



PREGÃO ELETRÔNICO – FESAÚDE N.º 052/2023

SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

MANUTENÇÃO PREDIAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900032567/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DA SESSÃO: 29/12/2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **9900032567/2023**, fará realizar, no **dia 29 de dezembro de 2023**, às 10:00 horas, na Diretoria Administrativa localizada em sua sede, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019, e na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, através do PE n.º 052/2023 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas interessadas serão obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na **Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050**, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor de Administração e Finanças, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compreendidas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica de Niterói (RTs), Centro de Cultura e Convivência de Niterói (CCCN) e unidades que possam ser incorporadas no contrato de gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.153.527,96 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ao considerar o desconto de 3,88% do valor referencial do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme valores constantes no processo.

3.2. Os valores dos lances não poderão ser inferiores ao percentual de 3,88%, isto é, será cadastrado no sistema o valor de R\$ 1.200.150,00 e o lance mínimo da proponente deverá compreender a média de desconto identificada na fase interna para se alcançar o valor máximo estimado pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.7. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.8. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.6. O licitante deverá ofertar o lance considerando o valor global/total do contrato, ou seja, o valor referente a 12 (doze) meses de serviço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital.

7.2.1. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o maior desconto por item, consoante as especificações do Anexo I - Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto lançado, isto é, menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecuível.

8.8. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em maior desconto e valor estimado para a contratação.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.10. A proposta deverá contemplar o prazo total do contrato, conforme as especificações.

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5. no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtida o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o

preço, e os anexos do subitem 12.9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.1.2 O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação: a Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo V) e declaração de Optante do Simples (Anexo VI), devidamente preenchidos.

12.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.**
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.10.2. DAS COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

12.10.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I) Ata de fundação;
- II) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III) Regimento interno (com ata da aprovação);

- IV) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.10.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.10.2.3. Permitida a participação de consórcio de empresas, e sua habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia mediante inclusão no *Compras.gov*.

12.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.11.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.11.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art. 86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.11.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.11.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizada com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

12.12.1.b.1.1. Publicados em Diário Oficial;

12.12.1.b.1.2. Publicados em Jornal; ou

12.12.1.b.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

12.12.1.b.1.4. Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 -} \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 -} \\ \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral superior a 1,00 -} \\ \text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.12.2. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional prova de inscrição ou registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos especificamente Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante.

a) A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

12.13.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. Este não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

a) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

12.13.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, que comprove(m) que os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, no âmbito de suas atribuições, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

- a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) Nos atestados deverão constar necessariamente o nome do licitante e indicar experiência na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva em edifícios, totalizando, no mínimo, **1.000m²** de área construída.
- c) A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

12.14. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- 12.14.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.14.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.14.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- 12.14.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- 12.14.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

13.3. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 13.3.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Geral da FeSaúde.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Geral da FeSaúde, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. A Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FeSaúde analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUCATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FeSaúde convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3. Exercer a fiscalização do contrato;

16.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.9. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.10. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.13. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.14. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.15. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da FeSaúde no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.15.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela FeSaúde da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.15.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.15.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.15.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência, será de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I -Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da FeSaúde, conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

a) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.3.

21.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Código de Despesa: 03.01.01 - SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

22.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e remissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FeSaúde, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: **Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050.** Telefone: (21) 97033-5961.

22.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FeSaúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05 % (cinco por extenso) do valor do Contrato.

23.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24. DOS RECURSOS

24.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

25.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.9. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.12. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à FeSaúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para propor fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado à FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FeSaúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.11. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.12. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Planilha Orçamentária

Anexo III Minuta de Termo Contratual

Anexo IV Modelo de Proposta de Preço

Anexo V Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.14. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



26.15. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 15 de dezembro de 2023.

Autorizo:

Ratifico:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE Nº 061/2023

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), UNIDADES DE SAÚDE QUE ESTÃO GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compreendidas pelos Centros de Atenção Psicossocial, Serviço de Residência Terapêutica de Niterói e unidades que possam ser incorporadas no contrato de gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva e inclui fornecimento dos insumos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais ferramentas/equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive o transporte destes até os locais de execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

1.5. Os serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva a serem contratados por um período de 12 (doze) meses tem a finalidade de que sejam mantidas e preservadas as condições necessárias à continuidade das atividades, ações e metas que constituem a área de competência legal da FESAÚDE. Além disso, constituem apoio às atividades institucionais desta Fundação, possuindo relevância nas atividades diárias de servidores, colaboradores e transeuntes deste Órgão. As manutenções prediais contribuem para o desenvolvimento das atividades-fim das unidades RAPS administradas pela FESAÚDE, criando capacidade produtiva para prolongar a vida útil e o aumento das taxas de operacionalidade das instalações e equipamentos.

1.6. Esta contratação embasa-se no que dispõe o Decreto nº 14.106/2021, sendo estes serviços necessários ao bom funcionamento da FESAÚDE.

1.7. Justifica-se a contratação da prestação de tais serviços, visando a execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos e pela segurança e conforto dos usuários das edificações, instalações prediais e equipamentos sob gestão da FESAÚDE.

1.8. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

1.8.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas.

1.8.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial.

- 1.8.3. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.
- 1.8.4. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 1.8.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 1.9. Sobre o Regime de Execução adotado: a empreitada por preço unitário foi escolhida como regime de execução desta contratação porque, dessa forma os pagamentos são feitos apenas pelos serviços demandados pela FESAÚDE que forem efetivamente executados pela Contratada.
- 1.10. Sobre a contratação dos serviços sob demanda: diante da diversidade de sistemas prediais que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conforme Item 1, subitem 1.1.1 deste Termo de Referência, torna-se muito dispendioso para a FESAÚDE contratar através de postos de trabalho todas as especialidades profissionais necessárias para atender a cada sistema predial. Além disso, algumas especialidades poderiam ficar ociosas em grande parte do tempo devido a uma possível baixa demanda de seus serviços. Desta forma, optou-se pela contratação dos serviços de manutenção predial corretiva sob demanda, onde a cada Ordem de Serviço será precedida de um orçamento aprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a manutenção preventiva será desenvolvida por equipe fixa que fará a visitação das unidades seguindo o Plano de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva - FeSaúde.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária em Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, conferindo eficiência e modernização dos serviços prestados na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários ajustes e manutenções rotineiras que impactam na otimização do trabalho dos agentes por darem suporte às tarefas e ações operacionais, e que impactam na qualidade do tratamento dos assistidos.
- 2.3. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva tem a finalidade de que sejam mantidas e preservadas as condições necessárias à continuidade das atividades, ações e metas que constituem a área de competência legal da FeSaúde. Além disso, constituem apoio às atividades institucionais desta Fundação, possuindo relevância nas atividades diárias de servidores, colaboradores e transeuntes deste Órgão. As manutenções prediais contribuem para o desenvolvimento das atividades-fim das unidades administradas pela FESAÚDE, criando capacidade produtiva para prolongar a vida útil e o aumento das taxas de operacionalidade das instalações e equipamentos.
- 2.4. Entende-se, assim, que a contratação de tais serviços é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas especificações ou constantes dos projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

3.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

3.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

3.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

3.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

3.14 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

3.15 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros(s)/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.

3.16 Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefonia, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.

3.17 Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e

segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

3.18 Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

3.19 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

3.20 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.

3.21 Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

3.22 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados. 12.23 Efetuar o registro do contrato no CREA/RJ, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77. 12.24 Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

3.23 Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.24 Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

3.25 Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados nos seguintes sistemas prediais existentes ou que venham a ser instalados, construídos ou adicionados nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE existentes ou adicionados durante a vigência contratual:

3.25.I Redes e instalações elétricas.

3.25.II Redes e instalações hidrossanitários (água fria, água quente e esgoto).

3.25.III Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

3.25.IV Sistema de prevenção e combate a incêndio existentes (rede de hidrantes, mangotinhos, extintores de incêndio, sinalização de segurança, iluminação de emergência, escada e saídas de emergência, sistema de detecção de fumaça e alarme contra incêndios).

3.25.V Sistema de águas pluviais.

3.25.VI Sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos.

3.25.VII Sistema de exaustão e ventiladores.

3.25.VIII Portões automáticos.

3.25.IX Reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas).

3.25.X Reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados.

3.25.XI Serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos nas edificações.

3.25.XII Sistema de bebedouros.

3.25.XIII Sistemas hidráulicos:

3.25.XIII.1 Vaso sanitário: desentupimento de vaso, fixação de vaso, colocação de parafusos, troca da

válvula de descarga, troca da caixa de descarga, troca do reparo da válvula de descarga, substituição de vaso, colocação de assento;

3.25.XIII.2 Lavatório: fixação do lavatório, troca da válvula, troca de torneira, vazamento de torneira, substituição de sifão, substituição da ligação flexível, substituição do lavatório, troca de bancada;

3.25.XIII.3 Mictório: desentupimento de mictório, fixação de mictório, troca da ligação flexível, substituição do mictório;

3.25.XIII.4 Caixa d'água: limpeza da caixa d'água, troca da caixa d'água, troca da boia, troca de registro, reparo em vazamentos da caixa d'água, troca da bomba d'água, substituição ou reposição da tampa;

3.25.XIII.5 Esgoto sanitário: esvaziamento de fossa séptica, limpeza de caixa de gordura, tampa de caixa de passagem, tampa de ralo, substituição de ralo, confecção de caixas de passagem, desobstrução de tubulação, ampliação da fossa existente, criação de sumidouro, adequação as normas da CAESB;

3.25.XIII.6 Águas pluviais: limpeza de calhas, substituição de calhas, vazamento nas descidas de águas pluviais, desobstrução da tubulação, instalação de poços de visita para facilitar manutenção posterior;

3.25.XIII.7 Medidores: individualização de relógios, manutenção de registros; Tanques: instalação de tanques, troca de torneiras, instalação de válvulas, troca de sifão, substituição de ligação flexível; Bebedouros: instalação de bebedouros, manutenção de bebedouros;

3.25.XIV Ar-condicionado: instalação de novas máquinas, manutenção dos sistemas e dutos, limpeza de filtros e drenos, instalação de dreno para a tubulação de águas pluviais, manutenção de todos os sistemas de condicionamentos de ar, atendendo as boas normas técnicas.

3.25.XV Serviços de infraestrutura:

3.25.XV.1 Ar-condicionado: instalação e manutenção de ar-condicionado;

3.25.XV.2 Pilares: recomposição de estrutura de pilares, pintura;

3.25.XV.3 Extintores: manutenção de extintores, substituição de extintores e aquisição de extintores;

3.25.XV.4 Esquadrias: manutenção de portas, janelas, trincos, fechaduras, portas automáticas;

3.25.XV.5 Divisórias: substituição de divisórias, manutenção de divisórias;

3.25.XV.6 Vidros: substituição de vidros, espelhos e box;

3.25.XV.7 Rebaixos: recomposição de forro, colocação de forro de gesso acartonado, e/ou demais materiais indicados pela fiscalização;

3.25.XV.8 Cobertura/Telhado: substituição de telhas, manutenção de telhas, colocação de rufos, pintura de estrutura metálica, substituição de peças, substituição de calhas, correção de vazamentos em telhados;

3.25.XV.9 Piso: rejuntamento de piso, polimento de piso, limpeza de piso, recomposição de piso, colocação de rodapés, recomposição de rodapés;

3.25.XV.10 Revestimento/Pastilhas: recomposição de pastilhas, limpeza de pastilhas, rejuntamento de pastilhas;

3.25.XV.11 Pintura: pintura de tetos, pintura de paredes, pinturas de piso, pintura de portas, pintura de esquadrias, pintura de meio fio, pintura de grades;

3.25.XV.12 Prevenção e combate a incêndio: adaptação as normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro; Proteção contra descargas atmosféricas: adaptação as normas vigentes;

3.25.XV.13 Pavimentação: reparo na pavimentação, recomposição de meio fio, sinalização horizontal;

3.25.XV.14 Acessibilidade: adaptação as normas vigentes, rotas acessíveis, rampas de acesso, piso podotátil, sinalização vertical, braile; Lixeiras: colocação de lixeiras, reparos nas lixeiras existentes, reparo nos containers;

3.25.XV.15 Estrutura metálica: limpeza da estrutura, pintura da estrutura, recomposição da estrutura, recuperação de ferrugem;

3.25.XV.16 Laje: limpeza da laje, desobstrução das descidas de águas pluviais, Impermeabilização de laje,

recomposição de laje;

3.25.XV.17 Bancadas: recomposição de bancadas, polimento de bancadas, rejuntamento de bancadas, colocação ou substituição de peças;

3.25.XV.18 Grades/Gradil: recomposição de grades, colocação de grades, pintura de grades;

3.25.XV.19 Bicletário: instalação de paraciclos, pintura de paraciclos;

3.25.XV.20 Armários e estantes: manutenção de estantes e armários, implantação de armários.

3.25.XVI Serviços elétricos:

3.25.XVI.1 Lâmpadas/Luminárias/Refletores: substituição de lâmpadas quando necessário;

3.25.XVI.2 Circuitos: redimensionamento de circuitos;

3.25.XVI.3 Quadros Elétricos (Disjuntores): substituição de disjuntores quando necessário, manutenção dos quadros quando necessário e/ou quando solicitado pela fiscalização;

3.25.XVI.4 Circuitos: redimensionamento de circuitos, troca de disjuntores;

3.25.XVI.5 Tomadas: substituição de tomadas, reparo em tomadas e instalação de novas tomadas quando solicitado pela fiscalização;

3.25.XVI.6 Medidores: ligação definitiva de energia, substituição de transformadores, individualização de quadros, manutenção dos quadros;

3.25.XVI.7 Tomadas de rede: manutenção das calhas estruturadas, instalação de tomadas de rede;

3.25.XVI.8 Ar-condicionado: instalação de tomadas de ar-condicionado e quadros.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Lote	Descrição/Especificação	Valor anual máximo aceitável - R\$
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos das unidades de saúde que compõe a Rede de Atenção Psicossocial, sob a gestão da FeSaúde - Niterói/RJ	R\$ 1.200.150,00

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas edificações, instalações prediais e equipamentos pertencentes a esta Fundação ou da Fundação Municipal de Saúde de Niterói sob gestão da FeSaúde, **definidos no Apêndice I** deste TR.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com as seguintes características:

6.2. Os serviços envolverão: reparos, substituições, instalações, inspeções, laudos, vistorias, exames técnicos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reaperto, fixações, recolocações, pinturas, soldas, e demais ações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das edificações, instalações prediais e equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial administrados pela FeSaúde.

6.3. Os serviços terão caráter preventivo e corretivo, devendo ser prestados de acordo com as rotinas de manutenção descritas no Apêndice X deste TR.

6.4. Os serviços estender-se-ão a novas edificações, instalações prediais e equipamentos que venham a ser instalados ou construídos durante a vigência contratual, bem como a edificações que venham a ser incorporadas a RAPS, administradas pela FeSaúde, ao longo da vigência contratual e que não constem no

Anexo I deste TR.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FeSaúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O certame foi elaborado em apenas um lote distinto em função das características, atividades e serviços específicos das edificações (Rede de Atenção Psicossocial). Para deslocamento das equipes de manutenção preventiva e corretiva foi considerado o apoio de veículo conforme descrito em planilha orçamentária (mensal) e corpo técnico destinado a administração local do contrato.

8.2. As obrigações da Contratada e da FESAÚDE estão previstas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizada com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I. Publicados em Diário Oficial;

II. Publicados em Jornal; ou

III. Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV. Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

3.1.2. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria de uma ou mais unidades constituintes deste certame, acompanhada por servidor designado para esse fim.

3.3. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, em dias úteis, no horário de: 9:00 às 16:00 horas, através dos e-mails: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br e gtmanutencao@fesaude.niteroi.rj.gov.br

3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.4.1. Para a vistoria o Preposto, deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva será de total responsabilidade da Contratada, que deverá ter Responsável Técnico habilitado em seu quadro de pessoal. Estes serviços devem ser executados conforme especificações técnicas e atribuições constantes do presente Termo de Referência, bem como à luz das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e legislação aplicáveis.

8.2.1 Serviços de manutenção preventiva ordinários deverão ser executados pela Contratada de acordo com a rotina de manutenção predial preventiva constante no Apêndice X do TR, mediante solicitação da FESAÚDE, segundo procedimentos do item.

8.2.2 Serviços de manutenção corretiva ordinários e emergenciais deverão ser executados pela Contratada mediante solicitação da FESAÚDE, de acordo com procedimentos descritos nos itens 8.2.3 e 8.2.4, respectivamente.

8.2.3 Serviços Ordinários de Manutenção Predial:

8.2.3.1 Para cada demanda ordinária de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a

FESAÚDE emitirá Documento de Requisição de Demanda - DRD, conforme modelo no Apêndice II do TR, à Contratada. Este documento constará a especificação do serviço pretendido com o respectivo quantitativo, quando couber.

8.2.3.1.1 O DRD de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FESAÚDE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

8.2.3.1.2 O DRD não se aplica a demandas de serviços emergenciais.

8.2.3.2 Após o recebimento de cada DRD, a Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização da FESAÚDE uma Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, nos moldes do Apêndice III do TR, para a execução dos serviços solicitados, respeitando todos os itens a seguir:

a) Indicação das atividades que serão utilizados na execução do serviço, com seus respectivos códigos, fontes, quantitativos e preços unitários. Os preços também deverão ser apresentados acrescidos da incidência do BDI Referencial e do desconto ofertados na licitação em todos os itens do orçamento.

b) Prazo de execução do serviço, em hora.

c) Quando necessário, hora produtiva de profissionais, quando as atividades previstas não constarem nas tabelas previamente definidas.

d) Descrição detalhada do serviço a ser realizado.

8.2.3.2.1 O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI/RJ e Sistema de Custo de Obras – SCO-Rio no **mês da elaboração de planilha de preços desta licitação**.

8.2.3.2.1.1 Apenas nos três primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI ou SCO-Rio do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI ou SCO-Rio mais recente. Isso decorre do fato de que a tabela mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente dois meses em relação ao mês corrente.

8.2.3.2.2 Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 7.1.4.2.1, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.

b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo Federal (SBC, Emop, Sicro) desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.

c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados no item 8.2.3.2.1 e no item 8.2.3.2.2, letra a e item 8.2.3.2.2, letra b, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a FESAÚDE, com base em pesquisa própria também realizada junto a três fornecedores, confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

8.2.3.2.3 A Contratada deverá entregar a sua Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação da FESAÚDE via emissão de DRD para serviço ordinário.

8.2.3.2.3.1 O prazo referido no item 8.2.3.2.3 poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FESAÚDE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a Contratada não apresente a planilha no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e sanções contratuais.

8.2.3.3 Após o recebimento pela fiscalização da FESAÚDE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para o serviço ordinário solicitado pelo DRD, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FESAÚDE ou pelo Gestor/Fiscal do contrato, podendo o referido orçamento ser aprovado ou não.

8.2.3.3.1 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, será expedida Ordem de Serviço Ordinária - OS pela FESAÚDE, autorizando expressamente a Contratada a iniciar a execução dos serviços solicitados. Somente com a emissão da Ordem de Serviço Ordinária pela FESAÚDE a Contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva solicitados.

8.2.3.3.2 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à FESAÚDE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada prestar os devidos esclarecimentos com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação da FESAÚDE.

8.2.3.3.2.1 A Contratada terá, após ser notificada pela FESAÚDE dos motivos da reprovação, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar na integralidade o descrito no item 8.2.3.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FESAÚDE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a Contratada não apresente uma nova planilha corrigida no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e sanções contratuais.

8.2.3.3.3 O envio da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FESAÚDE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

8.2.3.4 Os serviços ordinários de manutenção predial somente poderão ter início mediante emissão prévia de Ordem de Serviço Ordinária - OS, Apêndice IV do TR, pela fiscalização da FESAÚDE.

8.2.3.4.1 Ordem de Serviço Ordinária: destina-se à requisição de serviços preventivos e corretivos cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua expedição pela FESAÚDE, e cujo prazo de conclusão será definido em comum acordo entre a fiscalização da FESAÚDE e a Contratada, de acordo com a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO aprovada. Tal prazo será registrado no corpo da Ordem de Serviço Ordinária.

8.2.3.4.2 A Ordem de Serviço Ordinária deverá conter:

- a) Orçamento aprovado pela fiscalização da FESAÚDE ou pelo respectivo Fiscal/Gestor responsável pelo contrato, de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada para execução do serviço solicitado.
- b) Descrição completa do serviço a ser executado, e das metas de qualidade estabelecidas.
- c) Indicação, pela fiscalização da FESAÚDE, da data de início e prazo para execução do serviço solicitado, em horas.

d) Autorização expressa da FESAÚDE para a Contratada iniciar a execução do serviço solicitado.

8.2.3.4.3 Os valores de orçamento constantes em cada Ordem de Serviço Ordinária emitida pela FESAÚDE estarão de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada e aprovada pela FESAÚDE.

8.2.3.4.4 Nas situações em que, eventualmente, sejam necessários acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais e mão de obra, ou forem constatadas diferenças de quantidades para além ou aquém daquelas previamente estipuladas na Ordem de Serviço Ordinária, a fiscalização da FESAÚDE procederá a conferência dos quantitativos e poderá autorizar ou não os acréscimos ou supressões apontadas através de PPO complementar.

8.2.3.4.4.1 Em caso de não autorização da fiscalização da FESAÚDE, as eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que ocasione acréscimo ao custo estabelecido em cada Ordem de Serviço) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que a este título não terá direito a indenização da FESAÚDE.

8.2.4 Serviços Emergenciais de Manutenção Predial:

8.2.4.1 Quando houver necessidade de atendimento emergencial de manutenção predial, a fiscalização da FESAÚDE emitirá Ordem de Serviço Emergencial - OS para a Contratada, solicitando imediata execução dos serviços necessários para atendimento da emergência.

8.2.4.2 Ordem de Serviço Emergencial: representa uma demanda excepcional, e destina-se à requisição de serviços urgentes, cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer imediatamente a partir de sua expedição pela FESAÚDE e recebimento pela Contratada, e cuja conclusão se dê no prazo máximo de 3 (três) horas após a sua expedição, em razão da necessidade de proteger a estrutura da edificação, a funcionalidade e/ou a vida de pessoas, tendo em vista a ocorrência de acidentes, ou a possibilidade de desmoronamentos, abalos em estruturas e assemelhados.

8.2.4.3 A Ordem de Serviço Emergencial deverá conter:

a) Descrição completa do serviço emergencial a ser executado.

b) Autorização expressa da FESAÚDE para a Contratada iniciar imediatamente a execução do serviço solicitado, que terá o prazo de execução estabelecido no item 7.1.5.2 deste Termo de Referência.

8.2.4.4 No caso de atendimento a serviços emergenciais, não caberá emissão de Documento de Requisição de Demanda - DRD pela FESAÚDE e nem aprovação de orçamento prévio, devido à urgência na resolução da emergência.

8.2.4.5 Após a conclusão satisfatória da emergência, caberá à Contratada enviar Planilha de Proposta Orçamentária – PPO, informando os seus gastos com mão de obra e insumos no atendimento da emergência. Na elaboração desta planilha deverão ser seguidos todos os critérios do item 8.2.3.2. deste Termo de Referência.

8.2.4.6 Após o recebimento pela fiscalização da FESAÚDE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO referente ao serviço emergencial executado, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FESAÚDE.

8.2.4.6.1 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada constará do orçamento aprovado.

8.2.4.6.2 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado,

caberá à FESAÚDE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada: prestar os devidos esclarecimentos perante a fiscalização da FESAÚDE com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação, quando necessário. Somente após consenso entre as partes poderá ser definido o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada.

8.2.5 Materiais a serem utilizados na execução dos serviços:

8.2.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

8.2.5.2 Os uniformes, EPI's, EPC's, ferramentas e equipamentos básicos necessários à realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a FESAÚDE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à execução dos serviços demandados.

8.2.5.3 Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666/1993.
- Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

8.2.5.4 Os materiais empregados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

8.2.5.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações de cada Ordem de Serviço.

8.2.6 Mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços:

8.2.6.1 Cabe à Contratada efetuar a contratação de toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2.6.2 A equipe de serviço da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

8.2.6.3 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva requer a disponibilização dos seguintes profissionais, dentre outros, considerando-se as demandas apresentadas pela

FESAÚDE em cada Ordem de Serviço: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, impermeabilizador, marceneiro, gesso, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.

8.2.6.4 A Contratada deverá ter engenheiro civil ou arquiteto Responsável Técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Este profissional fará parte da mão de obra a ser considerada, conforme carga horária definida, para quantificação do orçamento dos serviços de manutenção predial de cada Ordem de Serviço. São atribuições deste profissional:

8.2.6.4.1 Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial.

8.2.6.4.2 Manter permanente contato com a fiscalização da FESAÚDE, visando otimização de metas e objetivos.

8.2.6.4.3 Elaborar especificações de serviços de manutenção predial, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da FESAÚDE.

10

8.2.6.4.4 Realizar visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitado pela fiscalização da FESAÚDE.

8.2.6.4.5 Elaborar Planilhas de Proposta Orçamentária - PPO em resposta aos Documentos de Requisição de Demanda - DRDs enviados pela FESAÚDE, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.6.4.6 Elaborar e assinar Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, que deverá conter o valor das Ordens de Serviço concluídas e aprovadas pela FESAÚDE, além de Relatório Fotográfico dos serviços executados.

8.2.6.4.7 Manter a equipe de trabalho da Contratada atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

8.2.6.4.8 Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos que venham a ser solicitados pela FESAÚDE.

8.2.6.4.9 Receber documentos e instruções da fiscalização da FESAÚDE e repassá-las à equipe de serviço da Contratada.

8.2.6.5 A FESAÚDE poderá solicitar substituição de qualquer profissional da Contratada que estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva – inclusive para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico. Os profissionais substitutos deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus Apêndice, quanto à formação e capacidade técnica.

8.2.6.5.1 No caso de solicitação de substituição do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, esta terá um prazo fixado pela fiscalização da FESAÚDE de no máximo 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição.

8.2.6.5.2 No caso de solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante a execução de uma Ordem de Serviço, esta deverá enviar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas outro profissional da mesma especialidade para concluir o atendimento da Ordem de Serviço.

8.2.6.5.3 Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela FESAÚDE para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais.

8.2.6.5.4 O profissional substituído não poderá ser enviado para atendimento de outras Ordens de Serviço referentes a este contrato.

8.2.7 Sobre o recebimento, aceitação e garantia dos serviços:

8.2.7.1 O recebimento e a aceitação dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.2.7.1.1 PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e vistoria pela fiscalização da FESAÚDE.

8.2.7.1.2 DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o Recebimento Definitivo.

8.2.7.2 Se, após o Recebimento Provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.2.7.3 Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o Recebimento Definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela FESAÚDE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

8.2.7.4 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

8.2.7.5 Independentemente da vigência do contrato, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva executados terão garantia técnica de execução, contado do Recebimento Definitivo dos serviços.

8.2.7.6 A garantia técnica de execução dos serviços deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo D da NBR 15.575-1, com o Código de Defesa do Consumidor, e com o Código Civil.

8.2.7.7 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a FESAÚDE.

8.3 Prazo para início da execução dos serviços:

8.3.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.3.2 A execução dos serviços pela Contratada será iniciada imediatamente após publicação do contrato assinado no Diário Oficial do Município.

8.4 Horário para prestação dos serviços e regras para deslocamento:

8.4.1 Todos os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva deverão ser prestados dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:00 às 17:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação, instalação predial e equipamento em questão.

8.4.2 Considerando a natureza emergencial do serviço, a critério da fiscalização da FESAÚDE, os serviços poderão ocorrer nos sábados, domingos e feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do

Gestor/Fiscal do contrato.

8.4.3 Atendimentos emergenciais devem estar previstos pela Contratada para ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semanas e feriados, visando a resolução de problemas técnicos mais graves e esporádicos. A Contratada obriga-se a manter equipe de plantão para atender as Ordens de Serviço Emergenciais especificamente para o Serviço de Residência Terapêutica que funciona 24 horas.

8.4.4 Serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares deverão ser executados nos dias e horários previamente acordados com os Gestores de cada unidade.

8.4.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela FESAÚDE.

8.4.6 A Contratada disponibilizará veículos apropriados ao deslocamento dos componentes de sua equipe para realização dos serviços.

8.4.6.1 A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da fiscalização da FESAÚDE, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

8.4.6.2 A Contratada deverá possuir veículo identificado (adesivo próprio e da Fesaude) em bom estado de conservação para realização dos deslocamentos. Deverá levar a equipe de trabalho e materiais de consumo básicos definidos na Ordem de Serviço específica, além de ferramental adequado e equipamentos mínimos necessários.

8.5 Cronograma de realização dos serviços:

8.5.1 O prazo previsto para execução dos serviços de manutenção predial será estabelecido conforme itens 7.1.4.4.1 e 7.1.5.2 deste Termo de Referência.

8.5.2 Os serviços de manutenção predial preventiva deverão ser executados de acordo com cronograma constante no Apêndice X do TR, e orientações do item 7.1.2.

8.6 Ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

8.6.1 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FESAÚDE.

8.6.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratada:

8.6.2.1 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.6.2.2 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

8.6.2.3 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

8.6.2.4 Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto.

8.6.2.5 Retirar, sob orientação da fiscalização da FESAÚDE, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a esta fiscalização para avaliação de reaproveitamento,

recolhimento a depósito indicado por esta Fundação ou descarte adequado.

8.6.2.6 Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

8.6.2.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

8.6.2.7.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

8.6.2.8 Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

8.6.2.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8.6.3 A qualquer tempo a FESAÚDE poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

8.6.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8.7 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão quantificados de acordo com o item 8.2. deste Termo de Referência.

8.8 Subcontratações:

8.8.1 Haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

8.8.2 A parte do objeto que pode ser subcontratada está definida em detalhes no item 13 deste Termo de Referência.

8.8.3 A subcontratação da parte do objeto permitida deverá ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização da FESAÚDE, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

8.8.4 Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Demais especificações necessárias à execução do objeto:

8.9.1 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às:

a) Normas de Código de Defesa do Consumidor.

- b) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos.
- c) Orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das NBR's.
- d) Especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização.
- e) Legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.

8.9.2 A Contratada será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, dutos de esgoto, drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes às edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

8.9.3 No caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas da FESAÚDE não incluídas no setor de seu trabalho, a mesma deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

8.9.4 Os representantes da fiscalização da FESAÚDE darão suas instruções diretamente à(ao) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) da Contratada, ou à(ao) seu Preposto(a).

8.9.5 A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização da FESAÚDE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) a fiscalização da FESAÚDE assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.9.6 A Contratada cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas, protegidas e arrumadas. Providenciará ainda a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas aos serviços prestados por ela. A remoção de todo o entulho para fora das dependências da FESAÚDE e para local permitido pela fiscalização desta Fundação será feita pela Contratada a seu ônus.

8.9.7 A Contratada deverá cuidar para que, após a execução dos serviços, as instalações da FESAÚDE apresentem sempre um bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas ou desleixo nas instalações que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

8.9.8 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos no local de execução dos serviços ficará a cargo da Contratada.

8.9.9 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes nas edificações da FESAÚDE, que não esteja expressamente descrita na respectiva Ordem de Serviço, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização da FESAÚDE autorização para tais deslocamentos e modificações.

8.9.10 As vias internas e externas de acesso às dependências das unidades administradas pela FESAÚDE não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados sob responsabilidade da Contratada, de forma a não prejudicar operação da unidade ou atividades de terceiros que eventualmente

poderão estar trabalhando concomitantemente.

8.9.11 Não será permitido que os funcionários da Contratada transitem nas unidades administradas pela FESAÚDE a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho.

8.9.12 A fiscalização da FESAÚDE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados ou afins.

8.9.13 Não será permitido à Contratada a implantação de alojamento para seus funcionários dentro das unidades gerenciadas pela FESAÚDE, a não ser previamente autorizado pela fiscalização desta Fundação.

8.9.14 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano de patrimônio da FESAÚDE.

8.9.15 Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela fiscalização da FESAÚDE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

8.9.16 Os valores decorrentes das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela fiscalização da FESAÚDE serão faturados mensalmente, após autorização do Gestor/Fiscal do contrato.

8.9.17 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a FESAÚDE, e que não tenham sido expressamente autorizados por meio de Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

8.9.18 O descumprimento pela Contratada dos prazos para início e término da execução dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida, irá sujeitá-la à aplicação de multa e sanções contratuais pela FESAÚDE.

8.9.19 Os prazos acordados neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida estarão vinculados a cada serviço a ser realizado, devendo a Contratada possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços sob demanda nas diversas edificações e equipamentos da FESAÚDE, de acordo com o item da licitação que arrematou. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de novos serviços de manutenção autorizados pela FESAÚDE sob alegação das dimensões e complexidades de outros trabalhos em fase de execução.

8.9.20 A demora para dar início ou para concluir as Ordens de Serviço expedidas por falta de ferramentas e/ou materiais adequados, ou ainda por falta de habilidade técnica dos profissionais da Contratada, deverá ser comunicada pela fiscalização da FESAÚDE ao Fiscal/Gestor do contrato em relatório, para adoção das providências cabíveis.

8.9.21 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela fiscalização da FESAÚDE.

8.10 Casos não abordados neste Termo de Referência serão definidos pela fiscalização da FESAÚDE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

8.11 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços constantes em Ordem de Serviço expedida pela FESAÚDE.

8.12 No caso de serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, será adotada a taxa de BDI

especificada pela FESAÚDE sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada em atendimento ao art. 37 , Inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Sobre o modelo de gestão do contrato:

9.1.1 A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidores da FESAÚDE.

9.1.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Gerência de Logística e Infraestrutura pertencente a Diretoria de Administração e Finanças e por equipe de servidores da FESAÚDE, que será composta por:

a) 1 (um) Gestor/Fiscal do contrato.

b) Pelo menos 1 (um) Fiscal Administrativo/Setorial em cada representação da FESAÚDE, segundo cada item da licitação.

9.1.3 A FESAÚDE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Gestor/Fiscal do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.1.4 O Gestor/Fiscal do contrato deverá ser servidor da FESAÚDE e profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, em função da natureza técnica e especificidade do objeto contratado.

9.1.5 Os Fiscais Administrativos/Setoriais serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais para pagamento, quando couber.

9.1.6 O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado pelos Fiscais Administrativos/Setoriais, tendo por base a análise das ordens de serviço finalizadas e visitação “in loco”, acrescida de informações colhidas junto aos administradores das unidades.

9.1.7 As pendências eventualmente verificadas durante a execução do contrato poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas neste Termo de Referência, implicarão na aplicação das penalidades contratuais, também previstas neste documento.

9.1.8 A fiscalização do contrato deverá observar as seguintes disposições:

9.1.8.1 São atribuições do Fiscal Administrativo/Setorial do contrato:

a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do Edital e dos termos do instrumento contratual.

b) Verificar, “in loco”, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao Gestor/Fiscal do contrato.

c) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários.

- d) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada.
- e) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas mensais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- f) Notificar, por escrito e por e-mail, a Contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.
- g) Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais.

9.1.8.2 Ao Gestor/Fiscal do contrato compete:

- a) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas/Medições mensais correspondentes à prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Fiscais Administrativos/Setoriais;
- c) Tomar decisões gerenciais.
- d) Encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças, para análise, as irregularidades apontadas pelos Fiscais Administrativos/Setoriais que demandem aplicação de penalidade.
- e) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.
- f) Encaminhar ao Ordenador de Despesas, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

9.1.9 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FESAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

9.1.10 À fiscalização do contrato compete: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

9.1.11 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização da FESAÚDE inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para esta Fundação, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da FESAÚDE ou de seus agentes.

9.1.12 É obrigação dos responsáveis da FESAÚDE pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.1.13 A fiscalização da FESAÚDE terá livre acesso aos locais em que a Contratada estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as designações pré-estabelecidas.

9.1.14 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, ou ainda diretamente ao Preposto da Contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.14.1 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.

9.1.15 As decisões, providências ou casos omissos que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão encaminhadas por e-mail ao Gerente de Logística e Infraestrutura (GLOG), através do e-mail dieng@FeSaúde.gov.br, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

9.1.16 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

9.2 Critérios de Medição:

Unidade	Critério de Medição
un	Será medido por unidade efetivamente fornecida ou remanejada, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens
m ²	Será medido pela área, até a segunda casa decimal efetivamente fornecida; mantido caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; executada no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; incluída a desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de porta-guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens, etc), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação de elementos internos de gesso e lâ de vidro no caso de divisórias; executada, incluído o escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias, carga, transporte, descarga, embalagem e acabamentos de bordas no caso de vidros.
m ³	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; escavação, pelo volume empolado, no caso de entulho fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagem dos materiais fornecidos, quando for o caso.
kg	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, incluído transporte, carga, transporte, descarga e embalagens.
SC	Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
RL	Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
m	Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso de vidros, inclusive acabamentos de bordas; rodapés, trincas de forro de gesso; e demais serviços com características de medição linear.
H	Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, contínuo ou não, para atendimento das exigências contratuais.

L	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, incluído carga, transporte, descarga e embalagens.
---	---

9.2.1 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva efetivamente executados serão faturados por medição mensal através de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR.

9.2.2 No Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços constarão todas as Ordens de Serviço efetivamente executadas e recebidas definitivamente pela FESAÚDE no mês de referência, sendo o valor total a ser pago o somatório destas Ordens de Serviço.

9.2.3 Em cada Ordem de Serviço deverá ser aplicado, em todos os itens que fazem parte do seu orçamento, o percentual de desconto sobre tabela SINAPI/SCO-Rio e o percentual de BDI Referencial ofertados pela licitante vencedora, quando da apresentação de sua proposta.

9.2.4 De forma geral, os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão medidos pelo serviços e quantidades efetivamente executados, mediante conhecimento prévio e aprovação da fiscalização da FESAÚDE, de acordo com procedimentos descritos no item 7 – Do Modelo de Execução do Objeto, e subitens seguintes deste Termo de Referência, nas unidades e preços especificados em tabela SINAPI/SCO-Rio do mês de apresentação das propostas da licitação, e também de acordo com a tabela a seguir:

9.3 Em caso de haver algum item da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO ou da Ordem de Serviço não contemplado na tabela referencial especificada no subitem acima, será adotado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a Contratada e a fiscalização da FESAÚDE.

9.4 **Os serviços e quantidades indicados na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Apêndice XI, do TR são meras estimativas.** Não existirá obrigação, por parte da FESAÚDE, de execução ou pagamento da quantidade total de serviços estimada nesta planilha de referência pois esses serviços podem variar com as demandas e ocorrências.

9.5 Os valores constantes do Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência são uma estimativa máxima global de 12 (doze) meses de gastos em cada Item da licitação, não havendo obrigação por parte da FESAÚDE de execução de serviços no valor total informado em qualquer uma das periodicidades. Esses valores foram estimados por metodologia descrita no Apêndice I, utilizando-se a área total construída das unidades, o Custo Unitário Básico de Construção na data da elaboração, porcentagem estimada de 6% para manutenção predial anual e grau de criticidade das unidades com base no **Diagnóstico das Condições Físicas das Unidades da Rede Municipal de Assistência à Saúde - 2021** elaborado pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da FMS. Serão executados os serviços para fins de pagamento apenas à medida que surgirem as necessidades da FESAÚDE.

10 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias. A Contratada também promoverá a substituição destes elementos quando necessário.

10.2 A Contratada deverá informar as especificações técnicas ou características dos materiais que serão por ela utilizados na execução dos serviços, devendo esta informação constar na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, a ser aprovada pela FESAÚDE.

10.3 Todos os materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços devem estar em perfeito

estado de funcionamento e conservação, bom estado de uso, e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material.

10.4 Todas as intervenções devem ser desenvolvidas de maneira a manter os ambientes protegidos durante a execução e limpos na finalização dos mesmos.

11 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A demanda de manutenção predial das unidades de saúde geridas pela FESAÚDE tem como base a área total construída da Rede de Atenção Psicossocial, como descrito abaixo (**área m²**):

	UNIDADE	Tipo de Unidade	ENDEREÇO	Área Construída	Situação do Imóvel
1	CAPS AD ALAMEDA	Saude Mental	Alameda São Boaventura, 129 - Fonseca	284	Alugado
2	SRT São Lourenço	Saude Mental	Travessa Santo Antônio, 68 - São Lourenço	216	Alugado
3	CCCN - Centro de Convivência e Cultura de Niterói	Saude Mental	Rua Carlos Maximiliano, 61 Fonseca	136	Próprio
4	CAPS HERBERT DE SOUZA	Saude Mental	Rua Marques de Olinda, 104 - Centro	241	Próprio
5	SRT - Centro	Saude Mental	Rua XV de Novembro, 133 - Centro	196	Alugado
6	SRT - Fonseca	Saude Mental	Rua Elias Pedro Sader 60 Fonseca	130	Alugado
7	UAI - Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 676 - Vital Brazil	257	Alugado
8	CAPSI MONTEIRO LOBATO	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 649 - Vital Brazil	342	Alugado
9	CAPS CASA DO LARGO	Saude Mental	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	498	Alugado
10	SRT Preventório (PAC)	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 103 e 104, bl. A - Charitas	87	Próprio
11	SRT Charitas I	Saude Mental	Rua Belford Vieira, 22 - Charitas	148	Alugado
12	SRT São Francisco	Saude Mental	Rua Tupinambás, 131 - São Francisco	192	Alugado
13	SRT Preventório - PAC I	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, 40, apt. 102, bl. C - Charitas	44	Próprio
14	SRT Preventório - PAC II	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, 40, apt. 208, bl. B - Charitas	44	Próprio
15	SRT Preventório - PAC V	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 205, bl. D - Charitas	44	Próprio
16	SRT Charitas II	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio
17	SRT Charitas III	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio
18	SRT - Maravista	Saude Mental	Rua 72,0, QD204 LT 13	152	Alugado
19	SRT - Piratininga	Saude Mental	Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 433 Piratininga	260	Alugado

12 DAS OBRIGAÇÕES DA FESAÚDE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das Ordens de Serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de cada Ordem de Serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal da Contratada, no que couber.
- 12.6 Responsabilizar-se em não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 12.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas em Ordem de Serviço específica para a qual o trabalhador foi designado.
- 12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento.
- 12.9 Comunicar ao gestor e fiscal do contrato e setores responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.12 Estabelecer rotinas e procedimentos para o cumprimento deste Termo de Referência.
- 12.13 Emitir Documento de Requisição de Demanda - DRD, notificando a Contratada sobre a necessidade de execução de serviço ordinário de manutenção predial.
- 12.14 Analisar e aprovar, a seu critério, a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO enviada pela Contratada, devendo reprová-la e questionar os valores nele contidos em caso de não concordância com os mesmos.
- 12.15 Emitir Ordem de Serviço para início da prestação de qualquer serviço pela Contratada.
- 12.16 Garantir que os profissionais da Contratada não executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida.
- 12.17 Propiciar acesso aos empregados da Contratada às dependências das unidades sob gestão da Contratante para a execução dos serviços.
- 12.18 Ceder à Contratada, quando necessário e for possível, espaço no interior de suas dependências para guarda de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução da Ordem de Serviço, ficando a Contratada responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.
- 12.19 Conferir e aprovar o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços e as Ordens de Serviço executadas pela Contratada durante o mês de referência.
- 12.20 Avaliar a qualidade da prestação dos serviços da Contratada através de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, efetuando eventuais descontos no pagamento mensal dos serviços quando couber.

12.21 Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Faturamento mensal pela Contratada somente após: Recebimento Definitivo das Ordens de Serviço prestadas no mês de referência, análise e aprovação do Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços elaborado pela Contratada, e análise a respeito de descontos no pagamento dos serviços referente à avaliação do Instrumento de Medição de Resultado.

12.22 Exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, inclusive o Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a), que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização da FESAÚDE ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para atendimento de nenhuma Ordem de Serviço deste contrato.

12.23 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e de cada Ordem de Serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a FESAÚDE em sua integralidade, ficando a FESAÚDE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FESAÚDE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FESAÚDE.

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FESAÚDE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10 Paralisar, por determinação da FESAÚDE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14 Submeter previamente, por escrito, à FESAÚDE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço.
- 13.15 Garantir a não permissão e utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FESAÚDE.
- 13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.22 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município.
- 13.23 Executar a Rotina de Manutenção Predial Preventiva constante no Apêndice X do TR nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE, após autorização da fiscalização desta Fundação.

- 13.24 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FESAÚDE, devendo, para tanto, programar a sua execução dentro dos parâmetros e orientações da GLOG, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.25 Executar somente os serviços autorizados pela FESAÚDE mediante Ordem de Serviço.
- 13.26 Considerar a quantidade estimada de serviços a serem executados, constante em Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços da FESAÚDE, Apêndice XI do TR, como uma previsão, não havendo nenhum comprometimento da FESAÚDE quanto à quantidade total de serviços a serem efetivamente prestados durante a vigência da contratação.
- 13.27 Considerar os valores contratuais previstos no Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência como uma estimativa, não havendo nenhum comprometimento da FESAÚDE quanto ao valor total dos serviços a serem efetivamente pagos à Contratada durante a vigência da contratação.
- 13.28 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da FESAÚDE, inclusive de acesso às suas dependências.
- 13.29 Alocar os quantitativos de mão de obra e materiais/ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em cada Ordem de Serviço.
- 13.30 Arcar com transporte e deslocamento de toda a mão de obra, ferramentas e insumos ao local de execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, com exceção dos deslocamentos previstos no item 8 deste Termo de Referência.
- 13.31 Garantir a não transferência a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, da execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa autorização da FESAÚDE.
- 13.32 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 13.33 Contar com colaboradores especializados em manutenções prediais preventivas e corretivas nas seguintes áreas: redes e instalações elétricas; redes e instalações hidrossanitárias; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistema de prevenção e combate a incêndio; sistema de águas pluviais; sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos; sistema de exaustão e ventiladores; portões automáticos; reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, dentre outros similares); reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados; serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos das edificações; sistema de bebedouros; reparo /restauração /reconstituição de elementos prediais pertencentes a edificações sob a gestão da FESAÚDE.
- 13.34 Disponibilizar à FESAÚDE, sempre que solicitado, os seguintes profissionais, dentre outros: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, profissional de impermeabilização, marceneiro, gesseiro, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.
- 13.35 Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, utilizando-se de funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.36 Enviar para execução dos serviços solicitados pela FESAÚDE em cada Ordem de Serviço funcionários que, sob sua exclusiva responsabilidade, deverão atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) ter bons princípios de urbanidade;
- c) apresentar-se uniformizado e identificado por crachá;
- d) ter escolaridade mínima de acordo com a função a ser desempenhada;
- e) apresentar-se para execução dos serviços utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.37 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da FESAÚDE.

13.38 Fornecer além do uniforme, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a todos os seus empregados, sempre que os serviços demandados em Ordem de Serviço os exijam por normas de segurança em vigor.

13.39 Diligenciar para que seus empregados, durante a execução de uma Ordem de Serviço, tratem com urbanidade o corpo funcional da FESAÚDE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a FESAÚDE exigir a substituição de quem a conduta seja julgada inconveniente.

13.40 Informar à FESAÚDE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e matrícula (se houver) de todos os empregados, contratados e colaboradores a qualquer título a serem enviados para execução das Ordens de Serviço.

13.41 Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas de primeira qualidade e em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionalidade e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da FESAÚDE e à prestação dos serviços.

13.42 Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT nos termos da Lei nº 4.150/1962 para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

13.43 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FESAÚDE.

13.44 Substituir, imediatamente, a pedido da fiscalização da FESAÚDE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os materiais/equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade durante a execução de uma Ordem de Serviço.

13.45 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado em Ordem de Serviço, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela fiscalização da FESAÚDE.

13.46 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à FESAÚDE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências desta Fundação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.47 Atender ao chamado para solicitações de manutenção predial nos prazos citados neste Termo de

Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FESAÚDE.

- 13.48 Prestar todos os serviços de Ordens de Serviço Ordinárias dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9:00 às 18:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação em questão.
- 13.49 Executar serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares nos dias e horários previamente acordados com a fiscalização da FESAÚDE e gestores da unidade.
- 13.50 Prestar atendimentos emergenciais à FESAÚDE, após recebimento de Ordem de Serviço Emergencial, que podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semana e feriados, visando a resolução de problemas técnicos de manutenção predial corretiva mais graves e esporádicos.
- 13.51 Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar emergências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da FESAÚDE, ou qualquer de seus equipamentos e instalações.
- 13.52 Elaborar Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para serviços ordinários demandados pela FESAÚDE via Documento de Requerimento de Demanda - DRD, e Ordens de Serviço Emergenciais executadas. Deverá seguir as regras dispostas no item 8 deste Termo para a referida elaboração.
- 13.53 Elaborar e entregar à FESAÚDE o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, em que conste o valor de todas as Ordens de Serviço recebidas definitivamente pela FESAÚDE no mês de referência, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados com no mínimo 5 (cinco) fotos por Ordem de Serviço realizada. Deverá ser fotografado o local antes e após a execução dos serviços.
- 13.54 Realizar a movimentação de móveis e equipamentos nos recintos da FESAÚDE, inclusive eventuais desmontagens e remontagens, quando isto for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. Imediatamente após a conclusão dos serviços, realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, seguindo-se de limpeza do local, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços combinados em Ordem de Serviço.
- 13.55 Executar a limpeza completa e retirada de entulhos em todas as áreas em que houver prestado serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, devendo essa limpeza ser executada durante a prestação dos serviços e também ao término das intervenções.
- 13.56 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras.
- 13.57 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da FESAÚDE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 13.58 Submeter à FESAÚDE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado por esta Fundação.
- 13.59 Responsabilizar-se em não se eximir pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo de uma Ordem de Serviço pela FESAÚDE.
- 13.60 Designar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

- 13.60.1 O Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.
- 13.60.2 O Preposto deverá ser indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 13.60.3 O Preposto atuará ainda como responsável pelo recebimento de documentos destinados à Contratada, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela FESAÚDE ou não.
- 13.60.4 O Preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pela FESAÚDE para acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 13.60.5 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 13.60.6 Atribuições do Preposto da Contratada, dentre outras:
- 13.60.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FESAÚDE.
- 13.60.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da FESAÚDE, colocados à disposição dos empregados da Contratada.
- 13.60.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FESAÚDE e da fiscalização do contrato.
- 13.60.6.4 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da FESAÚDE e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 13.60.6.5 Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 13.60.6.6 Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 13.60.6.7 Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da FESAÚDE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 13.60.6.8 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 13.60.6.9 Encaminhar ao Gestor/Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência.
- 13.60.6.10 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.
- 13.60.6.11 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratadas enviados para execução de Ordem de Serviço, respondendo perante a FESAÚDE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

- 13.61 Comprovar que o seu Preposto possui vínculo com a empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.
- 12.62. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FESAÚDE, do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 12.63. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Preposto e para o Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente.
- 12.64. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços.
- 12.65. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições em cada Ordem de Serviço, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/993.
- 12.66. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 12.66.1. Caberá à FESAÚDE o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização desta Fundação.
- 12.66.2. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização da FESAÚDE.
- 12.67. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 12.68. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela FESAÚDE. O atraso no pagamento de fatura por parte da FESAÚDE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista.
- 12.69. Apresentar à FESAÚDE, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de seu profissional Responsável Técnico, devidamente registrada(o) junto ao CREA/CAU RJ.
- 12.70. Cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - ENIT que estejam vigentes durante a execução dos serviços.
- 12.71. Garantir que os serviços executados em cada Ordem de Serviço estejam em conformidade com o Anexo D da NBR 15.575-1 (ABNT), o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil. Dentro do referido período de garantia, em se constatando a continuidade da não conformidade, a Contratada deverá executar novamente o mesmo serviço de manutenção corretiva, sem custos adicionais à FESAÚDE.

- 12.72. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da FESAÚDE.
- 12.73. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à FESAÚDE.
- 12.74. Substituir, nos prazos fixados no Item 8, sempre que exigido pela FESAÚDE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de uma Ordem de Serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para execução de nenhuma Ordem de Serviço neste contrato.
- 12.75. Possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços de manutenção predial concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos mesmos, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como suposta dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação, deslocamento da mão de obra ou responsabilização de terceiros em atrasos.
- 12.76. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme item 7.5 deste Termo.
- 12.77. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização da FESAÚDE:
- 13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 13.1.2. É permitida a subcontratação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas:
- 13.1.2.1. Instalações e equipamentos elétricos.
- 13.1.2.2. Instalações hidros sanitárias.
- 13.1.2.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio.
- 13.1.2.4. Sistema de ventilação e exaustão.
- 13.1.2.5. Forros.
- 13.1.2.6. Divisórias do tipo naval, dry wall, ou outras.
- 13.1.2.7. Esquadrias e vidraçarias.
- 13.1.2.8. Serralheria.
- 13.1.2.9. Calhas e rufos.
- 13.1.2.10. Serviços de locação de equipamentos com operadores.
- 13.1.2.11. Manutenção de bebedouros e portões automáticos.
- 13.1.2.12. Serviços de restauração, recuperação estrutural e reparos específicos em elementos e instalações

prediais de edificações pertencentes à FESAÚDE.

13.1.2.13. Serviços muito específicos e complexos que não sejam especialidade técnica da Contratada, a ser avaliada a necessidade de subcontratação pela FESAÚDE.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da FESAÚDE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a FESAÚDE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A Fiscalização da FESAÚDE, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da FESAÚDE à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FESAÚDE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O representante da FESAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das Ordens de Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da FESAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §

2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização da FESAÚDE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. A fiscalização da FESAÚDE deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização da FESAÚDE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. A fiscalização da FESAÚDE poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da FESAÚDE deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.16.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras

empresas ou profissionais eventualmente contratados pela FESAÚDE.

15.16.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

15.16.3. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes.

15.16.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

15.16.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.16.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de verificar e atestar as respectivas Ordens de Serviço, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

15.16.7. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, elaborado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FESAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15.18. A FESAÚDE exercerá a fiscalização desde o início dos serviços de cada Ordem de Serviço até o seu Recebimento Definitivo, a seu critério exclusivo, através de seus servidores.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados no mês de referência, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Administrativo/Setorial ou pela equipe de fiscalização da FESAÚDE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A FESAÚDE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados em cada Ordem de Serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório da medição, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo/Setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução de cada Ordem de Serviço no mês de referência e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização da FESAÚDE não contabilizar na medição uma determinada Ordem de Serviço que não esteja plenamente executada e aprovada, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório de cada Ordem de Serviço e da medição mensal também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e instruções exigíveis.

16.3.1.4. Não serão recebidos provisoriamente serviços executados que ainda tenham pendências a serem solucionadas pela Contratada e/ou obras inconclusas.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Administrativo/Setorial da FESAÚDE solicitante ou a Equipe de Fiscalização da FESAÚDE deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório de cada medição dos serviços, o Gestor/Fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do início de cada mês durante a vigência contratual, a Contratada apresentará medição das Ordens de Serviço executadas e aprovadas pela FESAÚDE no mês de referência, que será sempre o mês anterior, através do Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, incluindo também Relatório Fotográfico dos serviços executados.

16.8. Sobre a Garantia Técnica dos serviços executados:

16.8.1. O prazo de Garantia Técnica dos serviços executados pela Contratada seguirá o prazo de garantia recomendado no Anexo D da NBR 15.575-1 (Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais), a contar do Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço, independentemente da vigência do contrato.

16.8.2. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados relacionados à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a FESAÚDE, dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à FESAÚDE pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.8.3. A FESAÚDE irá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados após seu recebimento, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia da obra.

16.8.4. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.

16.8.5. Caso os reparos não sejam realizados pela Contratada, a FESAÚDE irá ajuizar o devido processo judicial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela FESAÚDE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das Ordens de Serviço executadas no mês de referência e autorização do Gestor/Fiscal do contrato, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e da FESAÚDE;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar;
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FESAÚDE.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FESAÚDE.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a FESAÚDE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FESAÚDE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FESAÚDE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a FESAÚDE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FESAÚDE.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor da FESAÚDE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FESAÚDE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Para todos os efeitos, os preços da tabela SINAPI e outras do mês de apresentação das propostas da licitação são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas da licitação.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, passando-se a adotar então as tabelas SINAPI e demais do mês vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Estas tabelas do mês vigente deverá ser utilizada ao longo do próximo ano de contrato.

18.1.2. Serão aplicados os mesmos índices de BDI Referencial e desconto definidos no processo licitatório sobre os valores da tabela SINAPI atualizada.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação da tabela SINAPI/SCO-Rio do mês de reajustamento, a FESAÚDE pagará à Contratada a importância calculada pela última tabela SINAPI/SCO-Rio conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada a tabela definitiva. Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, a tabela utilizada para reajuste será, obrigatoriamente, a definitiva.

18.5. Caso a tabela SINAPI adotada para reajustamento venha a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-M, ou o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento e referente a variação da tabela SINAPI/RJ dos 12 últimos meses transcorridos do contrato..

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FESAÚDE, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FESAÚDE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à FESAÚDE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FESAÚDE à Contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FESAÚDE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FESAÚDE, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, e deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. A FESAÚDE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

19.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FESAÚDE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a FESAÚDE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FESAÚDE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

19.15. A Contratada autoriza a FESAÚDE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

19.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

20.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FESAÚDE pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor máximo do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da FESAÚDE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor máximo do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a FESAÚDE a promover a rescisão do contrato.

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FESAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FESAÚDE pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Enviar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização da FESAÚDE por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização da FESAÚDE, por item e por ocorrência.	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência.	01
9	Fornecer uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FESAÚDE em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FESAÚDE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a FESAÚDE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou a FESAÚDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FESAÚDE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as definidas na habilitação do Edital.

21.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os definidos no subitem 22.1. deste Termo de Referência.

21.4.1. A proposta de preços da licitante deverá conter:

a) O desconto ofertado pela licitante, em porcentagem, sobre a tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação.

b) O valor de BDI Referencial, em porcentagem, para serviços contínuos de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo no Apêndice VII do TR.

c) Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.

21.4.2. A fiscalização da FESAÚDE também avaliará o percentual de BDI Referencial ofertado pela licitante, a partir do memorial de cálculo fornecido. Não serão aceitas propostas que não estejam acompanhadas do memorial de cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto, e que não estejam conforme modelo de planilha encaminhada no Apêndice VII do TR.

21.5. Sobre o percentual de BDI proposto pela licitante:

21.5.1. O BDI Referencial que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item dos serviços deverá ser apresentado à parte, conforme todas as exigências do Apêndice VII do TR.

21.5.2. O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deverá observar os critérios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário, e posteriores atualizações.

21.5.3. A Lei nº 13.161/2015 tornou a desoneração da mão de obra facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial. A empresa deverá que ofertar o maior desconto sobre a tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A opção escolhida pela licitante deverá estar claramente explicitada no memorial de cálculo da sua taxa de BDI Referencial.

21.5.4. Na composição do BDI Referencial da licitante já deverão estar considerados todos os custos indiretos para realização dos serviços (equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, transportes, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços que não seja insumo ou mão de obra) de forma explícita ou implícita, sendo que a licitante não poderá, em nenhuma hipótese, reivindicar acréscimo de preços durante a vigência do contrato sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

21.5.5. O percentual de BDI Referencial estabelecido pela FESAÚDE como referência para esta licitação, considerando mão de obra não desonerada, está descrito no Apêndice VII do TR.

21.5.6. A licitante deverá adotar, na composição do seu BDI Referencial, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art.88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.7. As licitantes que estejam sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da LC nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 113, §3º da referida Lei Complementar (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário).

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será os valores indicados na tabela abaixo:

Item	Valor anual máximo aceitável
Item 1 RAPS	R\$ 1.200.150,00

23. DOS APÊNDICES

23.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- I. Locais de Prestação dos Serviços.
- II. Modelo de Documento de Requisição de Demanda - DRD.
- III. Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária - PPO.
- IV. Modelo de Ordem de Serviço - OS.
- V. Instrumento de Medição de Resultado - IMR.
- VI. Modelo de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços.
- VII. Modelo de Planilha BDI Referencial.
- VIII. Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços.
- IX. Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia.
- X. Rotina de Manutenção Predial Preventiva.
- XI. Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços.
- XII. Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública
- XIII. Modelo de Proposta

Niterói, 08 de agosto 2023.

ERINALDO SILVA RIBEIRO
Gerente de Logística e Infraestrutura
FeSaúde - Matrícula: 1056-1

APÊNDICE I - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela Contratada, nas seguintes edificações, instalações prediais e equipamentos geridos pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PLANILHA DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL								
PLANILHA DELOCALIZAÇÃO E PRÉ-DIMENSIONAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL								
BAIRRO	UNIDADE	Tipo de Unidade	ENDEREÇO	Área Construída	Situação Imóvel	Condição	Custo anual/m ²	Total Manutenção anual
Fonseca	1 CAPS AD ALAMEDA	Saude Mental	Alameda São Boaventura, 129 - Fonseca	284	Alugado	Urgência	345,08	98.001,95
São Lourenço	2 SRT São Lourenço	Saude Mental	Travessa Santo Antônio, 68 - São Lourenço	216	Alugado	Acompanhamento	191,71	41.409,27
Centro	3 CCCN - Centro de Convivência e Cultura de Niterói	Saude Mental	Rua Carlos Maximiliano, 61 Fonseca	136	Próprio	Atenção	268,39	36.501,51
Centro	4 CAPS HERBERT DE SOUZA	Saude Mental	Rua Marques de Olinda, 104 - Centro	241	Próprio	Atenção	268,39	64.682,82
Centro	5 SRT - Centro	Saude Mental	Rua XV de Novembro, 133 - Centro	196	Alugado	Atenção	268,39	52.605,11
Fonseca	6 SRT - Fonseca	Saude Mental	Rua Elias Pedro Sader 60 Fonseca	130	Alugado	Acompanhamento	191,71	24.922,25
Vital Brazil	7 UAI - Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 676 - Vital Brazil	257	Alugado	Atenção	268,39	68.977,11
Vital Brazil	8 CAPSI MONTEIRO LOBATO	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 649 - Vital Brazil	342	Alugado	Atenção	268,39	91.790,56
São Francisco	9 CAPS CASA DO LARGO	Saude Mental	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	498	Alugado	Atenção	268,39	133.659,93
Charitas	10 SRT Preventório (PAC)	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 103 e 104, bl. A - Charitas	87	Próprio	Urgência	345,08	30.021,72
Charitas	11 SRT Charitas I	Saude Mental	Rua Belford Vieira, 22 - Charitas	148	Alugado	Atenção	268,39	39.722,23
São Francisco	12 SRT São Francisco	Saude Mental	Rua Tupinambás, 131 - São Francisco	192	Alugado	Urgência	345,08	66.254,84
Charitas	13 SRT Preventório - PAC I	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, 40, apt. 102, bl. C - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	14 SRT Preventório - PAC II	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, 40, apt. 208, bl. B - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	15 SRT Preventório - PAC V	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 205, bl. D - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	16 SRT Charitas II	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio	Acompanhamento	191,71	23.580,28
Charitas	17 SRT Charitas III	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio	Acompanhamento	191,71	23.580,28
Maravista	18 SRT - Maravista	Saude Mental	Rua 72,0, QD204 LT 13	152	Alugado	Acompanhamento	191,71	29.139,86
Piratininga	19 SRT - Piratininga	Saude Mental	Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 433 Piratininga	260	Alugado	Urgência	345,08	89.720,09
			ÁREA TOTAL	3.517			RAPS	960.120,02
							TOTAL+BDI	1.200.150,02
COM BASE EM RELATÓRIO FMS 2021	CUB MAIO/2023 ALTO PADRÃO (REF. COMPLEXIDADE UNIDADE DE SAÚDE)	3.195,16						
	CONTROLE (nota 4-5)	0,6						
	ACOMPANHAMENTO (nota 3-4)	1						
	ATENÇÃO (nota 2-3)	1,4						
	URGÊNCIA (nota 1-2)	1,8						
	CRÍTICO (nota 0-1)	2,2						
	CUSTO ANUAL MANUTENÇÃO 6% DO CUB	6,00%	(2%NBR 5674 Manutenção Predial + 4% idade média dos imóveis e falta de manutenção)					
	CUSTO MANUTENÇÃO M2 POR ANO	191,71						

APÊNDICE II - MODELO DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA - DRD

Pregão Eletrônico N° _____ / _____ Item: ____

DRD nº:		Contrato nº:		Processo nº:	
Data de emissão:		BDI Referencial (%):		Desconto (%):	
Solicitante(Fiscal da Regional):				Matrícula SIAPE:	
E-mail do Solicitante:				Telefone: ()	
Razão Social da Contratada:				CNPJ:	
SERVIÇO ORDINÁRIO		TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		Corretiva	
				Preventiva	
LOCAL DO SERVIÇO:					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					
QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELO SOLICITANTE, QUANDO COUBER:					
CARIMBO DA FESAÚDE			ASSINATURA DO SERVIDOR DA FESAÚDE		

Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.

O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da FESAÚDE.

APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)					
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE/RJ				
Regional FeSaúde		Contrato nº		Processo nº	
IMR nº		Data de emissão		Mês de referência	
Servidor da FeSaúde responsável pela avaliação:			Matrícula SIAPE:		
Razão Social da Contratada:			CNPJ:		
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS					
1.	EQUIPE DE TRABALHO	QUANTIDADE DE		PENALIDADES (%)	
1.a.	Uniforme				
	Até 2 ocorrências de não conformidade	Não se aplica			
	De 3 a 5 ocorrências de não conformidade			0,30%	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 5			0,10%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.b.	EPIs e EPCs				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,50%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.c.	Comportamento				
	Até 1 ocorrência de não conformidade			1,00%	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 1			2,00%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS		PENALIDADES (%)	
2.a.	Condições estabelecidas				
	Valor por ocorrência de não conformidade			2,00%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.b.	Limpeza				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,30%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
3.	PRAZO DE ATENDIMENTO	Y	Z	X	Penalidade (%)
	Ordem de Serviço nº _____				
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
RESUMO					
TAL FINAL DE PENALIDADES	VALOR TOTAL DAS OS EXECUTADAS (R\$)	DESCONTO TOTAL POR NÃO CONFORMIDADES (R\$)		VALOR LIBERADO PARA FATURAMENTO (R\$)	
OBSERVAÇÕES					
CARIMBO DA FESAÚDE			ASSINATURA DO SERVIDOR DA FESAÚDE		

Este formulário de IMR será utilizado para definir a redução no pagamento dos serviços prestados pela Contratada, quando couber, a depender da qualidade da prestação dos mesmos segundo os itens 4 e 5 descritos abaixo, a critério da FESAÚDE.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços, e respectivas adequações de pagamento. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à FESAÚDE, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este **APÊNDICE** será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual.

1.3. A adoção dos critérios previstos neste **APÊNDICE** assegurará à FESAÚDE a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

1.4. A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

1.5. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, devendo ser elaborado periodicamente pela fiscalização da FESAÚDE para controle da execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor/Fiscal do Contrato, e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados pela Contratada, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada se faz por meio de pontuação obtida ao final de cada mês pela quantidade de ocorrências apuradas. Serão verificadas as condições estabelecidas como metas. Em caso de não conformidade, será emitido um Comunicado de Ocorrência de Não Conformidade - CONC. A avaliação será feita por Ordem de Serviço.

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Seguem abaixo os indicadores que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	
1	EQUIPE DE TRABALHO

1.a	Uniforme
1.b	EPI's e EPC's
1.c	Comportamento
2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
2.a	Condições estabelecidas
2.b	Limpeza
3	PRAZO DE ATENDIMENTO
3.a	Fórmula Própria

5. CRITÉRIOS PARA OS ITENS AVALIADOS

5.1. Seguem abaixo os critérios de análise, objetivamente mensuráveis e definidos, para os indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

1 – EQUIPE DE TRABALHO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e respeitabilidade dos funcionários Contratada perante a FESAÚDE, além do uso correto dos EPI's e EPC's pelos mesmos.
Metas a cumprir	Todos os membros da equipe de trabalho da Contratada devem: <ul style="list-style-type: none"> • Estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação. Os uniformes devem estar em boas condições de conservação. • Utilizar corretamente todos os EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços demandados em cada OS. • Demonstrar respeito e comportamento adequado durante toda a execução dos serviços.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Em cada OS serão avaliadas as três metas deste item, descritas acima. Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente a um dos três quesitos avaliados neste item, será registrada na mesma OS como uma ocorrência. Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
2 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas com qualidade total em cada serviço executado.
Meta a cumprir	Pleno atendimento a todas as condições estabelecidas como meta de qualidade, descritas expressamente em cada OS, além de efetivamente a limpeza do local onde o serviço for realizado.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Em cada OS estarão descritas as condições estabelecidas como meta de qualidade, e estas serão verificadas. Também será verificada a limpeza do local de execução dos serviços, durante e após a execução dos mesmos.</p> <p>Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente às metas estabelecidas de qualidade do serviço e à limpeza do local do serviço, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência.</p> <p>Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.</p>
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
3 - PRAZO DE ATENDIMENTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prazo previsto em cada OS (em horas).
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente, conforme a fórmula a seguir:</p> $Y / Z = X$ <p>onde:</p> <p>Y: número de horas decorridas entre o início da execução da OS Contratada no local do serviço e a comunicação de conclusão do serviço pela Contratada</p> <p>Z: prazo previsto para conclusão do serviço, descrito expressamente em cada OS, em horas</p>

Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 100% do valor da OS X de 1 a 1,5 = 95% do valor da OS X de 1,5 a 2 = 90% do valor da OS
Observações	Caso não seja possível o atendimento da demanda no prazo previsto devido às características técnicas do serviço ou por outra causa relevante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, <u>analisada pela fiscalização da FESAÚDE</u> , e solicitar um novo prazo para conclusão do serviço. Caso a fiscalização da FESAÚDE a considerar como pertinente a justificativa, será concedido um novo prazo de aplicação de multas e sanções previstas neste APÊNDICE . Caso contrário, serão aplicadas de forma integral as penalidades previstas neste item.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização de cada unidade gerida pela FESAÚDE efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

6.2. A equipe responsável pela fiscalização das unidades deve encaminhar até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência o Formulário de IMR para o Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidade geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada unidade de saúde.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
FOTOS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS	
FOTOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	
ANORMALIDADES/DIFICULDADES CONSTATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUGESTÕES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
CARIMBO DO CNPJ	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Esta empresa atesta o conhecimento de que o pagamento desta Medição somente será realizado após conferência e aprovação de todo o conteúdo deste Relatório Técnico pela FESAÚDE.

O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.

APÊNDICE VII - MODELO DE PLANILHA BDI REFERENCIAL

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS DA FESAÚDE						
LOCAL:	NITERÓI/RJ						
COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13							
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
X.1 - Administração Central						4,00	
X.2 - Seguro e Garantia						0,40	
X.3 - Risco						0,97	
X.3 - Mobilização e Desmobilização						0,00	
X =						5,37	
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
Y.1 - Despesas Financeiras						0,59	
Y =						0,59	
Z . Taxa representativa do LUCRO							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
Z.1 - Lucro Presumido						4,78	
Z =						4,78	
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal						3,00	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal						3,00	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal						0,65	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013						4,50	
I =						11,15	
B D I - Benefício e Despesas Indiretas							
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$					- 1	← Fórmula do BDI
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras; Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO; I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>							
OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU						B.D.I com Desoneração è 25,00%	

OBS.: Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de memorial de cálculo que explique detalhadamente os valores adotados. Cabe salientar que a escolha dos preços desonerados foi a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço ao longo do contrato, com exceção dos deslocamentos previstos nos itens 5.2 e 7.3.7 e subitens seguintes do Termo de Referência, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima. Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto. Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

O valor de BDI constante neste Anexo e na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo XI do TR, é uma estimativa da FESAÚDE. Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela FESAÚDE para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;
- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO n° 2622/2013 DO				
B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL DA FESAÚDE

Tendo em vista as informações apresentadas, abaixo seguem os valores que conduziram a um BDI Referencial de: **25,00%** para o Item 1; **25,00%** para o Item 2, considerando Mão de Obra Não Desonerada:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. Constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central é inútil para o gestor público, pois este não conhece a priori qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará os serviços. Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a Administração Central o percentual de **4,00%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de Referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão TCU n° 2.622/2013 – Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S + G):** Deverá ser prevista uma taxa específica para cobrir despesas advindas da contratação de Seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que os reduzir a zero é impossível. Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos TCU n° 325/2007 e n° 2.622/2013, ambos do Plenário ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no Edital, até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%** para Seguros e Garantias, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário).

c) **Riscos e Imprevistos ®:** Deverão ser computados valores para cobertura de despesas imprevistas e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de **0,97%** para riscos e imprevistos, valor 1º quartil dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de Despesas Financeiras de **0,59%**, valor 1º quartil dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento, foi considerado valor do lucro de **4,39%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

f) **Impostos (I):**

PIS e COFINS: Para a definição do percentual de BDI Referencial desta licitação, foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS do faturamento bruto. A justificativa para esses percentuais está no art. 8º da Lei nº 10.637/2002 e art. 10º da Lei nº 10.833/2003 (alterada pela Lei nº 13.042/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei nº 12.375/2010). As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta de preços, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

ISS: Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da LC nº 116 de 31 de julho de 2003. Ainda, os Municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do Município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora. Assim, sendo que os serviços de manutenção predial serão executados em 4 (quatro) Municípios diferentes, cada um em seu respectivo item da licitação, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de manutenção predial seguirá os valores abaixo:

Item 1 – Município de Niterói/RJ – ISS = 3,00%

(Lei nº 1.513 de 27 de dezembro de 1989, art. 33, tabela II – Empresas, item 1: Limpeza e dragagem de portos, rios e canais; construção civil; obras hidráulicas; engenharia consultiva; reparação e reforma de edifícios, estradas, pontos e congêneres).

CPRB: É a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta, instituída pelo art. 8º da Lei nº 12.546/2011. Esse tributo é incidente sobre a receita bruta, em substituição à contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, somente sendo necessário para regimes de folha de pagamento desonerada. Para efeito do BDI Referencial estimado pela FESAÚDE, foi considerado o valor de CPRB de **4,50%**, segundo Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, com Mão de Obra Não Desonerada. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de Obra Desonerada ou Mão de Obra Não Desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa

que ofertar o maior desconto sobre tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada.

As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU 254/2010).

APÊNDICE VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Ser capaz de prestar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, objeto do Termo de Referência, em todas as edificações, instalações prediais e equipamentos sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE, de acordo com unidades descritas no Anexo I do TR, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendo-se a prestação destes serviços a quaisquer novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas edificações, instalações prediais e equipamentos já existentes, ou ainda a novas que venham a ser utilizadas pela FESAÚDE ou construídas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) durante a vigência do contrato.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Conhecer plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Niterói, ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



APÊNDICE IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE atesta que, em atendimento ao previsto no item 6 do Termo de Referência, do Pregão, na forma eletrônica, nº 052/2023 – Processo 990XXXXXXXX/202X, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, preposto da empresa _____, foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela FESAÚDE alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Niterói,de _____ de 202 .

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 052/2023, que a empresa _____ CNPJ: _____, (endereço) _____,

(telefone) _____, e-mail: _____ optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

Niterói,de _____ de 202 .

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

APÊNDICE X - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

ITEM 1	ESQUADRIAS	PERIODICIDADE			
		mens	trimest	semest	anual
1.1	Inspecionar, manter, consertar, lubrificar e regular persianas e vidros, em todas as fachadas e em todas as salas. Identificar as não-conformidades.		X		
1.2	Verificar falhas de vedação e falhas na fixação das esquadrias e guarda-corpos, reconstituindo a integridade, quando necessário.				X
1.3	Reapertar parafusos aparentes, regular freio (para esquadria de alumínio) e lubrificar.				X
1.4	Pintar, envernizar (no caso de madeira) ou, ainda, executar tratamento específico recomendado pelo fabricante.				X
1.5	Verificar a presença de fissuras e falhas na vedação e fixação dos vidros nos caixilhos, reconstituindo a integridade, quando necessário. Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.				X
1.6	Inspecionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores.			X	
1.7	Consertar, alinhar, lubrificar, abrir, regular e/ou substituir as portas, janelas, dobradiças, trancas, fechaduras, molas de porta, etc.	X			
ITEM 2	MUROS	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anual
2.1	Verificar necessidade de capina na base dos muros e de poda das árvores.	x			
2.2	Verificar o estado de conservação da alvenaria e efetuar os reparos, caso necessário.		x		
2.3	Verificar o estado de conservação do revestimento e efetuar os reparos, caso necessário.		x		
ITEM 3	COBERTURA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anual
3.1	Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, canaletas, soleiras e ralos.				X
3.2	Verificar funcionamento dos ralos. Realizar limpeza de calhas e coletores.	X			
3.3	Verificar existência de telhas partidas ou trincadas; verificar estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos.		X		
3.4	Verificar a integridade estrutural dos componentes, das vedações e das fixações, procedendo os reparos necessários.			X	
3.5	Verificar e reparar a fixação das hastes das antenas.				X
3.6	Efetuar a limpeza das calhas e condutores de águas pluviais.	X			

3.7	Verificar e reparar cumeeiras, rufos, contra rufos, parafusos e demais acessórios, caso necessário.			X	
3.8	Inspecionar a integridade e a fixação das telhas, calhas e rufos.		x		
3.9	Verificar o estado das impermeabilizações e efetuar os reparos necessários.			x	
ITEM 4	ESTRUTURA METÁLICA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anuá
4.1	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e consertar os elementos metálicos.	X			
4.2	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as armações, grades, portões e esquadrias metálicas.	X			
4.3	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as trancas, dobradiças e fechaduras.	X			
4.4	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flambagem nas barras, banzos e diagonais das treliças.				x
4.5	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flexão em toda a estrutura do telhado.				x
4.6	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de corrosão na estrutura do telhado.			x	
4.7	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, nos suportes, as ligações entre as treliças e o restante da estrutura.				
4.8	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, por amostragem, o estado e o aperto dos parafusos existentes na estrutura.			x	
4.9	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de sujeira na estrutura, efetuando a limpeza se necessário.		x		
4.10	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Efetuar a troca dos parafusos, quando necessário.			x	
ITEM 5	FACHADA	PERIODICIDADE			
		men	trimes	semes	anu
5.1	Verificar o estado geral da fachada , averiguando a existência de anomalias e falhas.	X			
5.2	Verificar a integridade de rejuntas e juntas de dilatação, procedendo aos reparos necessários.				X
5.3	Verificar a necessidade de lavagem e/ou pintura.			x	
5.4	Inspeccionar, manter, limpar e fixar as pedras e perfis de		X		
	alumínio, reparando os elementos danificados.				
ITEM 6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anuá

6.1	COPA/COZINHA: Inspeccionar e revisar o sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.	X		
6.2	COPA/COZINHA: Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.	X		
6.3	COPA/COZINHA: Realizar inspeção visual e verificar as condições gerais das instalações, recolocando peças soltas das bancadas e pias.	X		
6.4	COPA/COZINHA: Verificar a existência de vazamentos nas pias, realizar reparos ou substituir peças se necessário.	X		
6.5	COPA/COZINHA: Verificar escoamento de água das pias e realizar desentupimento se necessário.	X		
6.6	COPA/COZINHA: Verificar condições dos sifões e dos flexíveis, e realizar reparos ou substituições se necessário.	X		
6.7	COPA/COZINHA: Verificar e ajustar registros e torneiras, realizando trocas se necessário.	X		
6.8	DRENAGEM: Inspeção visual das bocas de lobo. Inspeccionar pátios externos.		X	
6.9	DRENAGEM: Inspeção visual das caixas coletoras.		X	
6.10	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das bocas de lobo.		X	
6.11	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das caixas coletoras.		X	
6.12	SANITÁRIOS: Inspeccionar, revisar, fixar e ajustar os lavatórios, pias e aparelhos sanitários.	X		
6.13	SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar os registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.	X		
6.14	SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar as válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água; identificação de vazamentos.	X		
6.15	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes das válvulas e caixas de descarga.		x	
6.16	SANITÁRIOS: Realizar testes de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.	X		
6.17	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários.	X		
6.18	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes dos registros, torneiras e metais sanitários.	X		
6.19	SANITÁRIOS: Trocar as canoplas e guarnições.		x	
6.20	SANITÁRIOS: Apertar as gaxetas e substituir os materiais danificados.		x	
6.21	SANITÁRIOS: Inspeccionar a corrosão das tubulações.		x	
6.22	SANITÁRIOS: Inspeccionar os vazamentos das tubulações.	X		

6.23	SANITÁRIOS: Inspeccionar a união dos tubos e conexões.		x		
6.24	SANITÁRIOS: Pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
6.25	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.26	SANITÁRIOS: Executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.27	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e revisar das tubulações, conexões, registros e válvulas, consertando possíveis vazamentos.	X			
6.28	TUBULAÇÕES: Regular, ajustar e reparar os registros e válvulas.		x		
6.29	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o funcionamento.	X			
6.30	TUBULAÇÕES: Inspeccionar a corrosão.	X			
6.31	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar trechos e fixações.	X			
6.32	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar a união dos tubos e conexões.	X			
6.33	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e recuperar os isolamentos.	X			
6.34	TUBULAÇÕES: Inspeccionar, reparar e regular as válvulas reguladoras de pressão.	X			
ITEM 7	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
7.1	EXTINTORES: Verificação da validade. Efetuar recarga caso necessário.	X			
7.2	Inspeccionar o estado de conservação dos abrigos que contêm o hidrante de parede.			x	
7.3	Inspeccionar a integridade das mangueiras e da vedação nos engates, bem como realizar ensaio hidrostático, procedendo à limpeza e reparos necessários.	X			
7.4	BOMBAS DE INCÊNDIO: Testar o funcionamento das bombas de incêndio, observando a legislação vigente.	X			
7.5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Verificar o estado geral da sinalização de emergência e revitalizá-la, se necessário.			x	
7.6	PORTA CORTA-FOGO: Verificar a integridade e o funcionamento das portas corta-fogo, realizando a regulagem e os reparos necessários e, ainda, a lubrificação das dobradiças, maçanetas e barras anti-pânico.	X			
7.7	PORTA CORTA-FOGO: Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo as necessárias correções.	X			
7.8	PORTA CORTA-FOGO: Proceder, quando necessário, a repintura das portas corta-fogo.				x
7.9	HIDRANTE: Manter desobstruídos os acessos às caixas de hidrantes.	X			
7.10	HIDRANTE: Verificar e lubrificar os registros e válvulas de controle do sistema de hidrantes.		x		

7.11	HIDRANTE: Operar os registros para evitar seu grimpamento.	X			
7.12	HIDRANTE: Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruídas na tubulação de fornecimento.	X			
7.13	HIDRANTE: Inspeccionar as tubulações e verificar as condições de funcionamento.	X			
7.14	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e reapertá-los ou substituí-los, se necessário.	X			
7.15	Verificar a existência de incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros, corrigindo-os se necessário.	X			
7.16	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente, de forma legível, corrigindo-as se necessário.				x
7.17	HIDRANTE: Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas. Efetuar correções, se necessário.		x		
7.18	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com dois jogos de mangueiras cada uma e esguicho, corrigindo-as se necessário.	X			
7.19	HIDRANTE: Verificar se há vazamentos, corrigindo-os se necessário.	X			
7.20	HIDRANTE: Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.				
7.21	HIDRANTE: Verificar o rompimento do lacre da caixa de hidrante.	X			
7.22	HIDRANTE: Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento.		x		
7.23	HIDRANTE: Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.				x
7.24	HIDRANTE: Executar a limpeza de todos os bicos.	X			
7.25	HIDRANTE: Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm ² .				x
7.26	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.	X			
7.27	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar se as válvulas de bloqueio / governo da rede hidrantes estão abertas, acorrentadas e identificadas.	x			
7.28	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Testar o funcionamento do pressostato.	x			
7.29	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Limpar a casa de máquinas onde estão instaladas as bombas e os equipamentos.	x			
7.30	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar o estado geral das pinturas dos equipamentos e da casa de máquinas, programando a execução de nova pintura, quando necessário.	x			
7.31	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção de corrosão em tubulações, válvulas e instrumentação.	x			
7.32	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção da união de tubos e conexões.	x			

7.33	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Reparo de trechos e de fixações, inclusive repintura.	x			
7.34	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeccionar os suportes das tubulações, verificando se estão danificados ou soltos, e realizar substituições e reapertos necessários.	X			
7.35	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeccionar as tubulações e conexões verificando se estão em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.	X			
ITEM 8	ESGOTO SANITÁRIO	PERIODICIDADE			
		men	trimes	seme	anu
8.1	ESGOTO SANITÁRIO: Inspeccionar corrosões na tubulação.	X			
8.2	ESGOTO SANITÁRIO: Inspeccionar vazamentos na tubulação.	X			
8.3	ESGOTO SANITÁRIO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.4	ESGOTO SANITÁRIO: reparar trechos e fixações.	X			
8.5	ESGOTO SANITÁRIO: inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.6	CAIXAS COLETORAS: Inspeccionar o funcionamento.	X			
8.7	CAIXAS COLETORAS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.8	CAIXAS COLETORAS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.9	ESGOTO PLUVIAL: inspeccionar corrosões.	X			
8.10	ESGOTO PLUVIAL: inspeccionar vazamentos.	X			
8.11	ESGOTO PLUVIAL: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.12	ESGOTO PLUVIAL: reparar trechos e fixações.	x			
8.13	ESGOTO PLUVIAL: Inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.14	ESGOTO PLUVIAL: pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
8.15	TUBULAÇÕES: inspeccionar a corrosão.	X			
8.16	TUBULAÇÕES: inspeccionar os vazamentos.	X			
8.17	TUBULAÇÕES: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.18	TUBULAÇÕES: reparar trechos e fixações.	X			
8.19	TUBULAÇÕES: inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.20	TUBULAÇÕES: pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
8.21	RALOS: inspeccionar o funcionamento.	X			
8.22	RALOS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.23	RALOS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.24	CAIXAS DE INSPEÇÃO: inspeccionar o funcionamento.	X			

8.25	CAIXAS DE INSPEÇÃO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.26	CAIXAS DE INSPEÇÃO: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.27	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar o funcionamento.	X			
8.28	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar as tampas.	X			
8.29	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os registros e válvulas.	X			
8.30	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os mangotes e fixações.	X			
8.31	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.	X			
8.32	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente as trincas nas paredes para verificação de vazamentos.		X		
8.33	POÇOS DE RECALQUE: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.34	POÇOS DE RECALQUE: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.35	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente o nível d'água para verificação de vazamentos.	X			
ITEM 9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO GERAL	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
9.1	Verificar luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas (internas e externas).	X			
9.2	Verificar interruptores e lâmpadas quanto às condições operacionais.	X			
9.3	Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.	X			
9.4	Leitura dos medidores.	X			
9.5	Teste de corrente e verificação das tomadas.	X			
9.6	Teste de funcionamento nas lâmpadas de emergência.	X			
9.7	Limpeza das luminárias.	X			
9.8	Limpeza das lâmpadas.	X			
9.9	Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.	X			
9.10	Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.	X			
9.11	Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	X			
9.12	Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas. Limpeza nas caixas de fixação das tomadas.		X		
ITEM 10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
10.1	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.	X			

10.2	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.	X			
10.3	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação	X			
10.5	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
10.6	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.	X			
10.7	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.8	Controle de carga dos disjuntores.	X			
10.9	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.	X			
10.10	Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.	X			
10.11	Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.12	Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.	X			
10.13	Aperto da fixação dos disjuntores .	X			
10.14	Limpeza geral dos barramentos e conexões.	X			
10.15	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
10.16	Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.	X			
ITEM 1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
11.1	Inspeção nas conexões de saídas de disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.	X			
11.2	Inspeção nos isoladores e conexões.	X			
11.3	Lubrificação das dobradiças e fechos das portas dos quadros.	X			
11.4	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	X			
11.5	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.6	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
11.7	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.	X			
11.8	Limpeza interna e externa do quadro.	X			
11.9	Medição de amperagem (com alicate amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos .	X			
11.10	Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.	X			
11.11	Aperto nos parafusos de contato dos disjuntores.	X			

11.12	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
11.13	Inspeção nos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).	X			
11.14	Verificação de barramentos e conexões.	X			
11.15	Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.16	Medição da resistência dos cabos de alimentação.	X			
11.17	Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntor.	X			
11.18	Verificação da regulagem do disjuntor geral.	X			
11.19	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	X			
11.20	Inspeção do barramento e terminais conectores.	X			
11.21	Aperto dos conectores e ligação.		X		
11.22	Aperto dos parafusos e fixação dos barramentos e ferragens.		X		
11.23	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.		X		
11.24	Alinhamento dos contatos, movimentos livres.		X		
11.25	Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntor.		X		
ITEM 11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
12.1	Realizar termografia com o sistema em carga e registrar pontos quentes.			X	
12.2	Verificar estado geral das caixas de passagem.	X			
12.3	Verificar fixação dos cabos elétricos, emendas desconectáveis e terminações	X			
12.4	Limpar caixas de passagem e dreno, se necessário.	X			
12.5	Conferir identificação das caixas de passagem.				X
12.6	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos elétricos.		X		
ITEM 11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
13.1	Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base.			X	
13.2	Verificar estado dos captosres do pára-raios, e se está bem fixado na haste.			X	
13.3	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta, e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra.			X	
13.4	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.			X	

13.5	Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida.			X	
13.6	Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.			X	
13.7	Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.			X	
13.8	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
13.9	Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.			X	
13.10	Verificar estado dos pára-raios.				
13.11	Verificar mastros, cordoalhas e isoladores.				X
13.12	Verificar vedação dos furos na cobertura.				X
13.13	Verificar estado das soldas exotérmicas.				X
13.14	Verificar estado dos conectores.				X
13.15	Tracionar condutores de captação e descida, visando deixá-los o mais retilíneo possível.				X
13.16	Conferir reaperto geral.				X
13.17	Proceder limpeza nas caixas de inspeção.				X
13.18	Verificar as condições do isolamento entre captor e haste.				X
13.19	Verificar as condições do isolamento das cordoalhas de descida para a terra.				X
13.20	Verificar as malhas da terra.				X
13.21	Verificar se existe oxidação nas partes metálicas, estruturas e ligações.				X
13.22	Testar a resistência ôhmica que deve ser menor que 10 (dez) ohms, medir com o cabo de descida desligado.				X
13.23	Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.				X
13.24	Realizar medições da isolação dos cabos.				X
13.25	Medir a continuidade dos cabos de terra.				X
13.26	Verificar existência de curvas bruscas do cabo de descida, devendo este cabo estar protegido por um tubo isolante flexível nos pontos crítico.				X
ITEM 14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ATERRAMENTO	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
14.1	Verificar sinalização dos DPS e substituir dispositivo, se necessário	X			
14.2	Conferir reaperto do cabeamento nos DPS.	X			
14.3	Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.			X	
14.4	Verificar as condições das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.			X	

14.5	Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática.			X	
14.6	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
14.7	Medir resistividade da malha de aterramento e registrar valores e pontos de medição.				X
14.8	Testar continuidade da malha de aterramento.				X
ITEM 15	AR CONDICIONADO - FUNCIONAMENTO	PERIODICIDADE			
		sema	men	seme	anu
15.1	Limpeza do filtro de poeira.	X			
15.2	Limpeza da mangueira de drenagem;		X		
15.3	Verificação do encaixe das aletas.		X		
15.4	Limpeza da bandeja de drenagem;		X		
15.5	Limpeza da serpentina;			X	
15.6	Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;			X	
15.7	Limpeza do sistema de drenagem (caso exista);			X	
15.8	Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;			X	
15.9	Revisão do sensor de temperatura (caso exista);			X	
15.10	Ajuste dos parafusos do gabinete;			X	
15.11	Verificação dos capacitores;			X	
15.12	Verificação dos calços;			X	
15.13	Ajuste da hélice e motor;			X	
15.14	Verificação sobre necessidade de substituição do fluido.			X	
15.15	Substituição das pilhas do controle remoto;				X
15.16	Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;				X
15.17	Verificação do travamento da tubulação				X

APÊNDICE XI - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - RAPS	DATA: 15/06/2023	BDI: 25,00%			
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA)	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RAPS - NITERÓI	EMOP	2023/05	-	-	06/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	SCO	2023/03	121,78%	-	04/2023
		SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	84,43%	47,12%	06/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						362.401,08
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	6.750,38	81.004,56
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE CATEGORIA JUNIOR COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00	101,67	67.102,20
1.3	00041086	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL (MENSALISTA)	SINAPI	MES	12,00	3.073,76	36.885,12
1.4	88309	PEDREIRO COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	29,95	15.514,10
1.5	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	29,27	15.161,86
1.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	30,30	15.695,40
1.7	AD 14.15 (A)	Veículo de serviço, motor 1.0 a gasolina de 69 CV (67,6 HP), para apoio a operações de tráfego (uso exclusivo SMTR/CET-RIO), com ar condicionado, direção hidráulica, inclusive material de manutenção e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivo, carroceria, sinalizador giratório, AM/FM digital, e caixa de ferramentas e acessórios. Quilometragem média de 4.500Km/mes, sem motorista. mensal.(desonerado)	SCO	un.mes	24,00	5.459,91	131.037,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						15.959,90
2.1	98458	TAPUME COM COMPENSADO MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	20,00	193,85	3.877,00
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	SINAPI	M2	20,00	152,30	3.046,00

2.3	97062	COLOCAÇÃO DE TELA ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	M2	40,00	7,36	294,40
2.4	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME MODULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M2	40,00	12,56	502,40
2.5	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M3	40,00	7,85	314,00
2.6	97066	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	M2	10,00	114,15	1.141,50
2.7	97067	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	992,92	4.964,60
2.8	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, CADA PAINEL LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUSIVE DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMais ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	40,00	23,00	920,00
2.9	00041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL COM CAPACIDADE DE CARGA TOTAL APROXIMADAMENTE 250 KG. PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M X L), CABO DE 45 M	SINAPI	MES	2,00	450,00	900,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						19.140,50
3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, FIBROCIMENTO, METÁLICA CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	350,00	3,73	1.305,50
3.2	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	10,00	126,57	1.265,70
3.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	10,00	61,68	616,80

		MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20					
3.4	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	3,00	188,97	566,91
3.5	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	3,00	115,98	347,94
3.6	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA P QUALQUER TIPO DE BLOCO FORMA MECANIZADA, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	5,00	58,76	293,80
3.7	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MAD (ASSOALHO E BARROTE), FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	40,00	26,61	1.064,40
3.8	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	75,00	3,60	270,00
3.9	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	10,00	13,28	132,80
3.10	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁR DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	15,00	9,68	145,20
3.11	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	10,00	304,87	3.048,70
3.12	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FO MECANIZADA COM MARTELO SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M3	5,00	149,94	749,70
3.13	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILAR DE CONCRETO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	50,00	21,71	1.085,50
3.14	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHA METÁLICAS E DE MADEIRA FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	25,00	3,10	77,50
3.15	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIME CERÂMICO, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M2	120,00	25,05	3.006,00
3.16	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIME CERÂMICO, DE FO MECANIZADA COM MARTELO	SINAPI	M2	80,00	14,20	1.136,00

		SEM REAPROVEITAME AF_12/2017					
3.17	97632	DEMOLIÇÃO DE ROI CERÂMICO, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M	120,00	2,87	344,40
3.18	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COI DE ESQUADRIA COM BAGUET MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	10,00	19,98	199,80
3.19	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	15,00	10,03	150,45
3.20	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	15,00	36,84	552,60
3.21	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFI DRYWALL, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M2	120,00	9,02	1.082,40
3.22	97640	REMOÇÃO DE FORROS DRYWALL, PVC E FIBROMINE DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	80,00	1,95	156,00
3.23	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	120,00	5,38	645,60
3.24	97660	REMOÇÃO INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	UN	80,00	0,72	57,60
3.25	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRI DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M	750,00	0,73	547,50
3.26	97662	REMOÇÃO DE TUBULAC (TUBOS E CONEXÕES) DE Á FRIA, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M	80,00	0,53	42,40
3.27	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	50,00	1,65	82,50
3.28	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	120,00	1,39	166,80
4	INFRAESTRUTURA / REPAROS / ADAPTAÇÕES						12.816,30
4.1	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO	SINAPI	KG	120,00	14,01	1.681,20

		50 DE 10,0 MM - MONTA AF_06/2022					
4.2	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO 50 DE 8,0 MM - MONTA AF_06/2022	SINAPI	KG	120,00	15,97	1.916,40
4.3	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO 60 DE 5,0 MM - MONTA AF_06/2022	SINAPI	KG	120,00	18,90	2.268,00
4.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TR 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIT PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	10,00	429,99	4.299,90
4.5	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA F PILARES E ESTRUTU SIMILARES, EM CHAPA MADEIRA COMPENS RESINADA, E = 17 MM. AF_09/20	SINAPI	M2	15,00	176,72	2.650,80
5	COBERTURA						30.803,40
5.1	94210	TELHAMENTO COM TE ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6 MM, COM RECOBRIME LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA F TELHADO COM INCLINA MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁG INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	SINAPI	M2	50,00	54,52	2.726,00
5.2	94223	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E MM, INCLUSO ACESSÓRIOS FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2	SINAPI	M	15,00	90,36	1.355,40
5.3	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO PONTALETES DE MADEIRA APARELHADA PARA TELHA COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TE ONDULADA DE FIBROCIME ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMEN INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M2	40,00	36,59	1.463,60
5.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO CHAPA DE AÇO GALVANIZ NÚMERO 26, CORTE DE 33 INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	SINAPI	M	60,00	60,32	3.619,20

5.5	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO E TELHA ONDULADA E = 6 MM, DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXC CONTRARRUFO. AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	65,53	3.931,80
5.6	94227	CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADO NÚMERO DESENVOLVIMENTO DE 33 INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	66,61	3.996,60
5.7	94228	CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADO NÚMERO DESENVOLVIMENTO DE 50 INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	90,50	5.430,00
5.8	94216	TELHAMENTO COM TE METÁLICA TERMOACÚSTICA E MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	40,00	207,02	8.280,80
6	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS						25.900,70
6.1	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 VOLUME DE CIMENTO E A MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRA PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	5,00	731,61	3.658,05
6.2	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO F PAREDES EXTERNAS PASTILHAS DE PORCELANA 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 ALINHADAS A PRUMO, APLIC EM SUPERFÍCIES INTERNAS SACADA. AF_02/2023	SINAPI	M2	15,00	257,61	3.864,15
6.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM MA ASFÁLTICA, UMA CAM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRI ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	50,00	104,64	5.232,00
6.4	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM MA ASFÁLTICA, DUAS CAMA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRI ASFÁLTICO, E=3MM E E=4 AF_06/2018	SINAPI	M2	25,00	192,14	4.803,50
6.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMUL ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2	SINAPI	M2	50,00	40,98	2.049,00
6.6	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM ARGAMA POLIMÉRICA / MEMBR ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇ	SINAPI	M2	120,00	52,45	6.294,00

		COM VÉU DE POLIÉSTER (M AF_06/2018					
7	PAREDES						34.818,12
7.1	87894	CHAPISCO APLICADO ALVENARIA (SEM PRESENÇA VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COLHER DE PEDRE ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	6,96	417,60
7.2	87529	MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, ARGAMASSA TRAÇO PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACHADAS INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM, EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	38,69	2.321,40
7.3	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADO HORIZONTAL DE 11,5X19X19 (ESPESSURA 11,5 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	SINAPI	M2	30,00	85,09	2.552,70
7.4	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACHADAS INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA EM FACHADA DE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	50,00	42,25	2.112,50
7.5	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACHADAS SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VEDACÃO AF_06/2017_PS	SINAPI	M2	80,00	101,16	8.092,80
7.6	96366	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACHADAS DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VEDACÃO AF_06/2017_PS	SINAPI	M2	30,00	158,59	4.757,70

7.7	96374	INSTALAÇÃO DE REFORÇO MADEIRA EM PAREDE DRYW AF_06/2017	SINAPI	M	10,00	44,99	449,90
7.8	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, CABINE, EM GRANITO C POLIDO, ESP = 3CM, ASSENT COM ARGAMASSA COLANTE A E, EXCLUSIVE FERRAG AF_01/2021	SINAPI	M2	8,00	808,38	6.467,04
7.9	102235	DIVISÓRIA FIXA EM V TEMPERADO 10 MM, ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	8,00	601,32	4.810,56
7.10	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, CABINE, EM PAINEL DE GRAN ESP = 3CM, ASSENTADO ARGAMASSA COLANTE AC EXCLUSIVE FERRAG AF_01/2021	SINAPI	M2	8,00	354,49	2.835,92
8	FORROS						23.294,60
8.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, F AMBIENTES COMERC INCLUSIVE ESTRUTURA FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	40,00	89,26	3.570,40
8.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GE PARA AMBIENTES COMERC AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	100,00	41,57	4.157,00
8.3	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, F AMBIENTES COMERC INCLUSIVE ESTRUTURA FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	40,00	236,97	9.478,80
8.4	99054	ACABAMENTOS PARA FC (SANCA DE GESSO MONTADA OBRA). AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	40,00	59,83	2.393,20
8.5	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL F FORRO, DE 1250 X 625 MM, E MM, BORDA RETA, COM PINT ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFI	SINAPI	UN	40,00	50,12	2.004,80
8.6	00039516	PLACA DE FIBRA MINERAL F FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 BORDA REBAIXADA PARA PE 24 MM, COM PINTURA ANTIM (NAO INCLUI PERFIS)	SINAPI	UN	40,00	42,26	1.690,40
9	PAVIMENTAÇÕES E PISOS						35.297,85
9.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇ OU PISO DE CONCRETO CONCRETO MOLDADO IN L FEITO EM OBRA, ACABAME CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	40,00	90,72	3.628,80

9.2	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESS 3,2 MM, FIXADO COM C AF_09/2020	SINAPI	M2	25,00	209,91	5.247,75
9.3	101751	PISO EM TACO DE MAD 7X21CM, FIXADO COM COLA I DE PVA. AF_09/2020	SINAPI	M2	25,00	247,32	6.183,00
9.4	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO F PISO COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 45X45 CM APLIC EM AMBIENTES DE ÁREA ENT M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	80,00	64,10	5.128,00
9.5	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA DIRECIONAL, DE BORRA ASSENTADO SOBRE ARGAMA AF_05/2020	SINAPI	M	20,00	178,46	3.569,20
9.6	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM ALTURA COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/20	SINAPI	M	80,00	9,03	722,40
9.7	103001	GRELHA DE FERRO FUNI SIMPLES COM REQUADRO, 1 1000 MM, ASSENTADA ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: A - FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	240,11	2.401,10
9.8	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAI PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	50,00	16,06	803,00
9.9	00038181	PISO TATIL ALERTA DIRECIONAL, DE BORRA COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 PARA COLA	SINAPI	M2	30,00	253,82	7.614,60
10	PINTURAS						103.434,90
10.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍ PREMIUM, APLICAÇÃO MAN EM PAREDES, DUAS DEM AF_04/2023	SINAPI	M2	1.298,86	12,69	16.482,53
10.2	88497	EMASSAMENTO COM M LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAR DUAS DEMÃOS, LIXAME MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	20,37	12.222,00
10.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍ PREMIUM, APLICAÇÃO MAN EM TETO, DUAS DEM AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	15,19	9.114,00
10.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICA MANUAL EM PAREDE, DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	120,00	13,32	1.598,40

10.5	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	50,00	15,69	784,50
10.6	88494	EMASSAMENTO COM MASSA DE LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	23,19	11.595,00
10.7	88495	EMASSAMENTO COM MASSA DE LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES E UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	13,01	6.505,00
10.8	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM TETO E UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	5,53	3.318,00
10.9	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERIORES DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2021	SINAPI	M2	500,00	24,60	12.300,00
10.10	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES E UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	4,50	2.250,00
10.11	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	50,00	21,12	1.056,00
10.12	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO PRIMER E FUNDO. AF_05/2021	SINAPI	M2	25,00	76,98	1.924,50
10.13	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLORE ALQUÍDICO EM MADEIRA, INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	11,44	1.372,80
10.14	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) EM MADEIRA SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA E UMA DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	9,28	1.113,60
10.15	102234	PINTURA IMUNIZANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	22,80	2.736,00
10.16	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	90,00	26,80	2.412,00
10.17	100717	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRAS. AF_01/2020	SINAPI	M2	120,00	10,73	1.287,60
10.18	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	SINAPI	M	599,98	1,44	863,97
10.19	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS. AF_01/2020	SINAPI	M2	200,00	28,79	5.758,00

		METÁLICAS (EXCETO PEI EXECUTADO EM OBRA DEMÃO). AF_01/2020_PE					
10.20	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO (TIPO ZAR APLICADA A ROLO OU PIN SOBRE SUPERFÍCIES METÁL (EXCETO PERFIL) EXECUTAD OBRA (POR DEMÃO). AF_01/202	SINAPI	M2	100,00	27,19	2.719,00
10.21	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO E ACABAME (ESMALTE SINTÉTICO GRA PULVERIZADA SOBRE SUPERFI METÁLICAS (EXCETO PEI EXECUTADO EM OBRA DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	100,00	29,12	2.912,00
10.22	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO E ACABAME (ESMALTE SINTÉTICO GRA APLICADA A ROLO OU PIN SOBRE SUPERFÍCIES METÁL (EXCETO PERFIL) EXECUTAD OBRA (POR DEMÃO). AF_01/202	SINAPI	M2	100,00	31,10	3.110,00
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES						26.724,50
11.1	87879	CHAPISCO APLICADO ALVENARIAS E ESTRUTURAS CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDRE ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	4,33	866,00
11.2	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO CERÂMICA, EM ARGAMA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂ COM BETONEIRA 400L, APLIC MANUALMENTE EM FA INTERNAS DE PAREDES, F AMBIENTE COM ÁREA MAIOR 10M2, ESPESSURA DE 10MM, EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	19,38	3.876,00
11.3	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO F PAREDES INTERNAS COM PLA TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 25X35 CM APLICA NA ALTURA INTEIRA DAS PARE AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	100,00	70,15	7.015,00
11.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO F PISO COM PLACAS ESMALTADA EXTRA	SINAPI	M2	100,00	54,37	5.437,00

		DIMENSÕES 35X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MOLHADA QUE 10 M2. AF_02/2023_PE					
11.5	89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 35X35 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉ-PROJETO) AF_11/2014	SINAPI	M2	100,00	61,70	6.170,00
11.6	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES MOLHADOS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 20X20 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉ-PROJETO) AF_11/2014	SINAPI	M2	50,00	67,21	3.360,50
12	ESQUADRIAS						39.919,85
12.1	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLACABAMENTO PADRÃO MÉDIO COM EXECUÇÃO DE FURTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	173,76	1.737,60
12.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 80X210CM, ESPESSURA DE 3, ITENS INCLUSOS: DOBRADILO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00	1.029,52	5.147,60
12.3	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ALUMÍNIO COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	882,04	4.410,20
12.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSO EXECUÇÃO DE FURTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	173,76	1.737,60
12.5	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR	SINAPI	UN	1,00	277,59	277,59

		FORNECIMENTO E MONTA AF_12/2019					
12.6	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS PORTA DE MADEIRA LEVE MÉDIA DE 90CM DE LARG CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO MATERIAL. AF_12/2019	SINAPI	UN	15,00	93,23	1.398,45
12.7	100699	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS PORTA DE MADEIRA PESADA SUPERPESADA DE 80CM LARGURA, CONSIDERA REAPROVEITAMENTO MATERIAL. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	111,22	1.112,20
12.8	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE A TIPO VENEZIANA GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO PARAFUSOS - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	693,24	3.466,20
12.9	100702	PORTA DE CORRER DE ALUM COM DUAS FOLHAS PARA VI INCLUSO VIDRO LISO INCO FECHADURA E PUXADOR, ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	483,14	2.415,70
12.10	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN A CROMADO OU ZINCADO, TA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12	SINAPI	UN	15,00	51,47	772,05
12.11	100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	116,34	116,34
12.12	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE COF COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, VIDROS, BATENTE, ACABAME COM ACETATO OU BRILHAN FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZ CONTRAMARCO. FORNECIMEN INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	463,10	2.315,50
12.13	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALI ACABAMENTO E CONTRAMA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2019	SINAPI	M2	4,00	770,12	3.080,48
12.14	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO MÁRMORE, L = 1 COMPRIMENTO DE ATÉ 1 ASSENTADO COM ARGAMASS COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	15,00	146,00	2.190,00
12.15	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE COF COM 2 FOLHAS PARA VIDROS,	SINAPI	M2	8,00	399,18	3.193,44

		VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZON. CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
12.16	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRO DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	SINAPI	M2	10,00	155,61	1.556,10
12.17	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,00	515,62	2.578,10
12.18	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRO DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	10,00	241,47	2.414,70
13	SERRALHERIA						16.766,50
13.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAME. AF_07/2019	SINAPI	M2	20,00	74,58	1.491,60
13.2	99839	GUARDA-CORPO DE GALVANIZADO DE 1,10M ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,00M, FORMADO POR BARRAS CHAVEADAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	15,00	521,64	7.824,60
13.3	00037563	PORTAO BASCULANTE, MANEIRA EM ACO GALVANIZADO, CHAPÃO TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	5,00	703,51	3.517,55
13.4	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	489,94	2.449,70
13.5	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	296,61	1.483,05
14	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA						14.965,50
14.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) - TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25, FIXADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA INCLUSOS RASGO	SINAPI	UN	50,00	159,31	7.965,50

		CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014					
14.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRONZE LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", ACABAMENTO E CANCELAMENTO CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	61,82	618,20
14.3	96651	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	9,38	93,80
14.4	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	SINAPI	M	90,00	15,96	1.436,40
14.5	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	SINAPI	M	90,00	22,97	2.067,30
14.6	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	M	90,00	13,46	1.211,40
14.7	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	M	50,00	20,85	1.042,50
14.8	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUI RESERVATÓRIO FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	SINAPI	M	20,00	26,52	530,40
15	INSTALAÇÃO ESGOTO						20.021,10
15.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	57,99	869,85
15.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCALA PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL AF_08/2022	SINAPI	M	90,00	39,55	3.559,50

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
15.3	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	44,14	441,40
15.4	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	696,34	3.481,70
15.5	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO DRENAGEM, EM CONCRETO MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	102,20	511,00
15.6	DR 39.10 (/)	Anel de concreto armado, pre-moldado para caixa de inspeção, com diâmetro interno (60x30x5)cm. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	10,00	47,00	470,00
15.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAZÃO COM PROFUNDIDADE MENOR IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	15,00	93,51	1.402,65
15.8	IT 14.30.01	Caixa de inspeção, de concreto moldado, do tipo aprovado pela CE constando de círculo de fundo, 2 superpostos, de 50mm de espessura, 600mm de diâmetro interno, sendo inferior (entrada e saída), de 300mm de diâmetro e 75mm de altura, perfazendo 475mm de altura total, exclusive tampão de fundido e escavação.(desonerado)	SCO	un	15,00	404,52	6.067,80
15.9	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO CAMINHÃO TRUCADO DE 12000 KG BRUTO TOTAL 23000 KG, CAPACIDADE ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 100 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A VÁCUO SUÇÃO, TANQUE 12000 LITROS. MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	10,00	162,37	1.623,70
15.10	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	25,00	35,34	883,50
15.11	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	25,00	28,40	710,00

		DESCARGA OU RAMAL DE ESC SANITÁRIO. AF_08/2022					
16	INSTALAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS						21.497,55
16.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE V COM PROFUNDIDADE MENOR IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	15,00	93,51	1.402,65
16.2	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SER ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JU ELÁSTICA, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	61,85	618,50
16.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SER ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JU ELÁSTICA, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	45,70	457,00
16.4	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, S R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 JUNTA ELÁSTICA, FORNECID INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	36,54	365,40
16.5	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUV DN 100 MM, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	M	25,00	33,32	833,00
16.6	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS PPR DIÂMETROS MAIORES QU MM COM ABRAÇAD METÁLICA RÍGIDA TIPO D FIXADA EM PERFILADO ALVENARIA. AF_05/2015	SINAPI	M	25,00	6,08	152,00
16.7	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCU DE PVC, DIAMETRO 125 INCLUINDO CABECEI EMENDAS, BOCAIS, SUPORTE VEDAÇÕES, EXCLU CONDUTORES, INCI TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	100,00	163,28	16.328,00
16.8	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUV DN 75 MM, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	M	50,00	26,82	1.341,00
17	LOUÇAS / BANCADAS / METAIS / ACESSÓRIOS						29.538,70

17.1	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	753,89	6.031,12
17.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO E BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	923,99	7.391,92
17.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	580,52	4.644,16
17.4	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFON FLEXÍVEL EM PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	244,57	1.956,56
17.5	86895	BANCADA DE GRANITO CROMADO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	355,57	2.844,56
17.6	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	81,51	815,10
17.7	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	79,75	797,50
17.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA COM DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO PARA A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	50,50	505,00
17.9	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	96,75	967,50
17.10	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA OU 3/4", PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	65,58	655,80
17.11	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PLÁSTICO COZINHA, PADRÃO POPULAR	SINAPI	UN	10,00	76,78	767,80

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020					
17.12	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	270,21	2.161,68
18	RESERVATÓRIO						13.896,90
18.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = AF_06/2018	SINAPI	M2	80,00	46,19	3.695,20
18.2	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (M) AF_06/2018	SINAPI	M2	50,00	52,45	2.622,50
18.3	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 14 A 40 M, Q = 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	1.419,51	2.839,02
18.4	102115	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q = 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	2.466,09	2.466,09
18.5	102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO) AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	78,78	236,34
18.6	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2020	SINAPI	UN	25,00	81,51	2.037,75
19	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						14.461,05
19.1	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	773,68	3.868,40
19.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	835,99	4.179,95
19.3	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	254,45	1.272,25
19.4	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	347,91	1.739,55

		CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE					
19.5	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSIFICAÇÃO AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	262,24	1.311,20
19.6	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.679,15	1.679,15
19.7	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	15,00	27,37	410,55
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						78.696,55
20.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	2,91	2.910,00
20.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	4,18	4.180,00
20.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	500,00	6,39	3.195,00
20.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	8,87	1.774,00
20.5	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	100,00	15,71	1.571,00
20.6	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUÍTO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	22,73	1.136,50
20.7	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	SINAPI	M	30,00	22,61	678,30

		TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020					
20.8	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	30,00	31,93	957,90
20.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BRANCA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	12,74	637,00
20.10	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MARROM (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	19,77	988,50
20.11	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BRANCA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	16,32	408,00
20.12	IT 25.13.02	Canaleta em PVC tipo evolutiva 80x35mm, em peça de 2,00m, com flexível e cotovelo 90º, fabricação Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	10,00	255,54	2.555,40
20.13	IT 25.13.12	Tomada padrão brasileiro 10A/250V, em módulo PIALplus, com suporte para mecanismo de 01 para canaleta em PVC tipo evolutiva 80x35mm, fabricação PIAL Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	10,00	47,48	474,80
20.14	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COUPLO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS DE 150MM DE LARGURA, ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFIL EM LAJE. AF_05/2015	SINAPI	M	350,00	3,75	1.312,50
20.15	IT 25.18.01	Eletrocalha perfurada U, medida (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento e instalação.	SCO	m	50,00	41,68	2.084,00
20.16	IT 25.18.02	Eletrocalha perfurada U, medida (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento e instalação.	SCO	m	25,00	124,76	3.119,00
20.17	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCADO DE PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	14,54	872,40

20.18	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 20 MM (1/2"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	9,62	577,20
20.19	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	15,11	906,60
20.20	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	M	25,00	17,96	449,00
20.21	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 40 MM (1 1/4"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	25,00	22,01	550,25
20.22	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	15,11	755,50
20.23	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 25 MM (3/4"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	11,32	566,00
20.24	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 85 MM (3"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	M	15,00	44,67	670,05
20.25	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	18,32	916,00
20.26	91890	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEI	SINAPI	UN	15,00	15,04	225,60

		25 MM (3/4"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA EM FC - FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023					
20.27	91893	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 32 MM (1"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA EM FC - FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	18,80	282,00
20.28	93018	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 50 MM (1 1/2"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	UN	15,00	26,16	392,40
20.29	91920	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA PAREDE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	26,41	396,15
20.30	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), F REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENEL ELÉTRICA - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	15,00	17,11	256,65
20.31	96562	SUPORTE PARA ELETROCA LISA OU PERFURADA EM GALVANIZADO, LARGURA 200 400 MM E ALTURA 50 ESPAÇADO A CADA 1,5 M, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 POR METRO DE ELETRECC FIXADA. AF_07/2017	SINAPI	M	25,00	22,02	550,50
20.32	96563	SUPORTE PARA ELETROCA LISA OU PERFURADA EM GALVANIZADO, LARGURA 500 800 MM E ALTURA 50 ESPAÇADO A CADA 1,5 M, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 POR METRO DE ELETROCA FIXADA. AF_07/2017	SINAPI	M	25,00	26,73	668,25
20.33	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACID MINIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALA AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	39,65	594,75

20.34	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,62	654,30
20.35	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULO), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	31,71	634,20
20.36	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULOS), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	48,32	1.208,00
20.37	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULOS), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	64,91	1.622,75
20.38	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	25,00	30,16	754,00
20.39	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	25,00	30,15	753,75
20.40	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	25,04	375,60
20.41	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	41,23	618,45
20.42	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	34,39	515,85
20.43	95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	41,24	618,60

20.44	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	48,45	726,75
20.45	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	34,42	516,30
20.46	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	60,00	33,26	1.995,60
20.47	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	60,00	51,34	3.080,40
20.48	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	35,55	1.777,50
20.49	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 2P CORRENTE NOMINAL DE 25 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	52,06	780,90
20.50	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 3P CORRENTE NOMINAL DE 32 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	55,34	830,10
20.51	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 5P CORRENTE NOMINAL DE 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	66,47	664,70
20.52	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 2P CORRENTE NOMINAL DE 25 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	12,33	123,30
20.53	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 3P CORRENTE NOMINAL DE 25 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	12,33	123,30
20.54	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 3P CORRENTE NOMINAL DE 32 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	13,98	139,80

20.55	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	66,55	665,50
20.56	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	79,17	791,70
20.57	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 50A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	89,12	891,20
20.58	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE GALVANIZADO, DE SOBRECABIMENTO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	560,57	2.802,85
20.59	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 150A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	668,05	3.340,25
20.60	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO, PARA 18 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00	89,67	1.793,40
20.61	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EDIFÍCIO RESIDENCIAL. ELETRODUTO EMBUTIDO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO DE LUMINÁRIA E LÂMPADA. AF_11/2022	SINAPI	UN	30,00	170,61	5.118,30
20.62	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EDIFÍCIO RESIDENCIAL. ELETRODUTO EMBUTIDO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	50,00	143,36	7.168,00

21		LUMINÁRIAS E LÂMPADAS					15.936,65	
21.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	20,00	45,25	905,00	
21.2	97616	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	58,92	1.178,40	
21.3	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	52,10	1.042,00	
21.4	97617	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	58,53	1.170,60	
21.5	101626	REATOR PARA LÂMPADA VAQUETA DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	144,34	721,70	
21.6	101627	REATOR PARA LÂMPADA VAQUETA DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	222,76	1.113,80	
21.7	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	16,97	848,50	
21.8	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	18,02	901,00	
21.9	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	27,81	1.390,50	
21.10	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	40,00	30,32	1.212,80	
21.11	97613	LÂMPADA COMPACTA DE VAQUETA MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	38,64	193,20	
21.12	97614	LÂMPADA COMPACTA DE VAQUETA METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	68,70	343,50	

21.13	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/ BASE G13 - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	27,36	547,20
21.14	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE W, BASE G13 - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	32,00	640,00
21.15	101643	LÂMPADA VAPOR DE MERC 250 W - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	52,51	52,51
21.16	101644	LÂMPADA VAPOR DE MERC 400 W - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	71,11	71,11
21.17	101645	LÂMPADA MISTA 160 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	33,59	33,59
21.18	101646	LÂMPADA MISTA 250 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	44,65	44,65
21.19	101647	LÂMPADA MISTA 500 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	82,13	410,65
21.20	101648	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 15 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	63,49	63,49
21.21	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 25 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	73,18	73,18
21.22	101650	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 40 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	85,07	85,07
21.23	101666	REFLETOR RETANGU FECHADO, COM LÂMPADA VA METÁLICO 400 W - FORNECIME E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	374,52	1.872,60
21.24	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, SOBREPOR, COM 1 LÂMP TUBULAR FLUORESCENTE DE COM REATOR DE PARTIDA RÁ - FORNECIMENTO E INSTALA AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	103,85	519,25
21.25	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, SOBREPOR, COM 2 LÂMPA TUBULARES FLUORESCENTES 18 W, COM REATOR DE PAR RÁPIDA - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	100,47	502,35
22	LIMPEZA GERAL						3.827,80
22.1	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO PORCELANATO COM VASSOU SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	20,00	0,59	11,80

22.2	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	140,00	2,29	320,60
22.3	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	SINAPI	M2	80,00	12,51	1.000,80
22.4	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	290,00	0,94	272,60
22.5	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	4,47	447,00
22.6	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	6,52	652,00
22.7	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80,00	3,90	312,00
22.8	99812	LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	1,25	125,00
22.9	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM LIXEIRA DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	2,13	213,00
22.10	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA AF_04/2019	SINAPI	M2	200,00	1,11	222,00
22.11	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVIDO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	50,00	1,70	85,00
22.12	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	100,00	1,66	166,00

VALOR BDI TOTAL:	240.030,00
VALOR ORÇAMENTO:	960.120,00
VALOR TOTAL:	1.200.150,00



APÊNDICE XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*



Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

Valor da receita bruta - Valor total dos contratos x 100 =

Valor da receita bruta



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N	Especificações	Valor Referencial/Ano	Unidade de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido	Desconto Nominal Mínimo do Ref.	Desconto Percentual Mínimo do Ref.
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FESAÚDE.	R\$ 1.200.150,00	SERV/MÊS	12	R\$ 1.153.527,96	R\$ 46.622,04	3,88%

A planilha orçamentária em formato editável será incluída no sistema de compras do Governo Federal e no site da FeSaúde, a fim de possibilitar o ajuste e ampla participação pelos interessados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contrato FeSaúde n.º __ /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO XXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE
NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA**

_____.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na **Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor Administrativo Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXX**, com fundamento no processo administrativo nº XXXXX, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços de XXXXXX, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução **INDIRETA** por empreitada de **PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE CONTAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: **XX**



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado total de R\$ _____,___ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde, conforme ato de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) Autorização para emissão da nota fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, após análise e aprovação do relatório mensal, mencionado na alínea 'h' da Cláusula Quarta do presente contrato, sobre a prestação dos serviços, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FeSaúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria Administrativa e Financeira da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D’Areia, Niterói/RJ, ou para o e-mail contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **10 (dias) úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5 % ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5 % ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **Índice SINAPI/SCO-Rio**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FeSaúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo



administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desse logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;



II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,



práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de ____.



Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde

Empresa Contratada

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

N	Especificações	Valor Referencial/Ano	Unidade de Medida	Qtd	Valor da Contratação	Desconto Nominal	Desconto Percentual
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FESAÚDE.	R\$ 1.200.150,00	SERV/MÊS	12	R\$ XX	R\$ XX	XX

VALOR DA CONTRATAÇÃO ESCRITO POR EXTENSO
VALOR DO DESCONTO NOMINAL ESCRITO POR EXTENSO
VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL ESCRITO POR EXTENSO

QUANDO FINDADA A FASE DE LANCES, A LICITANTE CHAMADA PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ APRESENTA-LA EM DOCUMENTO EDITÁVEL.

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) serviço(ns)

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Artigo 1º - Delegar aos servidores ANDERSON FIDELIS CALABRIA - ASSISTENTE A - MATRÍCULA 12469590, IRENE GAMA NOVAIS E ALVES - ASSISTENTE A - MATRÍCULA 12467620 e ROSANE RAMOS COSTA - ASSESSOR C - MATRÍCULA 12467360, o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços nº 499, referente à locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e demais atividades culturais da Secretaria Municipal das Culturas, conforme os termos do processo administrativo nº 240000168/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042, de 15 de dezembro de 2023- DELEGA COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 042/2023, do Prefeito Municipal de Niterói, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos servidores ANDERSON FIDELIS CALABRIA - ASSISTENTE A - MATRÍCULA 12469590, IRENE GAMA NOVAIS E ALVES - ASSISTENTE A - MATRÍCULA 12467620 e ROSANE RAMOS COSTA - ASSESSOR C - MATRÍCULA 12467360, o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços nº 500, referente à locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e demais atividades culturais da Secretaria Municipal das Culturas, conforme os termos do processo administrativo nº 240000168/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 282/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 282/2023. PARTES:** O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária tendo como Órgão Gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **RENASCI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 50.286.983/0001-42. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para emissão de relatório quanto a limpeza, higienização e manutenção dos aparelhos de ar condicionado da sede desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Niterói. **PRAZO:** Imediato. **VALOR:** R\$ 16.695,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais), **VERBA:** PT nº 16.72.08.122.0145.6272; CD: 3.3.3.9.0.39.00.00; Fonte 2.660.50, Nota de Empenho nº 000185/2023. **FUNDAMENTO:** Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Processo administrativo nº 9900062215/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL EXTRATO 013/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo nº 9900049253/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. **INSTRUMENTO:** Dispensa de Licitação de Confeccção de panfletos e cartazes e cartões de visita. **Partes:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e Print Millenium Gráfica e Editora- cnpj.09.292.503/0001-52 **VALOR:** R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), notas de empenho: nº3060 e 2999. **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD nº 049/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o gestor e fiscais responsáveis pelo Contrato n.º 024/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900020951/2023, cujo objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E COMPONENTES DOS ELEVADORES INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Gestor: NEA – Núcleo de Engenharia e Arquitetura

Fiscal Administrativo do Setor: Júlio Célio dos Santos Di Renna – Matr.: 437.546-5

Fiscal Administrativo do Setor: Elizabeth dos Santos Martins - Matr.: 438.063-0

Fiscal PCLB: Daniel Alberto Soares Terra – Matr.: 435.722-4

Fiscal PSR/LMV: Claudia Nascimento de Oliveira – Matr.: 436.185-3

Fiscal PESP: Nazaré Gomes Scheiner – Matr.: 437.405-3

Fiscal HOF: Pedro Henrique Guimarães Motta – Matr.: 437.159-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARIA EUNICE PINTO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 433.730-9, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900029956/2023, de 17/07/2023. **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados em R\$ 3.323,71 (Três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), os proventos mensais de MARIA EUNICE PINTO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 433.730-9, Classe A, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900029956/2023, de 17/07/2023. **VENCIMENTO BASE – R\$ 2.676,81** (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-17 da Tabela Salarial de Nível Fundamental. **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 646,90** (Seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85– 25% (vinte e cinco) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 (Proc. n.º 9900036954/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 051/2023**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023**, por meio do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de utensílios, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Programa Médico de Família (PMF), gerida por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, no bojo do processo administrativo n.º 9900036954/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 (Proc. n.º 9900032567/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 052/2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO** e com o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ÍTEM**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de dezembro de 2023**, por meio do site www.gov.br/compras, objetivando a Manutenção Predial da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações



contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º 9900032567/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
(Proc. N.º 9900050968/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 53/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de Insumos e Ferramentas de tecnologia da informação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 9900050968/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosendereço eletrônicos: www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> - Licitações Fesaude.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
(Proc. n.º 990.43499/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 054/2023, do tipo Menor Preço Por Item e com o critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de Dezembro de 2023, por meio do site www.gov.br/compras, objetivando a Aquisição De Insumos De Pintura e Costura, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º990.43499/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

EXTRATO Nº 098-2023 | CONTRATO FESAÚDE Nº 032-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Espólio de Passchoalina Logato, representado pelo inventariante Sílvio Fernando Lima; **Objeto:** locação dos imóveis situados à Rua Indígena, n.º 200, térreo e sobrado, bairro São Lourenço, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.060-037, inscritos nos PMNs sob os n.º 30942-7 (térreo) e 217067-8 (sobrado), com matrícula no 4º RGI sob o nº 1.706, com área total dos dois imóveis de 312m², para a instalação e expansão do Módulo Médico de Família de Boa Vista (MMF Boa Vista); **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 216.341,36 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); **Verba:** Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial; Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação; **Fundamento:** Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 8.245, de 1991, bem como o processo administrativo n.º 900048242/2023; **Data da Assinatura:** 14.12.2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

Corrigenda do Edital de Pregão Eletrônico 011/2023 publicado em 09/12/2023. **Onde se lê:** 2.2 – TIPO DE VEÍCULO – Caminhão (C) + 2 ajudantes - caminhão médio carrocária fechada, com capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) toneladas de carga. Ano de fabricação a partir de 2018. Dois ajudantes. **leia-se:** Caminhão (C) + 2 ajudantes - caminhão médio carrocária fechada, com capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) toneladas de carga. Ano de fabricação a partir de 2020. Dois ajudantes. **Onde se lê:** Motocicletas (D) - motocicletas. 125 cilindradas, com baú para documentos e pequenas encomendas. Ano de fabricação a partir de 2018. **leia-se:** Motocicletas (D) - motocicletas. 125 cilindradas, com baú para documentos e pequenas encomendas. Com no máximo 1(um) ano de fabricação. **Onde se lê:** Furgão (E) + 1 ajudante - veículo tipo furgão com baú refrigerado para transporte de alimentos perecíveis, que serão utilizados na distribuição de alimentos da merenda nas Unidades Escolares, na cor branca ou cinza. Ano de fabricação a partir de 2018. Um ajudante. **leia-se:** Furgão (E) + 1 ajudante - veículo tipo furgão com baú refrigerado para transporte de alimentos perecíveis, que serão utilizados na distribuição de alimentos da merenda nas Unidades Escolares, na cor branca ou cinza. Ano de fabricação a partir de 2020. Um ajudante. **Onde se lê:** Vans (F) - Van com 16 lugares para - Veículo de serviço para transporte de servidores e funcionários em serviço, na cor branca, preta ou cinza . Ano de fabricação a partir de 2018. **leia-se:** Vans (F) - Van com 16 lugares para - Veículo de serviço para transporte de servidores e funcionários em serviço, na cor branca, preta ou cinza . Com no máximo 1(um) ano de fabricação.

Errata do Edital de Pregão Eletrônico 001/2023 publicado em 05/12/2023. Para **incluir no Item 18.1: b.** Faz-se necessária e imprescindível a análise de amostra técnica apresentada pela empresa vencedora. Tal procedimento garante ao requisitante a conformidade entre ao material solicitado no Termo de referência com o cotado na licitação. O prazo de Entrega da Amostra será de 05 (cinco) dias úteis após o certame da licitação, ou a critério da Órgão Licitante, agendamento pelo contato (21) 97967-2990, no endereço Rua São Pedro, número 108, Centro, Niterói/RJ. O custo de envio das amostras será de responsabilidade da licitante vencedora. **c.** As amostras deverão seguir os parâmetros estipulados e especificados pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **d.** amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada; **e.** A amostra sendo aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada ou reaproveitada a critério do Órgão solicitante.

CORRIGENDA:

Na publicação de 07/12/2023, referente a EM ADELINO MAGALHAES, onde se lê: Convoca o Conselho Deliberativo do CEC da EM ADELINO MAGALHAES, no dia 13/12/2023, às 10h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min;

Leia-se:

Convoca todos os funcionários, professores, bem como pais e responsáveis para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na EM ADELINO MAGALHAES, no dia 19 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min para discutir e deliberar as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de contas do PDDE e suas Ações Integradas;
- Assuntos gerais.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº018/2023

Aprovo a proposta da Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto aContratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto básico e complementares para reforma total do almoxarifado central da Fundação Municipal de Educação, localizado na Rua Marques de Caxias, N.º: 307– Centro – Niterói, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: CONTECK COMERCIO E SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 30.598.395/0001-37, no valor global de R\$129.128,81 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.43.12.122.0145.3006, Código de Despesa nº44.90.51, Fonte:1.704.00. Processo nº9900044300/2023.

DESPACHO

Processo: 9900066128/2023. Objeto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023. Recorrente: LJS NEGÓCIOS LTDA. Situação: INDEFERIDO.

CORRIGENDA: Nas publicações referentes às Portarias de designação de gestor e fiscais dos Contratos nº 020/2019, nº 065/2019, nº 043/2021, nº 016/2023 e nº 023/2023, veiculadas no Jornal "A Tribuna" em 10/06/2019, 06/01/2020, 30/11/2021, 01/04/2023 e 13/05/2023, respectivamente, **onde se lê:** "... Paulo Emery Lembo, matrícula 237.803-1..."; **leia-se:** "... Paulo Emery Lembo, matrícula 238.016-0...".

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Ato do Presidente

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 089/2023

Instrumento/espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (comodatária) e JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO (ORA SUBSTITUÍDO POR PAULA SATTAMINI NABHAN, VANESSA SATTAMINI VARÃO MONTEIRO e VALÉRIA SATTAMINI) (comodatante); Resumo do objeto contratual: " (i) a alteração no quantitativo das obras de arte em comodato à FAN/MAC, em virtude da estipulação de um cronograma de devolução, pela COMODATÁRIA às COMODANTES, de determinadas obras de arte, sendo retiradas 191 (cento e noventa e uma) obras de arte, as quais estão arroladas no anexo I (parte integrante deste Termo), localizadas no



HORÓSCOPO

FRASE DO DIA

"Tirar a amizade da vida é tirar o sol do universo." (Cícero)



ÁRIES

de 21 de março a 20 de abril

• As amizades prometem animar o final de semana, e você vai dar uma mãozinha para quem precisar. Pena que o astral pode pesar um pouco.

cor: salmão.

números da sorte: 36, 16, 46



TOURO

de 21 de abril a 20 de maio

• Pode pintar torta de climão com algumas pessoas, e vai ter que ter paciência pra lidar com críticas. Mudança no visual pode ajudar a levantar o astral.

cor: amarelo-ouro.

números da sorte: 30, 03, 01



GÊMEOS

de 21 de maio a 20 de junho

• Você pode se empolgar com seus planos, mas não exagere no otimismo, porque o astral fica meio pesado depois. No amor, não perca o bom humor.

cor: branco.

números da sorte: 09, 56, 38



CÂNCER

de 21 de junho a 22 de julho

• O desejo de fazer algumas mudanças aumenta, mas é melhor se apressar, porque talvez os astros dificultem. Na dúvida, siga sua intuição sempre!

cor: violeta.

números da sorte: 12, 48, 36



LEÃO

de 23 de julho a 22 de agosto

• Ter ajuda será o caminho para suas conquistas, mas mais tarde, vai ser mais complicado lidar com os outros. A dica é focar nos seus interesses.

cor: preto.

números da sorte: 14, 13, 49



VIRGEM

de 23 de agosto a 22 de setembro

• Mesmo no fim de semana, você começa o dia com a atenção focada nas tarefas. Ainda vai sobrar pique para resolver os assuntos de casa.

cor: lilás.

números da sorte: 05, 53, 33



LIBRA

de 23 de setembro a 22 de outubro

• O final de semana começa perfeito para quem planeja viajar ou tem planos para se divertir! Você pode até contar com a sorte. No amor, fuja de brigas.

cor: preto.

números da sorte: 31, 33, 40



ESCORPIÃO

de 23 de outubro a 21 de novembro

• Seu lado prático fala mais alto, e você pode resolver tarefas de rotina fácil, fácil. No amor, controlar o ciúme será o maior desafio para manter a paz.

cor: verde-claro.

números da sorte: 02, 16, 34



SAGITÁRIO

de 22 de novembro a 21 de dezembro

• Se puder, adiante as tarefas e tenha atenção redobrada. A saúde precisa de mais cuidado da sua parte. No amor, deixe assuntos polêmicos de lado.

cor: violeta.

números da sorte: 26, 53, 44



CAPRICÓRNIO

de 22 de dezembro a 20 de janeiro

• Preste atenção em uma boa oportunidade de negócios. Mas o astral muda à tarde e é melhor não arriscar sua grana em algo que parece bom demais.

cor: cereja.

números da sorte: 43, 16, 54



AQUÁRIO

de 21 de janeiro a 19 de fevereiro

• Esbanjando pique e disposição, você pode resolver um monte de coisas e ainda se divertir! No amor, valorize os pontos em comum.

cor: dourado.

números da sorte: 55, 01, 12



PEIXES

de 20 de fevereiro a 20 de março

• Se tiver a chance de ficar no seu canto e descansar, vá em frente! Tire um tempinho para repensar, e talvez descubra coisas importantes sobre si.

cor: prata.

números da sorte: 39, 01, 12

SANTO DO DIA

SÃO JOSÉ MOSCATI: Nascido em 25 de julho de 1880 em Benevento, Itália, e falecido em 12 de abril de 1927, foi um médico, professor e cientista que dedicou sua vida ao serviço aos doentes e ao testemunho da fé. Ele é conhecido como o "Médico dos Pobres" e foi canonizado pela Igreja Católica em 25 de outubro de 1987 pelo Papa João Paulo II. A fé católica desempenhou um papel central na vida de São José Moscati. Ele era conhecido por começar e encerrar seu dia com orações e frequentemente participava da Missa diariamente. Sua fé influenciava diretamente seu trabalho médico.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

(Proc. n.º 9900032567/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 052/2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO** e com o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de Dezembro de 2023, por meio do site www.gov.br/compras, objetivando a Manutenção Predial da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º 9900032567/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / www.niteroi.rj.gov.br (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

(Proc. n.º 990.43499/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 054/2023**, do tipo Menor Preço Por Item e com o critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de Dezembro de 2023, por meio do site www.gov.br/compras, objetivando a Aquisição De Insumos De Pintura e Costura, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º 990.43499/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / www.niteroi.rj.gov.br (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023

(Proc. N.º 9900050968/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o n.º 53/2023**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29 de dezembro de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de Insumos e Ferramentas de tecnologia da Informação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo n.º 9900050968/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.



ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8600 E 98921-4985

E-MAIL: FALECONOSCO@ODIA.COM.BR/ AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 164. CEP 20911.292, RJ

O Meia Hora é uma publicação da Editora O Dia Ltda **FILIADO AO IVC** (instituto verificador de comunicação)

Presidente
Alexandre Rodrigues

Editor-assistente de arte
Sidinei Nunes

Noticiário: 2222-8191 / 2222-8811 /
2222-8802 / 2222-8631 / 2222-8340 /
2222-8105

Editor-chefe
Edmo Junior

**Central de Atendimento ao
Leitor:** 2222-8600 / 2222-8650
2222-8651

SP: (11) 99505-0105

Brasília: (61) 99209-1891

Editor-assistente
Celso Oliveira

Anuncie:: 2532-5000 / 98762-8279
e-mail: anuncie@odia.com.br

Fale conosco:
faleconosco@odia.com.br

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI**Ato Enviado desde 19/12/2023 12:20. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 565782-4/2023.**

Número do Edital:	PE n.º 52/2023
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Maior desconto
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compreendidas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica de Niterói (RTs), Centro de Cultura e Convivência de Niterói (CCCN) e unidades que possam ser incorporadas no contrato de gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

19/12/2023 12:20



PREGÃO ELETRÔNICO – FESAÚDE N.º 052/2023

SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

MANUTENÇÃO PREDIAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900032567/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DA SESSÃO: 12/01/2024

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **9900032567/2023**, fará realizar, no **dia 12 de janeiro de 2024**, às 10:00 horas, na Diretoria Administrativa localizada em sua sede, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019, e na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, através do PE n.º 052/2023 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas interessadas serão obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na **Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050**, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor de Administração e Finanças, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compreendidas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica de Niterói (RTs), Centro de Cultura e Convivência de Niterói (CCCN) e unidades que possam ser incorporadas no contrato de gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.153.527,96 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ao considerar o desconto de 3,88% do valor referencial do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme valores constantes no processo.

3.2. Os valores dos lances não poderão ser inferiores ao percentual de 3,88%, isto é, será cadastrado no sistema o valor de R\$ 1.200.150,00 e o lance mínimo da proponente deverá compreender a média de desconto identificada na fase interna para se alcançar o valor máximo estimado pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.7. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.8. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.6. O licitante deverá ofertar o lance considerando o valor global/total do contrato, ou seja, o valor referente a 12 (doze) meses de serviço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital.

7.2.1. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o maior desconto por item, consoante as especificações do Anexo I - Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto lançado, isto é, menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecuível.

8.8. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em maior desconto e valor estimado para a contratação.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.10. A proposta deverá contemplar o prazo total do contrato, conforme as especificações.

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5. no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtida o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o

preço, e os anexos do subitem 12.9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.1.2 O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação: a Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo V) e declaração de Optante do Simples (Anexo VI), devidamente preenchidos.

12.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.**
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.10.2. DAS COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

12.10.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I) Ata de fundação;
- II) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III) Regimento interno (com ata da aprovação);

IV) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.10.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.10.2.3. Permitida a participação de consórcio de empresas, e sua habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.2.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia mediante inclusão no *Compras.gov*.

12.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.11.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.11.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art. 86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.11.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.11.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizada com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

12.12.1.b.1.1. Publicados em Diário Oficial;

12.12.1.b.1.2. Publicados em Jornal; ou

12.12.1.b.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

12.12.1.b.1.4. Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente superior a } 1,00 - \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral superior a } 1,00 - \\ \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral superior a } 1,00 - \\ \text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.12.2. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional prova de inscrição ou registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos especificamente Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante.

a) A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

12.13.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. Este não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

a) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

12.13.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, que comprove(m) que os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, no âmbito de suas atribuições, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

- a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) Nos atestados deverão constar necessariamente o nome do licitante e indicar experiência na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva em edifícios, totalizando, no mínimo, **1.000m²** de área construída.
- c) A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

12.14. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- 12.14.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.14.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.14.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- 12.14.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- 12.14.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

13.3. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 13.3.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Geral da FeSaúde.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Geral da FeSaúde, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. A Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FeSaúde analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUCATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FeSaúde convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3. Exercer a fiscalização do contrato;

16.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.9. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.10. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.13. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.14. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.15. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da FeSaúde no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.15.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela FeSaúde da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.15.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.15.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.15.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência, será de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I -Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da FeSaúde, conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

a) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.3.

21.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Código de Despesa: 03.01.01 - SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

22.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e remissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FeSaúde, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: **Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050.** Telefone: (21) 97033-5961.

22.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FeSaúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05 % (cinco por extenso) do valor do Contrato.

23.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24. DOS RECURSOS

24.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

25.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.9. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.12. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à FeSaúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para propor fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado à FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FeSaúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.11. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.12. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Planilha Orçamentária

Anexo III Minuta de Termo Contratual

Anexo IV Modelo de Proposta de Preço

Anexo V Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.14. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



26.15. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de dezembro de 2023.

Autorizo:

Ratifico:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE Nº 061/2023

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), UNIDADES DE SAÚDE QUE ESTÃO GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compreendidas pelos Centros de Atenção Psicossocial, Serviço de Residência Terapêutica de Niterói e unidades que possam ser incorporadas no contrato de gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva e inclui fornecimento dos insumos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais ferramentas/equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive o transporte destes até os locais de execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

1.5. Os serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva a serem contratados por um período de 12 (doze) meses tem a finalidade de que sejam mantidas e preservadas as condições necessárias à continuidade das atividades, ações e metas que constituem a área de competência legal da FESAÚDE. Além disso, constituem apoio às atividades institucionais desta Fundação, possuindo relevância nas atividades diárias de servidores, colaboradores e transeuntes deste Órgão. As manutenções prediais contribuem para o desenvolvimento das atividades-fim das unidades RAPS administradas pela FESAÚDE, criando capacidade produtiva para prolongar a vida útil e o aumento das taxas de operacionalidade das instalações e equipamentos.

1.6. Esta contratação embasa-se no que dispõe o Decreto nº 14.106/2021, sendo estes serviços necessários ao bom funcionamento da FESAÚDE.

1.7. Justifica-se a contratação da prestação de tais serviços, visando a execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos e pela segurança e conforto dos usuários das edificações, instalações prediais e equipamentos sob gestão da FESAÚDE.

1.8. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

1.8.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas.

1.8.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial.

- 1.8.3. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.
- 1.8.4. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 1.8.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 1.9. Sobre o Regime de Execução adotado: a empreitada por preço unitário foi escolhida como regime de execução desta contratação porque, dessa forma os pagamentos são feitos apenas pelos serviços demandados pela FESAÚDE que forem efetivamente executados pela Contratada.
- 1.10. Sobre a contratação dos serviços sob demanda: diante da diversidade de sistemas prediais que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conforme Item 1, subitem 1.1.1 deste Termo de Referência, torna-se muito dispendioso para a FESAÚDE contratar através de postos de trabalho todas as especialidades profissionais necessárias para atender a cada sistema predial. Além disso, algumas especialidades poderiam ficar ociosas em grande parte do tempo devido a uma possível baixa demanda de seus serviços. Desta forma, optou-se pela contratação dos serviços de manutenção predial corretiva sob demanda, onde a cada Ordem de Serviço será precedida de um orçamento aprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a manutenção preventiva será desenvolvida por equipe fixa que fará a visitação das unidades seguindo o Plano de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva - FeSaúde.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Primária em Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial, conferindo eficiência e modernização dos serviços prestados na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários ajustes e manutenções rotineiras que impactam na otimização do trabalho dos agentes por darem suporte às tarefas e ações operacionais, e que impactam na qualidade do tratamento dos assistidos.
- 2.3. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva tem a finalidade de que sejam mantidas e preservadas as condições necessárias à continuidade das atividades, ações e metas que constituem a área de competência legal da FeSaúde. Além disso, constituem apoio às atividades institucionais desta Fundação, possuindo relevância nas atividades diárias de servidores, colaboradores e transeuntes deste Órgão. As manutenções prediais contribuem para o desenvolvimento das atividades-fim das unidades administradas pela FESAÚDE, criando capacidade produtiva para prolongar a vida útil e o aumento das taxas de operacionalidade das instalações e equipamentos.
- 2.4. Entende-se, assim, que a contratação de tais serviços é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas especificações ou constantes dos projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

3.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

3.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

3.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

3.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

3.14 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

3.15 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros(s)/arquiteto(s) autor(es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada.

3.16 Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefonia, Corpo de Bombeiros, etc), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.

3.17 Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e

segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

3.18 Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno. Ficará a cargo da “CONTRATADA” qualquer serviço ou material necessário para a sua perfeita execução, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

3.19 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da “CONTRATADA”, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

3.20 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à construção civil.

3.21 Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

3.22 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados. 12.23 Efetuar o registro do contrato no CREA/RJ, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77. 12.24 Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

3.23 Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.24 Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

3.25 Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados nos seguintes sistemas prediais existentes ou que venham a ser instalados, construídos ou adicionados nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE existentes ou adicionados durante a vigência contratual:

3.25.I Redes e instalações elétricas.

3.25.II Redes e instalações hidrossanitários (água fria, água quente e esgoto).

3.25.III Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

3.25.IV Sistema de prevenção e combate a incêndio existentes (rede de hidrantes, mangotinhos, extintores de incêndio, sinalização de segurança, iluminação de emergência, escada e saídas de emergência, sistema de detecção de fumaça e alarme contra incêndios).

3.25.V Sistema de águas pluviais.

3.25.VI Sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos.

3.25.VII Sistema de exaustão e ventiladores.

3.25.VIII Portões automáticos.

3.25.IX Reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas).

3.25.X Reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados.

3.25.XI Serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos nas edificações.

3.25.XII Sistema de bebedouros.

3.25.XIII Sistemas hidráulicos:

3.25.XIII.1 Vaso sanitário: desentupimento de vaso, fixação de vaso, colocação de parafusos, troca da

válvula de descarga, troca da caixa de descarga, troca do reparo da válvula de descarga, substituição de vaso, colocação de assento;

3.25.XIII.2 Lavatório: fixação do lavatório, troca da válvula, troca de torneira, vazamento de torneira, substituição de sifão, substituição da ligação flexível, substituição do lavatório, troca de bancada;

3.25.XIII.3 Mictório: desentupimento de mictório, fixação de mictório, troca da ligação flexível, substituição do mictório;

3.25.XIII.4 Caixa d'água: limpeza da caixa d'água, troca da caixa d'água, troca da boia, troca de registro, reparo em vazamentos da caixa d'água, troca da bomba d'água, substituição ou reposição da tampa;

3.25.XIII.5 Esgoto sanitário: esvaziamento de fossa séptica, limpeza de caixa de gordura, tampa de caixa de passagem, tampa de ralo, substituição de ralo, confecção de caixas de passagem, desobstrução de tubulação, ampliação da fossa existente, criação de sumidouro, adequação as normas da CAESB;

3.25.XIII.6 Águas pluviais: limpeza de calhas, substituição de calhas, vazamento nas descidas de águas pluviais, desobstrução da tubulação, instalação de poços de visita para facilitar manutenção posterior;

3.25.XIII.7 Medidores: individualização de relógios, manutenção de registros; Tanques: instalação de tanques, troca de torneiras, instalação de válvulas, troca de sifão, substituição de ligação flexível; Bebedouros: instalação de bebedouros, manutenção de bebedouros;

3.25.XIV Ar-condicionado: instalação de novas máquinas, manutenção dos sistemas e dutos, limpeza de filtros e drenos, instalação de dreno para a tubulação de águas pluviais, manutenção de todos os sistemas de condicionamentos de ar, atendendo as boas normas técnicas.

3.25.XV Serviços de infraestrutura:

3.25.XV.1 Ar-condicionado: instalação e manutenção de ar-condicionado;

3.25.XV.2 Pilares: recomposição de estrutura de pilares, pintura;

3.25.XV.3 Extintores: manutenção de extintores, substituição de extintores e aquisição de extintores;

3.25.XV.4 Esquadrias: manutenção de portas, janelas, trincos, fechaduras, portas automáticas;

3.25.XV.5 Divisórias: substituição de divisórias, manutenção de divisórias;

3.25.XV.6 Vidros: substituição de vidros, espelhos e box;

3.25.XV.7 Rebaixos: recomposição de forro, colocação de forro de gesso acartonado, e/ou demais materiais indicados pela fiscalização;

3.25.XV.8 Cobertura/Telhado: substituição de telhas, manutenção de telhas, colocação de rufos, pintura de estrutura metálica, substituição de peças, substituição de calhas, correção de vazamentos em telhados;

3.25.XV.9 Piso: rejuntamento de piso, polimento de piso, limpeza de piso, recomposição de piso, colocação de rodapés, recomposição de rodapés;

3.25.XV.10 Revestimento/Pastilhas: recomposição de pastilhas, limpeza de pastilhas, rejuntamento de pastilhas;

3.25.XV.11 Pintura: pintura de tetos, pintura de paredes, pinturas de piso, pintura de portas, pintura de esquadrias, pintura de meio fio, pintura de grades;

3.25.XV.12 Prevenção e combate a incêndio: adaptação as normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro; Proteção contra descargas atmosféricas: adaptação as normas vigentes;

3.25.XV.13 Pavimentação: reparo na pavimentação, recomposição de meio fio, sinalização horizontal;

3.25.XV.14 Acessibilidade: adaptação as normas vigentes, rotas acessíveis, rampas de acesso, piso podotátil, sinalização vertical, braile; Lixeiras: colocação de lixeiras, reparos nas lixeiras existentes, reparo nos containers;

3.25.XV.15 Estrutura metálica: limpeza da estrutura, pintura da estrutura, recomposição da estrutura, recuperação de ferrugem;

3.25.XV.16 Laje: limpeza da laje, desobstrução das descidas de águas pluviais, Impermeabilização de laje,

recomposição de laje;

3.25.XV.17 Bancadas: recomposição de bancadas, polimento de bancadas, rejuntamento de bancadas, colocação ou substituição de peças;

3.25.XV.18 Grades/Gradil: recomposição de grades, colocação de grades, pintura de grades;

3.25.XV.19 Bicletário: instalação de paraciclos, pintura de paraciclos;

3.25.XV.20 Armários e estantes: manutenção de estantes e armários, implantação de armários.

3.25.XVI Serviços elétricos:

3.25.XVI.1 Lâmpadas/Luminárias/Refletores: substituição de lâmpadas quando necessário;

3.25.XVI.2 Circuitos: redimensionamento de circuitos;

3.25.XVI.3 Quadros Elétricos (Disjuntores): substituição de disjuntores quando necessário, manutenção dos quadros quando necessário e/ou quando solicitado pela fiscalização;

3.25.XVI.4 Circuitos: redimensionamento de circuitos, troca de disjuntores;

3.25.XVI.5 Tomadas: substituição de tomadas, reparo em tomadas e instalação de novas tomadas quando solicitado pela fiscalização;

3.25.XVI.6 Medidores: ligação definitiva de energia, substituição de transformadores, individualização de quadros, manutenção dos quadros;

3.25.XVI.7 Tomadas de rede: manutenção das calhas estruturadas, instalação de tomadas de rede;

3.25.XVI.8 Ar-condicionado: instalação de tomadas de ar-condicionado e quadros.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Lote	Descrição/Especificação	Valor anual máximo aceitável - R\$
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos das unidades de saúde que compõe a Rede de Atenção Psicossocial, sob a gestão da FeSaúde - Niterói/RJ	R\$ 1.200.150,00

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas edificações, instalações prediais e equipamentos pertencentes a esta Fundação ou da Fundação Municipal de Saúde de Niterói sob gestão da FeSaúde, definidos no Apêndice I deste TR.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com as seguintes características:

6.2. Os serviços envolverão: reparos, substituições, instalações, inspeções, laudos, vistorias, exames técnicos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reaperto, fixações, recolocações, pinturas, soldas, e demais ações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das edificações, instalações prediais e equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial administrados pela FeSaúde.

6.3. Os serviços terão caráter preventivo e corretivo, devendo ser prestados de acordo com as rotinas de manutenção descritas no Apêndice X deste TR.

6.4. Os serviços estender-se-ão a novas edificações, instalações prediais e equipamentos que venham a ser instalados ou construídos durante a vigência contratual, bem como a edificações que venham a ser incorporadas a RAPS, administradas pela FeSaúde, ao longo da vigência contratual e que não constem no

Anexo I deste TR.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FeSaúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O certame foi elaborado em apenas um lote distinto em função das características, atividades e serviços específicos das edificações (Rede de Atenção Psicossocial). Para deslocamento das equipes de manutenção preventiva e corretiva foi considerado o apoio de veículo conforme descrito em planilha orçamentária (mensal) e corpo técnico destinado a administração local do contrato.

8.2. As obrigações da Contratada e da FESAÚDE estão previstas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

09.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizada com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I. Publicados em Diário Oficial;

II. Publicados em Jornal; ou

III. Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV. Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.2. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria de uma ou mais unidades constituintes deste certame, acompanhada por servidor designado para esse fim.

10.2 As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, em dias úteis, no horário de: 9:00 às 16:00 horas, através dos e-mails: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br e gtmanutencao@fesaude.niteroi.rj.gov.br

10.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3.1 Para a vistoria o Preposto, deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva será de total responsabilidade da Contratada, que deverá ter Responsável Técnico habilitado em seu quadro de pessoal. Estes serviços devem ser executados conforme especificações técnicas e atribuições constantes do presente Termo de Referência, bem como à luz das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e legislação aplicáveis.

11.2 Serviços de manutenção preventiva ordinários deverão ser executados pela Contratada de acordo com a rotina de manutenção predial preventiva constante no Apêndice X do TR, mediante solicitação da FESAÚDE, segundo procedimentos do item.

11.3 Serviços de manutenção corretiva ordinários e emergenciais deverão ser executados pela Contratada mediante solicitação da FESAÚDE, de acordo com procedimentos descritos nos itens 11.4 e 11.5 em diante.

11.4 Serviços Ordinários de Manutenção Predial:

11.4.1 Para cada demanda ordinária de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a FESAÚDE emitirá Documento de Requisição de Demanda - DRD, conforme modelo no Apêndice II do TR, à Contratada. Este documento constará a especificação do serviço pretendido com o respectivo quantitativo,

quando couber.

11.4.2 O DRD de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FESAÚDE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução deles.

11.4.3 O DRD não se aplica a demandas de serviços emergenciais.

11.4.4 Após o recebimento de cada DRD, a Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização da FESAÚDE uma Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, nos moldes do Apêndice III do TR, para a execução dos serviços solicitados, respeitando todos os itens a seguir:

a) Indicação das atividades que serão utilizados na execução do serviço, com seus respectivos códigos, fontes, quantitativos e preços unitários. Os preços também deverão ser apresentados acrescidos da incidência do BDI Referencial e do desconto ofertados na licitação em todos os itens do orçamento.

b) Prazo de execução do serviço, em hora.

c) Quando necessário, hora produtiva de profissionais, quando as atividades previstas não constarem nas tabelas previamente definidas.

d) Descrição detalhada do serviço a ser realizado.

11.5 O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI/RJ e Sistema de Custo de Obras – SCO-Rio no **mês da elaboração de planilha de preços desta licitação.**

11.5.1 Apenas nos três primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI ou SCO-Rio do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI ou SCO-Rio mais recente. Isso decorre do fato de que a tabela mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente dois meses em relação ao mês corrente.

11.5.2 Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 11.5, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.

b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo Federal (SBC, Emop, Sicro) desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.

c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados nos itens anteriores, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a FESAÚDE, com base em pesquisa própria também realizada junto a três fornecedores, confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

11.5.2.1.1 A Contratada deverá entregar a sua Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação da FESAÚDE via emissão de DRD para serviço ordinário.

11.5.2.1.1.1 O prazo referido no item 11.5.2.1.1.1 poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FESAÚDE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a Contratada não apresente a planilha no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e

sanções contratuais.

11.5.2.2 Após o recebimento pela fiscalização da FESAÚDE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para o serviço ordinário solicitado pelo DRD, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FESAÚDE ou pelo Gestor/Fiscal do contrato, podendo o referido orçamento ser aprovado ou não.

11.5.2.2.1 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, será expedida Ordem de Serviço Ordinária - OS pela FESAÚDE, autorizando expressamente a Contratada a iniciar a execução dos serviços solicitados. Somente com a emissão da Ordem de Serviço Ordinária pela FESAÚDE a Contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva solicitados.

11.5.2.2.2 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à FESAÚDE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada prestar os devidos esclarecimentos com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação da FESAÚDE.

11.5.2.2.2.1 A Contratada terá, após ser notificada pela FESAÚDE dos motivos da reprovação, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar na integralidade o descrito no item 11.5.2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FESAÚDE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FESAÚDE e a Contratada não apresente uma nova planilha corrigida no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e sanções contratuais.

11.5.2.2.3 O envio da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FESAÚDE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução deles.

11.5.2.3 Os serviços ordinários de manutenção predial somente poderão ter início mediante emissão prévia de Ordem de Serviço Ordinária - OS, Apêndice IV do TR, pela fiscalização da FESAÚDE.

11.5.2.3.1 Ordem de Serviço Ordinária: destina-se à requisição de serviços preventivos e corretivos cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua expedição pela FESAÚDE, e cujo prazo de conclusão será definido em comum acordo entre a fiscalização da FESAÚDE e a Contratada, de acordo com a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO aprovada. Tal prazo será registrado no corpo da Ordem de Serviço Ordinária.

11.5.2.3.2 A Ordem de Serviço Ordinária deverá conter:

- a) Orçamento aprovado pela fiscalização da FESAÚDE ou pelo respectivo Fiscal/Gestor responsável pelo contrato, de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada para execução do serviço solicitado.
- b) Descrição completa do serviço a ser executado, e das metas de qualidade estabelecidas.
- c) Indicação, pela fiscalização da FESAÚDE, da data de início e prazo para execução do serviço solicitado, em horas.
- d) Autorização expressa da FESAÚDE para a Contratada iniciar a execução do serviço solicitado.

11.5.2.3.3 Os valores de orçamento constantes em cada Ordem de Serviço Ordinária emitida pela FESAÚDE estarão de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada e

aprovada pela FESAÚDE.

11.5.2.3.4 Nas situações em que, eventualmente, sejam necessários acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais e mão de obra, ou forem constatadas diferenças de quantidades para além ou aquém daquelas previamente estipuladas na Ordem de Serviço Ordinária, a fiscalização da FESAÚDE procederá a conferência dos quantitativos e poderá autorizar ou não os acréscimos ou supressões apontadas através de PPO complementar.

11.5.2.3.4.1 Em caso de não autorização da fiscalização da FESAÚDE, as eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que ocasione acréscimo ao custo estabelecido em cada Ordem de Serviço) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que a este título não terá direito a indenização da FESAÚDE.

11.5.3 Serviços Emergenciais de Manutenção Predial:

11.5.3.1 Quando houver necessidade de atendimento emergencial de manutenção predial, a fiscalização da FESAÚDE emitirá Ordem de Serviço Emergencial - OS para a Contratada, solicitando imediata execução dos serviços necessários para atendimento da emergência.

11.5.3.2 Ordem de Serviço Emergencial: representa uma demanda excepcional, e destina-se à requisição de serviços urgentes, cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer imediatamente a partir de sua expedição pela FESAÚDE e recebimento pela Contratada, e cuja conclusão se dê no prazo máximo de 3 (três) horas após a sua expedição, em razão da necessidade de proteger a estrutura da edificação, a funcionalidade e/ou a vida de pessoas, tendo em vista a ocorrência de acidentes, ou a possibilidade de desmoronamentos, abalos em estruturas e assemelhados.

11.5.3.3 A Ordem de Serviço Emergencial deverá conter:

- a) Descrição completa do serviço emergencial a ser executado.
- b) Autorização expressa da FESAÚDE para a Contratada iniciar imediatamente a execução do serviço solicitado, que terá o prazo de execução deste Termo de Referência.

11.5.3.4 No caso de atendimento a serviços emergenciais, não caberá emissão de Documento de Requisição de Demanda - DRD pela FESAÚDE e nem aprovação de orçamento prévio, devido à urgência na resolução da emergência.

11.5.3.5 Após a conclusão satisfatória da emergência, caberá à Contratada enviar Planilha de Proposta Orçamentária – PPO, informando os seus gastos com mão de obra e insumos no atendimento da emergência. Na elaboração desta planilha deverão ser seguidos todos os critérios deste Termo de Referência.

11.5.3.6 Após o recebimento pela fiscalização da FESAÚDE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO referente ao serviço emergencial executado, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FESAÚDE.

9

11.5.3.6.1 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada constará do orçamento aprovado.

11.5.3.6.2 Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à FESAÚDE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada: prestar os devidos esclarecimentos perante a fiscalização da FESAÚDE com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação, quando necessário. Somente após consenso entre as partes poderá ser definido o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada.

11.5.4 Materiais a serem utilizados na execução dos serviços:

11.5.4.1 A Contratada deverá disponibilizar todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

11.5.4.2 Os uniformes, EPI's, EPC's, ferramentas e equipamentos básicos necessários à realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a FESAÚDE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à execução dos serviços demandados.

11.5.4.3 Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666/1993.
- Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

11.5.4.4 Os materiais empregados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

11.5.4.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações de cada Ordem de Serviço.

11.5.5 Mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços:

11.5.5.1 Cabe à Contratada efetuar a contratação de toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.5.5.2 A equipe de serviço da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

11.5.5.3 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva requer a disponibilização dos seguintes profissionais, dentre outros, considerando-se as demandas apresentadas pela FESAÚDE em cada Ordem de Serviço: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, impermeabilizador, marceneiro, gesseiro, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.

11.5.5.4 A Contratada deverá ter engenheiro civil ou arquiteto Responsável Técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Este profissional fará parte da mão de obra a ser considerada, conforme carga horária definida, para quantificação do orçamento dos serviços de manutenção predial de cada Ordem de Serviço. São atribuições deste profissional:

11.5.5.4.1 Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial.

11.5.5.4.2 Manter permanente contato com a fiscalização da FESAÚDE, visando otimização de metas e objetivos.

11.5.5.4.3 Elaborar especificações de serviços de manutenção predial, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da FESAÚDE.

10

11.5.5.4.4 Realizar visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitado pela fiscalização da FESAÚDE.

11.5.5.4.5 Elaborar Planilhas de Proposta Orçamentária - PPO em resposta aos Documentos de Requisição de Demanda - DRDs enviados pela FESAÚDE, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.5.4.6 Elaborar e assinar Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, que deverá conter o valor das Ordens de Serviço concluídas e aprovadas pela FESAÚDE, além de Relatório Fotográfico dos serviços executados.

11.5.5.4.7 Manter a equipe de trabalho da Contratada atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

11.5.5.4.8 Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos que venham a ser solicitados pela FESAÚDE.

11.5.5.4.9 Receber documentos e instruções da fiscalização da FESAÚDE e repassá-las à equipe de serviço da Contratada.

11.5.5.5 A FESAÚDE poderá solicitar substituição de qualquer profissional da Contratada que estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva – inclusive para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico. Os profissionais substitutos deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus Apêndice, quanto à formação e capacidade técnica.

11.5.5.5.1 No caso de solicitação de substituição do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, esta terá um prazo fixado pela fiscalização da FESAÚDE de no máximo 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição.

11.5.5.5.2 No caso de solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante a execução de uma Ordem de Serviço, esta deverá enviar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas outro profissional da mesma especialidade para concluir o atendimento da Ordem de Serviço.

11.5.5.5.3 Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela FESAÚDE para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais.

11.5.5.5.4 O profissional substituído não poderá ser enviado para atendimento de outras Ordens de Serviço referentes a este contrato.

11.5.6 Sobre o recebimento, aceitação e garantia dos serviços:

11.5.6.1 O recebimento e a aceitação dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

11.5.6.1.1 PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e vistoria pela fiscalização da FESAÚDE.

11.5.6.1.2 DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o Recebimento Definitivo.

11.5.6.2 Se, após o Recebimento Provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.5.6.3 Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o Recebimento Definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela FESAÚDE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

11.5.6.4 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

11.5.6.5 Independentemente da vigência do contrato, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva executados terão garantia técnica de execução, contado do Recebimento Definitivo dos serviços.

11.5.6.6 A garantia técnica de execução dos serviços deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo D da NBR 15.575-1, com o Código de Defesa do Consumidor, e com o Código Civil.

11.5.6.7 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a FESAÚDE.

11.6 Prazo para início da execução dos serviços:

11.6.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

11.6.2 A execução dos serviços pela Contratada será iniciada imediatamente após publicação do contrato assinado no Diário Oficial do Município.

11.7 Horário para prestação dos serviços e regras para deslocamento:

11.7.1 Todos os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva deverão ser prestados dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:00 às 17:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação, instalação predial e equipamento em questão.

11.7.2 Considerando a natureza emergencial do serviço, a critério da fiscalização da FESAÚDE, os serviços poderão ocorrer nos sábados, domingos e feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor/Fiscal do contrato.

11.7.3 Atendimentos emergenciais devem estar previstos pela Contratada para ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semanas e feriados, visando a resolução de problemas técnicos mais

graves e esporádicos. A Contratada obriga-se a manter equipe de plantão para atender as Ordens de Serviço Emergenciais especificamente para o Serviço de Residência Terapêutica que funciona 24 horas.

11.7.4 Serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares deverão ser executados nos dias e horários previamente acordados com os Gestores de cada unidade.

11.7.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela FESAÚDE.

11.7.6 A Contratada disponibilizará veículos apropriados ao deslocamento dos componentes de sua equipe para realização dos serviços.

11.7.6.1 A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da fiscalização da FESAÚDE, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

11.7.6.2 A Contratada deverá possuir veículo identificado (adesivo próprio e da Fesaude) em bom estado de conservação para realização dos deslocamentos. Deverá levar a equipe de trabalho e materiais de consumo básicos definidos na Ordem de Serviço específica, além de ferramental adequado e equipamentos mínimos necessários.

11.8 Cronograma de realização dos serviços:

11.8.1 O prazo previsto para execução dos serviços de manutenção predial será estabelecido conforme neste Termo de Referência.

11.8.2 Os serviços de manutenção predial preventiva deverão ser executados de acordo com cronograma constante no Apêndice X do TR.

11.9 Ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

11.9.1 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FESAÚDE.

11.9.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratada:

11.9.2.1 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

11.9.2.2 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

11.9.2.3 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

11.9.2.4 Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto.

11.9.2.5 Retirar, sob orientação da fiscalização da FESAÚDE, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a esta fiscalização para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado por esta Fundação ou descarte adequado.

11.9.2.6 Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais

pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

11.9.2.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

11.9.2.7.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

11.9.2.8 Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

11.9.2.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.9.3 A qualquer tempo a FESAÚDE poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

11.9.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.10 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão quantificados de acordo com o item 8.2. deste Termo de Referência.

11.11 Subcontratações:

11.11.1 Haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

11.11.2 A parte do objeto que pode ser subcontratada está definida em detalhes deste Termo de Referência.

11.11.3 A subcontratação da parte do objeto permitida deverá ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização da FESAÚDE, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

11.11.4 Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12 Demais especificações necessárias à execução do objeto:

11.12.1 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às:

- a) Normas de Código de Defesa do Consumidor.
- b) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos.
- c) Orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das NBR's.
- d) Especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização.
- e) Legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.

11.12.2A Contratada será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, dutos de esgoto, drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes às edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

11.12.3No caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas da FESAÚDE não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

11.12.4Os representantes da fiscalização da FESAÚDE darão suas instruções diretamente à(ao) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) da Contratada, ou à(ao) seu Preposto(a).

11.12.5A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização da FESAÚDE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) a fiscalização da FESAÚDE assim o determinar ou autorizar por escrito.

11.12.6A Contratada cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas, protegidas e arrumadas. Providenciará ainda a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas aos serviços prestados por ela. A remoção de todo o entulho para fora das dependências da FESAÚDE e para local permitido pela fiscalização desta Fundação será feita pela Contratada a seu ônus.

11.12.7A Contratada deverá cuidar para que, após a execução dos serviços, as instalações da FESAÚDE apresentem sempre um bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas ou desleixo nas instalações que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

11.12.8Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos no local de execução dos serviços ficará a cargo da Contratada.

11.12.9Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes nas edificações da FESAÚDE, que não esteja expressamente descrita na respectiva Ordem de Serviço, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização da FESAÚDE autorização para tais deslocamentos e modificações.

11.12.10 As vias internas e externas de acesso às dependências das unidades administradas pela FESAÚDE não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados sob responsabilidade da Contratada, de forma a não prejudicar operação da unidade ou atividades de terceiros que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

11.12.11 Não será permitido que os funcionários da Contratada transitem nas unidades administradas pela FESAÚDE a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho.

11.12.12 A fiscalização da FESAÚDE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados ou afins.

11.12.13 Não será permitido à Contratada a implantação de alojamento para seus funcionários dentro das unidades gerenciadas pela FESAÚDE, a não ser previamente autorizado pela fiscalização desta Fundação.

11.12.14 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano de patrimônio da FESAÚDE.

11.12.15 Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela fiscalização da FESAÚDE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

11.12.16 Os valores decorrentes das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela fiscalização da FESAÚDE serão faturados mensalmente, após autorização do Gestor/Fiscal do contrato.

11.12.17 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a FESAÚDE, e que não tenham sido expressamente autorizados por meio de Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

11.12.18 O descumprimento pela Contratada dos prazos para início e término da execução dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida, irá sujeitá-la à aplicação de multa e sanções contratuais pela FESAÚDE.

11.12.19 Os prazos acordados neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida estarão vinculados a cada serviço a ser realizado, devendo a Contratada possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços sob demanda nas diversas edificações e equipamentos da FESAÚDE, de acordo com o item da licitação que arrematou. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de novos serviços de manutenção autorizados pela FESAÚDE sob alegação das dimensões e complexidades de outros trabalhos em fase de execução.

11.12.20 A demora para dar início ou para concluir as Ordens de Serviço expedidas por falta de ferramentas e/ou materiais adequados, ou ainda por falta de habilidade técnica dos profissionais da Contratada, deverá ser comunicada pela fiscalização da FESAÚDE ao Fiscal/Gestor do contrato em relatório, para adoção das providências cabíveis.

11.12.21 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela fiscalização da FESAÚDE.

11.13 Casos não abordados neste Termo de Referência serão definidos pela fiscalização da FESAÚDE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

11.14 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços constantes em Ordem de Serviço expedida pela FESAÚDE.

11.15 No caso de serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, será adotada a taxa de BDI especificada pela FESAÚDE sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada em atendimento ao art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

12 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 Sobre o modelo de gestão do contrato:

12.1.1 A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidores da FESAÚDE.

12.1.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Gerência de Logística e Infraestrutura pertencente a Diretoria de Administração e Finanças e por equipe de servidores da FESAÚDE, que será composta por:

a) 1 (um) Gestor/Fiscal do contrato.

b) Pelo menos 1 (um) Fiscal Administrativo/Setorial em cada representação da FESAÚDE, segundo cada item da licitação.

12.1.3 A FESAÚDE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Gestor/Fiscal do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.1.4 O Gestor/Fiscal do contrato deverá ser servidor da FESAÚDE e profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, em função da natureza técnica e especificidade do objeto contratado.

12.1.5 Os Fiscais Administrativos/Setoriais serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais para pagamento, quando couber.

12.1.6 O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado pelos Fiscais Administrativos/Setoriais, tendo por base a análise das ordens de serviço finalizadas e visitação “in loco”, acrescida de informações colhidas junto aos administradores das unidades.

12.1.7 As pendências eventualmente verificadas durante a execução do contrato poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas neste Termo de Referência, implicarão na aplicação das penalidades contratuais, também previstas neste documento.

12.1.8 A fiscalização do contrato deverá observar as seguintes disposições:

12.1.8.1 São atribuições do Fiscal Administrativo/Setorial do contrato:

a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do Edital e dos termos do instrumento contratual.

b) Verificar, “in loco”, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao Gestor/Fiscal do contrato.

c) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários.

d) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada.

e) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas mensais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato.

f) Notificar, por escrito e por e-mail, a Contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.

g) Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais.

12.1.8.2 Ao Gestor/Fiscal do contrato compete:

a) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas/Medições mensais correspondentes à prestação dos serviços.

b) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Fiscais Administrativos/Setoriais;

c) Tomar decisões gerenciais.

d) Encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças, para análise, as irregularidades apontadas pelos Fiscais Administrativos/Setoriais que demandem aplicação de penalidade.

e) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

f) Encaminhar ao Ordenador de Despesas, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

12.1.9 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FESAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

12.1.10 À fiscalização do contrato compete: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.1.11 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização da FESAÚDE inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para esta Fundação, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da FESAÚDE ou de seus agentes.

12.1.12 É obrigação dos responsáveis da FESAÚDE pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.1.13 A fiscalização da FESAÚDE terá livre acesso aos locais em que a Contratada estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as designações pré-estabelecidas.

12.1.14 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, ou ainda diretamente ao Preposto da Contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.14.1 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado,

à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.

12.1.15 As decisões, providências ou casos omissos que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão encaminhadas por e-mail ao Gerente de Logística e Infraestrutura (GLOG), através do e-mail dieng@FeSaúde.gov.br, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

12.1.16 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

12.2 Critérios de Medição:

Unidade	Critério de Medição
un	Será medido por unidade efetivamente fornecida ou remanejada, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens.
m ²	Será medido pela área, até a segunda casa decimal efetivamente fornecida; mantido caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; execução no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; incluindo desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de peças de guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens, etc), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação de elementos internos de gesso e lâ de vidro no caso de divisórias; executada, incluindo escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias, carga, transporte, descarga, embalagem e acabamentos de bordas no caso de vidros.
m ³	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; escavação, pelo volume empolado, no caso de entulho fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagem dos materiais fornecidos, quando for o caso.
kg	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, incluindo carga, transporte, descarga e embalagens.
SC	Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
RL	Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
m	Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso de vidros, inclusive acabamentos de bordas; rodapés, trincas de forro de gesso; e demais serviços com características de medição linear.
H	Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, continuamente, para atendimento das exigências contratuais.
L	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, incluindo carga, transporte, descarga e embalagens.

12.2.1 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva efetivamente executados serão faturados por medição mensal através de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR.

12.2.2 No Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços constarão todas as Ordens de Serviço efetivamente executadas e recebidas definitivamente pela FESAÚDE no mês de referência, sendo o valor total a ser pago o somatório destas Ordens de Serviço.

12.2.3 Em cada Ordem de Serviço deverá ser aplicado, em todos os itens que fazem parte do seu orçamento, o percentual de desconto sobre tabela SINAPI/SCO-Rio e o percentual de BDI Referencial ofertados pela licitante vencedora, quando da apresentação de sua proposta.

12.2.4 De forma geral, os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão medidos pelo serviços e quantidades efetivamente executados, mediante conhecimento prévio e aprovação da fiscalização da FESAÚDE, de acordo com procedimentos descritos no item 7 – Do Modelo de Execução do Objeto, e subitens seguintes deste Termo de Referência, nas unidades e preços especificados em tabela SINAPI/SCO-Rio do mês de apresentação das propostas da licitação, e também de acordo com a tabela a seguir:

12.3 Em caso de haver algum item da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO ou da Ordem de Serviço não contemplado na tabela referencial especificada no subitem acima, será adotado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a Contratada e a fiscalização da FESAÚDE.

12.4 **Os serviços e quantidades indicados na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Apêndice XI, do TR são meras estimativas.** Não existirá obrigação, por parte da FESAÚDE, de execução ou pagamento da quantidade total de serviços estimada nesta planilha de referência pois esses serviços podem variar com as demandas e ocorrências.

12.5 Os valores constantes do Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência são uma estimativa máxima global de 12 (doze) meses de gastos em cada Item da licitação, não havendo obrigação por parte da FESAÚDE de execução de serviços no valor total informado em qualquer uma das periodicidades. Esses valores foram estimados por metodologia descrita no Apêndice I, utilizando-se a área total construída das unidades, o Custo Unitário Básico de Construção na data da elaboração, porcentagem estimada de 6% para manutenção predial anual e grau de criticidade das unidades com base no **Diagnóstico das Condições Físicas das Unidades da Rede Municipal de Assistência à Saúde - 2021** elaborado pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da FMS. Serão executados os serviços para fins de pagamento apenas à medida que surgirem as necessidades da FESAÚDE.

13 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1 Para a perfeita execução de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias. A Contratada também promoverá a substituição destes elementos quando necessário.

13.2 A Contratada deverá informar as especificações técnicas ou características dos materiais que serão por ela utilizados na execução dos serviços, devendo esta informação constar na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, a ser aprovada pela FESAÚDE.

13.3 Todos os materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, bom estado de uso, e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material.

13.4 Todas as intervenções devem ser desenvolvidas de maneira a manter os ambientes protegidos durante a execução e limpos na finalização dos mesmos.

14 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1 A demanda de manutenção predial das unidades de saúde geridas pela FESAÚDE tem como base a área total construída da Rede de Atenção Psicossocial, como descrito abaixo (**área m²**):

	UNIDADE	Tipo de Unidade	ENDEREÇO	Área Construída	Situação do Imóvel
1	CAPS AD ALAMEDA	Saude Mental	Alameda São Boaventura, 129 - Fonseca	284	Alugado
2	SRT São Lourenço	Saude Mental	Travessa Santo Antônio, 68 - São Lourenço	216	Alugado
3	CCCN - Centro de Convivência e Cultura de Niterói	Saude Mental	Rua Carlos Maximiliano, 61 Fonseca	136	Próprio
4	CAPS HERBERT DE SOUZA	Saude Mental	Rua Marques de Olinda, 104 - Centro	241	Próprio
5	SRT - Centro	Saude Mental	Rua XV de Novembro, 133 - Centro	196	Alugado
6	SRT - Fonseca	Saude Mental	Rua Elias Pedro Sader 60 Fonseca	130	Alugado
7	UAI - Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 676 - Vital Brazil	257	Alugado
8	CAPSI MONTEIRO LOBATO	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 649 - Vital Brazil	342	Alugado
9	CAPS CASA DO LARGO	Saude Mental	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	498	Alugado
10	SRT Preventório (PAC)	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 103 e 104, bl. A - Charitas	87	Próprio
11	SRT Charitas I	Saude Mental	Rua Belford Vieira, 22 - Charitas	148	Alugado
12	SRT São Francisco	Saude Mental	Rua Tupinambás, 131 - São Francisco	192	Alugado
13	SRT Preventório - PAC I	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, 40, apt. 102, bl. C - Charitas	44	Próprio
14	SRT Preventório - PAC II	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, 40, apt. 208, bl. B - Charitas	44	Próprio
15	SRT Preventório - PAC V	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 205, bl. D - Charitas	44	Próprio
16	SRT Charitas II	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio
17	SRT Charitas III	Saude Mental	Av. Pref. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio
18	SRT - Maravista	Saude Mental	Rua 72,0, QD204 LT 13	152	Alugado
19	SRT - Piratininga	Saude Mental	Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 433 Piratininga	260	Alugado

15 DAS OBRIGAÇÕES DA FESAÚDE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das Ordens de Serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de cada Ordem de Serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal da Contratada,

no que couber.

- 15.6 Responsabilizar-se em não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 15.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 15.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas em Ordem de Serviço específica para a qual o trabalhador foi designado.
- 15.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento.
- 15.9 Comunicar ao gestor e fiscal do contrato e setores responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 15.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.12 Estabelecer rotinas e procedimentos para o cumprimento deste Termo de Referência.
- 15.13 Emitir Documento de Requisição de Demanda - DRD, notificando a Contratada sobre a necessidade de execução de serviço ordinário de manutenção predial.
- 15.14 Analisar e aprovar, a seu critério, a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO enviada pela Contratada, devendo reprovar o referido documento e questionar os valores nele contidos em caso de não concordância com os mesmos.
- 15.15 Emitir Ordem de Serviço para início da prestação de qualquer serviço pela Contratada.
- 15.16 Garantir que os profissionais da Contratada não executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida.
- 15.17 Propiciar acesso aos empregados da Contratada as dependências das unidades sob gestão da Contratante para a execução dos serviços.
- 15.18 Ceder à Contratada, quando necessário e for possível, espaço no interior de suas dependências para guarda de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução da Ordem de Serviço, ficando a Contratada responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.
- 15.19 Conferir e aprovar o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços e as Ordens de Serviço executadas pela Contratada durante o mês de referência.
- 15.20 Avaliar a qualidade da prestação dos serviços da Contratada através de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, efetuando eventuais descontos no pagamento mensal dos serviços quando couber.
- 15.21 Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Faturamento mensal pela Contratada somente após: Recebimento Definitivo das Ordens de Serviço prestadas no mês de referência, análise e aprovação do

Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços elaborado pela Contratada, e análise a respeito de descontos no pagamento dos serviços referente à avaliação do Instrumento de Medição de Resultado.

15.22 Exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, inclusive o Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a), que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização da FESAÚDE ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para atendimento de nenhuma Ordem de Serviço deste contrato.

15.23 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e de cada Ordem de Serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a FESAÚDE em sua integralidade, ficando a FESAÚDE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FESAÚDE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FESAÚDE.

16.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FESAÚDE ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.10 Paralisar, por determinação da FESAÚDE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.14 Submeter previamente, por escrito, à FESAÚDE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço.

16.15 Garantir a não permissão e utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FESAÚDE.

16.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.22 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

16.23 Executar a Rotina de Manutenção Predial Preventiva constante no Apêndice X do TR nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FESAÚDE, após autorização da fiscalização desta Fundação.

- 16.24 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FESAÚDE, devendo, para tanto, programar a sua execução dentro dos parâmetros e orientações da GLOG, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 16.25 Executar somente os serviços autorizados pela FESAÚDE mediante Ordem de Serviço.
- 16.26 Considerar a quantidade estimada de serviços a serem executados, constante em Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços da FESAÚDE, Apêndice XI do TR, como uma previsão, não havendo nenhum comprometimento da FESAÚDE quanto à quantidade total de serviços a serem efetivamente prestados durante a vigência da contratação.
- 16.27 Considerar os valores contratuais previstos no Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência como uma estimativa, não havendo nenhum comprometimento da FESAÚDE quanto ao valor total dos serviços a serem efetivamente pagos à Contratada durante a vigência da contratação.
- 16.28 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da FESAÚDE, inclusive de acesso às suas dependências.
- 16.29 Alocar os quantitativos de mão de obra e materiais/ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em cada Ordem de Serviço.
- 16.30 Arcar com transporte e deslocamento de toda a mão de obra, ferramentas e insumos ao local de execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, com exceção dos deslocamentos previstos no item 8 deste Termo de Referência.
- 16.31 Garantir a não transferência a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, da execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa autorização da FESAÚDE.
- 16.32 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 16.33 Contar com colaboradores especializados em manutenções prediais preventivas e corretivas nas seguintes áreas: redes e instalações elétricas; redes e instalações hidrossanitárias; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistema de prevenção e combate a incêndio; sistema de águas pluviais; sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos; sistema de exaustão e ventiladores; portões automáticos; reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, dentre outros similares); reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados; serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos das edificações; sistema de bebedouros; reparo /restauração /reconstituição de elementos prediais pertencentes a edificações sob a gestão da FESAÚDE.
- 16.34 Disponibilizar à FESAÚDE, sempre que solicitado, os seguintes profissionais, dentre outros: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, profissional de impermeabilização, marceneiro, gesseiro, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.
- 16.35 Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, utilizando-se de funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.36 Enviar para execução dos serviços solicitados pela FESAÚDE em cada Ordem de Serviço funcionários que, sob sua exclusiva responsabilidade, deverão atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) ter bons princípios de urbanidade;
- c) apresentar-se uniformizado e identificado por crachá;
- d) ter escolaridade mínima de acordo com a função a ser desempenhada;
- e) apresentar-se para execução dos serviços utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.37 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da FESAÚDE.

16.38 Fornecer além do uniforme, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a todos os seus empregados, sempre que os serviços demandados em Ordem de Serviço os exijam por normas de segurança em vigor.

16.39 Diligenciar para que seus empregados, durante a execução de uma Ordem de Serviço, tratem com urbanidade o corpo funcional da FESAÚDE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a FESAÚDE exigir a substituição de quem a conduta seja julgada inconveniente.

16.40 Informar à FESAÚDE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e matrícula (se houver) de todos os empregados, contratados e colaboradores a qualquer título a serem enviados para execução das Ordens de Serviço.

16.41 Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas de primeira qualidade e em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionalidade e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da FESAÚDE e à prestação dos serviços.

16.42 Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT nos termos da Lei nº 4.150/1962 para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

16.43 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FESAÚDE.

16.44 Substituir, imediatamente, a pedido da fiscalização da FESAÚDE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os materiais/equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade durante a execução de uma Ordem de Serviço.

16.45 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado em Ordem de Serviço, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela fiscalização da FESAÚDE.

16.46 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à FESAÚDE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências desta Fundação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.47 Atender ao chamado para solicitações de manutenção predial nos prazos citados neste Termo de

Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FESAÚDE.

16.48 Prestar todos os serviços de Ordens de Serviço Ordinárias dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9:00 às 18:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação em questão.

16.49 Executar serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares nos dias e horários previamente acordados com a fiscalização da FESAÚDE e gestores da unidade.

16.50 Prestar atendimentos emergenciais à FESAÚDE, após recebimento de Ordem de Serviço Emergencial, que podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semana e feriados, visando a resolução de problemas técnicos de manutenção predial corretiva mais graves e esporádicos.

16.51 Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar emergências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da FESAÚDE, ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

16.52 Elaborar Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para serviços ordinários demandados pela FESAÚDE via Documento de Requerimento de Demanda - DRD, e Ordens de Serviço Emergenciais executadas. Deverá seguir as regras dispostas no item 8 deste Termo para a referida elaboração.

16.53 Elaborar e entregar à FESAÚDE o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, em que conste o valor de todas as Ordens de Serviço recebidas definitivamente pela FESAÚDE no mês de referência, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados com no mínimo 5 (cinco) fotos por Ordem de Serviço realizada. Deverá ser fotografado o local antes e após a execução dos serviços.

16.54 Realizar a movimentação de móveis e equipamentos nos recintos da FESAÚDE, inclusive eventuais desmontagens e remontagens, quando isto for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. Imediatamente após a conclusão dos serviços, realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, seguindo-se de limpeza do local, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços combinados em Ordem de Serviço.

16.55 Executar a limpeza completa e retirada de entulhos em todas as áreas em que houver prestado serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, devendo essa limpeza ser executada durante a prestação dos serviços e também ao término das intervenções.

16.56 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras.

16.57 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da FESAÚDE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

16.58 Submeter à FESAÚDE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado por esta Fundação.

16.59 Responsabilizar-se em não se eximir pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo de uma Ordem de Serviço pela FESAÚDE.

16.60 Designar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

- 16.60.1 O Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.
- 16.60.2 O Preposto deverá ser indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 16.60.3 O Preposto atuará ainda como responsável pelo recebimento de documentos destinados à Contratada, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela FESAÚDE ou não.
- 16.60.4 O Preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pela FESAÚDE para acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 16.60.5 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 16.60.6 Atribuições do Preposto da Contratada, dentre outras:
- 16.60.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FESAÚDE.
- 16.60.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da FESAÚDE, colocados à disposição dos empregados da Contratada.
- 16.60.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FESAÚDE e da fiscalização do contrato.
- 16.60.6.4 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da FESAÚDE e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 16.60.6.5 Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 16.60.6.6 Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 16.60.6.7 Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da FESAÚDE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 16.60.6.8 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 16.60.6.9 Encaminhar ao Gestor/Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência.
- 16.60.6.10 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.
- 16.60.6.11 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratadas enviados para execução de Ordem de Serviço, respondendo perante a FESAÚDE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

- 16.61 Comprovar que o seu Preposto possui vínculo com a empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.
- 12.62. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FESAÚDE, do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 12.63. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Preposto e para o Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente.
- 12.64. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços.
- 12.65. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições em cada Ordem de Serviço, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/993.
- 12.66. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 12.66.1. Caberá à FESAÚDE o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização desta Fundação.
- 12.66.2. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização da FESAÚDE.
- 12.67. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 12.68. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela FESAÚDE. O atraso no pagamento de fatura por parte da FESAÚDE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista.
- 12.69. Apresentar à FESAÚDE, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de seu profissional Responsável Técnico, devidamente registrada(o) junto ao CREA/CAU RJ.
- 12.70. Cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - ENIT que estejam vigentes durante a execução dos serviços.
- 12.71. Garantir que os serviços executados em cada Ordem de Serviço estejam em conformidade com o Anexo D da NBR 15.575-1 (ABNT), o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil. Dentro do referido período de garantia, em se constatando a continuidade da não conformidade, a Contratada deverá executar novamente o mesmo serviço de manutenção corretiva, sem custos adicionais à FESAÚDE.

- 12.72. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da FESAÚDE.
- 12.73. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à FESAÚDE.
- 12.74. Substituir, nos prazos fixados no Item 8, sempre que exigido pela FESAÚDE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de uma Ordem de Serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para execução de nenhuma Ordem de Serviço neste contrato.
- 12.75. Possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços de manutenção predial concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos mesmos, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como supostas dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação, deslocamento da mão de obra ou responsabilização de terceiros em atrasos.
- 12.76. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme item 7.5 deste Termo.
- 12.77. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização da FESAÚDE:
- 13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 13.1.2. É permitida a subcontratação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas:
- 13.1.2.1. Instalações e equipamentos elétricos.
- 13.1.2.2. Instalações hidros sanitárias.
- 13.1.2.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio.
- 13.1.2.4. Sistema de ventilação e exaustão.
- 13.1.2.5. Forros.
- 13.1.2.6. Divisórias do tipo naval, dry wall, ou outras.
- 13.1.2.7. Esquadrias e vidraçarias.
- 13.1.2.8. Serralheria.
- 13.1.2.9. Calhas e rufos.
- 13.1.2.10. Serviços de locação de equipamentos com operadores.
- 13.1.2.11. Manutenção de bebedouros e portões automáticos.
- 13.1.2.12. Serviços de restauração, recuperação estrutural e reparos específicos em elementos e instalações

prediais de edificações pertencentes à FESAÚDE.

13.1.2.13. Serviços muito específicos e complexos que não sejam especialidade técnica da Contratada, a ser avaliada a necessidade de subcontratação pela FESAÚDE.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da FESAÚDE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a FESAÚDE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A Fiscalização da FESAÚDE, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da FESAÚDE à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FESAÚDE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O representante da FESAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das Ordens de Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da FESAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §

2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização da FESAÚDE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. A fiscalização da FESAÚDE deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização da FESAÚDE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. A fiscalização da FESAÚDE poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da FESAÚDE deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.16.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras

empresas ou profissionais eventualmente contratados pela FESAÚDE.

15.16.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

15.16.3. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes.

15.16.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

15.16.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.16.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de verificar e atestar as respectivas Ordens de Serviço, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

15.16.7. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, elaborado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FESAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15.18. A FESAÚDE exercerá a fiscalização desde o início dos serviços de cada Ordem de Serviço até o seu Recebimento Definitivo, a seu critério exclusivo, através de seus servidores.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados no mês de referência, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Administrativo/Setorial ou pela equipe de fiscalização da FESAÚDE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A FESAÚDE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados em cada Ordem de Serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório da medição, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo/Setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução de cada Ordem de Serviço no mês de referência e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização da FESAÚDE não contabilizar na medição uma determinada Ordem de Serviço que não esteja plenamente executada e aprovada, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório de cada Ordem de Serviço e da medição mensal também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e instruções exigíveis.

16.3.1.4. Não serão recebidos provisoriamente serviços executados que ainda tenham pendências a serem solucionadas pela Contratada e/ou obras inconclusas.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Administrativo/Setorial da FESAÚDE solicitante ou a Equipe de Fiscalização da FESAÚDE deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório de cada medição dos serviços, o Gestor/Fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do início de cada mês durante a vigência contratual, a Contratada apresentará medição das Ordens de Serviço executadas e aprovadas pela FESAÚDE no mês de referência, que será sempre o mês anterior, através do Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Apêndice VI do TR, incluindo também Relatório Fotográfico dos serviços executados.

16.8. Sobre a Garantia Técnica dos serviços executados:

16.8.1. O prazo de Garantia Técnica dos serviços executados pela Contratada seguirá o prazo de garantia recomendado no Anexo D da NBR 15.575-1 (Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais), a contar do Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço, independentemente da vigência do contrato.

16.8.2. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados relacionados à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a FESAÚDE, dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à FESAÚDE pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.8.3. A FESAÚDE irá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados após seu recebimento, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia da obra.

16.8.4. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.

16.8.5. Caso os reparos não sejam realizados pela Contratada, a FESAÚDE irá ajuizar o devido processo judicial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela FESAÚDE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das Ordens de Serviço executadas no mês de referência e autorização do Gestor/Fiscal do contrato, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e da FESAÚDE;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar;
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FESAÚDE.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FESAÚDE.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a FESAÚDE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FESAÚDE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FESAÚDE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a FESAÚDE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FESAÚDE.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor da FESAÚDE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FESAÚDE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Para todos os efeitos, os preços da tabela SINAPI e outras do mês de apresentação das propostas da licitação são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas da licitação.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, passando-se a adotar então as tabelas SINAPI e demais do mês vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Estas tabelas do mês vigente deverá ser utilizada ao longo do próximo ano de contrato.

18.1.2. Serão aplicados os mesmos índices de BDI Referencial e desconto definidos no processo licitatório sobre os valores da tabela SINAPI atualizada.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação da tabela SINAPI/SCO-Rio do mês de reajustamento, a FESAÚDE pagará à Contratada a importância calculada pela última tabela SINAPI/SCO-Rio conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada a tabela definitiva. Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, a tabela utilizada para reajuste será, obrigatoriamente, a definitiva.

18.5. Caso a tabela SINAPI adotada para reajustamento venha a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-M, ou o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento e referente a variação da tabela SINAPI/RJ dos 12 últimos meses transcorridos do contrato..

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FESAÚDE, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FESAÚDE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à FESAÚDE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FESAÚDE à Contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FESAÚDE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FESAÚDE, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, e deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. A FESAÚDE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

19.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FESAÚDE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a FESAÚDE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FESAÚDE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

19.15. A Contratada autoriza a FESAÚDE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

19.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

20.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FESAÚDE pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor máximo do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da FESAÚDE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor máximo do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a FESAÚDE a promover a rescisão do contrato.

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FESAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FESAÚDE pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Enviar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização da FESAÚDE por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização da FESAÚDE, por item e por ocorrência.	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência.	01
9	Fornecer uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FESAÚDE em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FESAÚDE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a FESAÚDE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou a FESAÚDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FESAÚDE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as definidas na habilitação do Edital.

21.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os definidos no subitem 22.1. deste Termo de Referência.

21.4.1. A proposta de preços da licitante deverá conter:

a) O desconto ofertado pela licitante, em porcentagem, sobre a tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação.

b) O valor de BDI Referencial, em porcentagem, para serviços contínuos de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo no Apêndice VII do TR.

c) Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.

21.4.2. A fiscalização da FESAÚDE também avaliará o percentual de BDI Referencial ofertado pela licitante, a partir do memorial de cálculo fornecido. Não serão aceitas propostas que não estejam acompanhadas do memorial de cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto, e que não estejam conforme modelo de planilha encaminhada no Apêndice VII do TR.

21.5. Sobre o percentual de BDI proposto pela licitante:

21.5.1. O BDI Referencial que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item dos serviços deverá ser apresentado à parte, conforme todas as exigências do Apêndice VII do TR.

21.5.2. O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deverá observar os critérios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário, e posteriores atualizações.

21.5.3. A Lei nº 13.161/2015 tornou a desoneração da mão de obra facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial. A empresa deverá que ofertar o maior desconto sobre a tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A opção escolhida pela licitante deverá estar claramente explicitada no memorial de cálculo da sua taxa de BDI Referencial.

21.5.4. Na composição do BDI Referencial da licitante já deverão estar considerados todos os custos indiretos para realização dos serviços (equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, transportes, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços que não seja insumo ou mão de obra) de forma explícita ou implícita, sendo que a licitante não poderá, em nenhuma hipótese, reivindicar acréscimo de preços durante a vigência do contrato sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

21.5.5. O percentual de BDI Referencial estabelecido pela FESAÚDE como referência para esta licitação, considerando mão de obra não desonerada, está descrito no Apêndice VII do TR.

21.5.6. A licitante deverá adotar, na composição do seu BDI Referencial, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art.88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.7. As licitantes que estejam sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da LC nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 113, §3º da referida Lei Complementar (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário).

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será os valores indicados na tabela abaixo:

Item	Valor anual máximo aceitável
Item 1 RAPS	R\$ 1.200.150,00

23. DOS APÊNDICES

23.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- I. Locais de Prestação dos Serviços.
- II. Modelo de Documento de Requisição de Demanda - DRD.
- III. Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária - PPO.
- IV. Modelo de Ordem de Serviço - OS.
- V. Instrumento de Medição de Resultado - IMR.
- VI. Modelo de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços.
- VII. Modelo de Planilha BDI Referencial.
- VIII. Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços.
- IX. Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia.
- X. Rotina de Manutenção Predial Preventiva.
- XI. Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços.
- XII. Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública
- XIII. Modelo de Proposta

Niterói, 08 de agosto 2023.

ERINALDO SILVA RIBEIRO
Gerente de Logística e Infraestrutura
FeSaúde - Matrícula: 1056-1

APÊNDICE I - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela Contratada, nas seguintes edificações, instalações prediais e equipamentos geridos pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PLANILHA DE PRÉ-DIMENSIONAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL								
PLANILHA DELOCALIZAÇÃO E PRÉ-DIMENSIONAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL								
BAIRRO	UNIDADE	Tipo de Unidade	ENDEREÇO	Área Construída	Situação Imóvel	Condição	Custo anual/m ²	Total Manutenção anual
Fonseca	1 CAPS AD ALAMEDA	Saude Mental	Alameda São Boaventura, 129 - Fonseca	284	Alugado	Urgência	345,08	98.001,95
São Lourenço	2 SRT São Lourenço	Saude Mental	Travessa Santo Antônio, 68 - São Lourenço	216	Alugado	Acompanhamento	191,71	41.409,27
Centro	3 CCCN - Centro de Convivência e Cultura de Niterói	Saude Mental	Rua Carlos Maximiliano, 61 Fonseca	136	Próprio	Atenção	268,39	36.501,51
Centro	4 CAPS HERBERT DE SOUZA	Saude Mental	Rua Marques de Olinda, 104 - Centro	241	Próprio	Atenção	268,39	64.682,82
Centro	5 SRT - Centro	Saude Mental	Rua XV de Novembro, 133 - Centro	196	Alugado	Atenção	268,39	52.605,11
Fonseca	6 SRT - Fonseca	Saude Mental	Rua Elias Pedro Sader 60 Fonseca	130	Alugado	Acompanhamento	191,71	24.922,25
Vital Brazil	7 UAI - Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 676 - Vital Brazil	257	Alugado	Atenção	268,39	68.977,11
Vital Brazil	8 CAPSI MONTEIRO LOBATO	Saude Mental	Rua Ary Parreiras, 649 - Vital Brazil	342	Alugado	Atenção	268,39	91.790,56
São Francisco	9 CAPS CASA DO LARGO	Saude Mental	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	498	Alugado	Atenção	268,39	133.659,93
Charitas	10 SRT Preventório (PAC)	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 103 e 104, bl. A - Charitas	87	Próprio	Urgência	345,08	30.021,72
Charitas	11 SRT Charitas I	Saude Mental	Rua Belford Vieira, 22 - Charitas	148	Alugado	Atenção	268,39	39.722,23
São Francisco	12 SRT São Francisco	Saude Mental	Rua Tupinambás, 131 - São Francisco	192	Alugado	Urgência	345,08	66.254,84
Charitas	13 SRT Preventório - PAC I	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, 40, apt. 102, bl. C - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	14 SRT Preventório - PAC II	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, 40, apt. 208, bl. B - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	15 SRT Preventório - PAC V	Saude Mental	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 205, bl. D - Charitas	44	Próprio	Urgência	345,08	15.183,40
Charitas	16 SRT Charitas II	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio	Acompanhamento	191,71	23.580,28
Charitas	17 SRT Charitas III	Saude Mental	Av. Prof. Silvío Picanço, s/n - Charitas	123	Próprio	Acompanhamento	191,71	23.580,28
Maravista	18 SRT - Maravista	Saude Mental	Rua 72,0, QD204 LT 13	152	Alugado	Acompanhamento	191,71	29.139,86
Piratininga	19 SRT - Piratininga	Saude Mental	Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 433 Piratininga	260	Alugado	Urgência	345,08	89.720,09
			ÁREA TOTAL	3.517			RAPS	960.120,02
							TOTAL+BDI	1.200.150,02
COM BASE EM RELATÓRIO FMS 2021	CUB MAIO/2023 ALTO PADRÃO (REF. COMPLEXIDADE UNIDADE DE SAÚDE)	3.195,16						
	CONTROLE (nota 4-5)	0,6						
	ACOMPANHAMENTO (nota 3-4)	1						
	ATENÇÃO (nota 2-3)	1,4						
	URGÊNCIA (nota 1-2)	1,8						
	CRÍTICO (nota 0-1)	2,2						
	CUSTO ANUAL MANUTENÇÃO 6% DO CUB	6,00%	(2%NBR 5674 Manutenção Predial + 4% idade média dos imóveis e falta de manutenção)					
	CUSTO MANUTENÇÃO M2 POR ANO	191,71						

APÊNDICE II - MODELO DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA - DRD

Pregão Eletrônico N° _____ / _____ Item: ____

DRD nº:		Contrato nº:		Processo nº:	
Data de emissão:		BDI Referencial (%):		Desconto (%):	
Solicitante(Fiscal da Regional):				Matrícula SIAPE:	
E-mail do Solicitante:				Telefone: ()	
Razão Social da Contratada:				CNPJ:	
SERVIÇO ORDINÁRIO		TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		Corretiva	
				Preventiva	
LOCAL DO SERVIÇO:					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					
QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELO SOLICITANTE, QUANDO COUBER:					
CARIMBO DA FESAÚDE			ASSINATURA DO SERVIDOR DA FESAÚDE		

Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.

O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da FESAÚDE.

APÊNDICE III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PPO

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: ____

INSERIR LOGOMARCA								
PPO nº:			Data de emissão:			Em atendimento ao DRD nº:		
Contrato nº:				Processo nº:				
BDI Referencial (%):				Desconto (%):				
Razão Social da Contratada:						CNPJ:		
Endereço:								
E-mail do Contratada:						Telefone: ()		
Responsável Técnico da Contratada:						Registro CREA ou CAU nº:		
TIPO DE CHAMADO		Ordinário			TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		Corretiva	
		Emergencial					Preventiva	
LOCAL DO SERVIÇO:								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (EM HORAS):								
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário sem BDI e desconto (R\$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R\$)	Custo Total com BDI e Desconto (R\$)
CARIMBO DO CNPJ				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA				
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA				

Esta empresa atesta o conhecimento de que, no caso de serviços de manutenção ordinários, a elaboração desta Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos. O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.

APÊNDICE IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

Pregão Eletrônico N° _____ / _____ Item: ____

OS nº:		Data de emissão:			Em aprovação ao PPO nº:			
Contrato nº:				Processo nº:				
BDI Referencial (%):				Desconto (%):				
Solicitante(Fiscal da Regional):						Matrícula SIAPE:		
E-mail do Solicitante:						Telefone: ()		
Razão Social da Contratada:						CNPJ:		
TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO		Ordinária		TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		Corretiva		
		Emergencial				Preventiva		
DATA DE INÍCIO DO(S) SERVIÇO(S):				/ /				
PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (EM HORAS):								
LOCAL DO SERVIÇO:								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								
METAS DE QUALIDADE DESEJADAS PARA O SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:								
ORÇAMENTO TOTAL APROVADO PARA A ORDEM DE SERVIÇO (R\$)								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário sem BDI e desconto (R\$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R\$)	Custo Total com BDI e Desconto (R\$)
CARIMBO DA FESAÚDE					ASSINATURA DO SERVIDOR DA FESAÚDE			

No caso de Ordem de Serviço Emergencial, não será necessário para o início da execução dos serviços o preenchimento dos seguintes campos: Orçamento aprovado para a Ordem de Serviço; e Metas de Qualidade desejadas para o serviço e critérios de avaliação.

Esta Ordem de Serviço autoriza expressamente o início da execução dos serviços pretendidos, de acordo com absolutamente todas as características descritas neste documento.

O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da FESAÚDE.

APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)					
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE/RJ				
Regional FeSaúde		Contrato nº		Processo nº	
IMR nº		Data de emissão		Mês de referência	
Servidor da FeSaúde responsável pela avaliação:			Matrícula SIAPE:		
Razão Social da Contratada:			CNPJ:		
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS					
1.	EQUIPE DE TRABALHO	QUANTIDADE DE		PENALIDADES (%)	
1.a.	Uniforme				
	Até 2 ocorrências de não conformidade	Não se aplica			
	De 3 a 5 ocorrências de não conformidade			0,30%	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 5			0,10%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.b.	EPIs e EPCs				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,50%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.c.	Comportamento				
	Até 1 ocorrência de não conformidade			1,00%	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 1			2,00%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS		PENALIDADES (%)	
2.a.	Condições estabelecidas				
	Valor por ocorrência de não conformidade			2,00%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.b.	Limpeza				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,30%	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
3.	PRAZO DE ATENDIMENTO	Y	Z	X	Penalidade (%)
	Ordem de Serviço nº _____				
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
RESUMO					
TAL FINAL DE PENALIDADES	VALOR TOTAL DAS OS EXECUTADAS (R\$)	DESCONTO TOTAL POR NÃO CONFORMIDADES (R\$)		VALOR LIBERADO PARA FATURAMENTO (R\$)	
OBSERVAÇÕES					
CARIMBO DA FESAÚDE			ASSINATURA DO SERVIDOR DA FESAÚDE		

Este formulário de IMR será utilizado para definir a redução no pagamento dos serviços prestados pela Contratada, quando couber, a depender da qualidade da prestação dos mesmos segundo os itens 4 e 5 descritos abaixo, a critério da FESAÚDE.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços, e respectivas adequações de pagamento. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à FESAÚDE, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este **APÊNDICE** será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual.

1.3. A adoção dos critérios previstos neste **APÊNDICE** assegurará à FESAÚDE a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

1.4. A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

1.5. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, devendo ser elaborado periodicamente pela fiscalização da FESAÚDE para controle da execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor/Fiscal do Contrato, e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados pela Contratada, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada se faz por meio de pontuação obtida ao final de cada mês pela quantidade de ocorrências apuradas. Serão verificadas as condições estabelecidas como metas. Em caso de não conformidade, será emitido um Comunicado de Ocorrência de Não Conformidade - CONC. A avaliação será feita por Ordem de Serviço.

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Seguem abaixo os indicadores que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	
1	EQUIPE DE TRABALHO

1.a	Uniforme
1.b	EPI's e EPC's
1.c	Comportamento
2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
2.a	Condições estabelecidas
2.b	Limpeza
3	PRAZO DE ATENDIMENTO
3.a	Fórmula Própria

5. CRITÉRIOS PARA OS ITENS AVALIADOS

5.1. Seguem abaixo os critérios de análise, objetivamente mensuráveis e definidos, para os indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

1 – EQUIPE DE TRABALHO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e respeitabilidade dos funcionários Contratada perante a FESAÚDE, além do uso correto dos EPI's e EPC's pelos mesmos.
Metas a cumprir	Todos os membros da equipe de trabalho da Contratada devem: <ul style="list-style-type: none"> • Estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação; uniformes devem estar em boas condições de conservação. • Utilizar corretamente todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços demandados em cada OS. • Demonstrar respeito e comportamento adequado durante toda a execução dos serviços.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Em cada OS serão avaliadas as três metas deste item, descritas acima. Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente a um dos três quesitos avaliados neste item, será registrada na mesma OS como uma ocorrência. Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
2 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas com qualidade total em cada serviço executado.
Meta a cumprir	Pleno atendimento a todas as condições estabelecidas como meta de qualidade, descritas expressamente em cada OS, além de efetivamente a limpeza do local onde o serviço for realizado.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Em cada OS estarão descritas as condições estabelecidas como meta de qualidade, e estas serão verificadas. Também será verificada a limpeza do local de execução dos serviços, durante e após a execução dos mesmos.</p> <p>Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente às metas estabelecidas de qualidade do serviço e à limpeza do local de serviço, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência.</p> <p>Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.</p>
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
3 - PRAZO DE ATENDIMENTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prazo previsto em cada OS (em horas).
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FESAÚDE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente, conforme a fórmula a seguir:</p> $Y / Z = X$ <p>onde:</p> <p>Y: número de horas decorridas entre o início da execução da OS Contratada no local do serviço e a comunicação de conclusão do serviço pela Contratada</p> <p>Z: prazo previsto para conclusão do serviço, descrito expressamente em cada OS, em horas</p>

Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 100% do valor da OS X de 1 a 1,5 = 95% do valor da OS X de 1,5 a 2 = 90% do valor da OS
Observações	Caso não seja possível o atendimento da demanda no prazo previsto devido às características técnicas do serviço ou por outra causa relevante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, <u>analisada pela fiscalização da FESAÚDE</u> , e solicitar um novo prazo para conclusão do serviço. Caso a fiscalização da FESAÚDE a considerar como pertinente a justificativa, será concedido um novo prazo de aplicação de multas e sanções previstas neste APÊNDICE . Caso contrário, serão aplicadas de forma integral as penalidades previstas neste item.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 6.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização de cada unidade gerida pela FESAÚDE efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 6.2. A equipe responsável pela fiscalização das unidades deve encaminhar até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência o Formulário de IMR para o Gestor/Fiscal do Contrato.
- 6.3. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidade geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada unidade de saúde.

APÊNDICE VI - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: ____

INSERIR LOGO DA EMPRESA						
MEDIÇÃO Nº _____ - _____ / _____						
Data de emissão: ____ / ____ / ____			Período da Medição: ____ / ____ a / /			
Contrato nº:			Processo nº:			
Desconto (%):			BDI Referencial (%):			
Unidade FESAÚDE atendida:						
Razão Social da Contratada:					CNPJ:	
Endereço:						
E-mail do Contratada:					Telefone: ()	
Responsável Técnico da Contratada:					Registro CREA ou CAU Nº:	
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO (R\$)						
Item	Número da OS	Tipo de OS	Data de emissão da OS	Data da aprovação da OS	Custo Total sem BDI e desconto (R\$)	Custo total com BDI e Desconto (R\$)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
FOTOS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS	
FOTOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	
ANORMALIDADES/DIFICULDADES CONSTATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUGESTÕES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
CARIMBO DO CNPJ	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Esta empresa atesta o conhecimento de que o pagamento desta Medição somente será realizado após conferência e aprovação de todo o conteúdo deste Relatório Técnico pela FESAÚDE.

O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.

APÊNDICE VII - MODELO DE PLANILHA BDI REFERENCIAL

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS DA FESAÚDE						
LOCAL:	NITERÓI/RJ						
COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13							
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
X.1 - Administração Central						4,00	
X.2 - Seguro e Garantia						0,40	
X.3 - Risco						0,97	
X.3 - Mobilização e Desmobilização						0,00	
X =						5,37	
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
Y.1 - Despesas Financeiras						0,59	
Y =						0,59	
Z . Taxa representativa do LUCRO							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
Z.1 - Lucro Presumido						4,78	
Z =						4,78	
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)							
TIPO						ALÍQUOTA (%)	
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal						3,00	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal						3,00	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal						0,65	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013						4,50	
I =						11,15	
B D I - Benefício e Despesas Indiretas							
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$					- 1	← Fórmula do BDI
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras; Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO; I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>							
OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU						B.D.I com Desoneração è 25,00%	

OBS.: Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de memorial de cálculo que explique detalhadamente os valores adotados. Cabe salientar que a escolha dos preços desonerados foi a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço ao longo do contrato, com exceção dos deslocamentos previstos nos itens 5.2 e 7.3.7 e subitens seguintes do Termo de Referência, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima. Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto. Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

O valor de BDI constante neste Anexo e na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo XI do TR, é uma estimativa da FESAÚDE. Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela FESAÚDE para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) \right) - 1$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;
- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO n° 2622/2013 DO				
B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL DA FESAÚDE

Tendo em vista as informações apresentadas, abaixo seguem os valores que conduziram a um BDI Referencial de: **25,00%** para o Item 1; **25,00%** para o Item 2, considerando Mão de Obra Não Desonerada:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. Constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central é inútil para o gestor público, pois este não conhece a priori qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará os serviços. Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a Administração Central o percentual de **4,00%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de Referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão TCU n° 2.622/2013 – Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S + G):** Deverá ser prevista uma taxa específica para cobrir despesas advindas da contratação de Seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que os reduzir a zero é impossível. Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos TCU n° 325/2007 e n° 2.622/2013, ambos do Plenário ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no Edital, até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%** para Seguros e Garantias, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário).

c) **Riscos e Imprevistos ®:** Deverão ser computados valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de **0,97%** para riscos e imprevistos, valor 1º quartil dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de Despesas Financeiras de **0,59%**, valor 1º quartil dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento, foi considerado valor do lucro de **4,39%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

f) **Impostos (I):**

PIS e COFINS: Para a definição do percentual de BDI Referencial desta licitação, foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS do faturamento bruto. A justificativa para esses percentuais está no art. 8º da Lei nº 10.637/2002 e art. 10º da Lei nº 10.833/2003 (alterada pela Lei nº 13.042/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei nº 12.375/2010). As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta de preços, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

ISS: Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da LC nº 116 de 31 de julho de 2003. Ainda, os Municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do Município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora. Assim, sendo que os serviços de manutenção predial serão executados em 4 (quatro) Municípios diferentes, cada um em seu respectivo item da licitação, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de manutenção predial seguirá os valores abaixo:

Item 1 – Município de Niterói/RJ – ISS = 3,00%

(Lei nº 1.513 de 27 de dezembro de 1989, art. 33, tabela II – Empresas, item 1: Limpeza e dragagem de portos, rios e canais; construção civil; obras hidráulicas; engenharia consultiva; reparação e reforma de edifícios, estradas, pontos e congêneres).

CPRB: É a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta, instituída pelo art. 8º da Lei nº 12.546/2011. Esse tributo é incidente sobre a receita bruta, em substituição à contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, somente sendo necessário para regimes de folha de pagamento desonerada. Para efeito do BDI Referencial estimado pela FESAÚDE, foi considerado o valor de CPRB de **4,50%**, segundo Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, com Mão de Obra Não Desonerada. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de Obra Desonerada ou Mão de Obra Não Desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa

que ofertar o maior desconto sobre tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada.

As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU 254/2010).

APÊNDICE VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Ser capaz de prestar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, objeto do Termo de Referência, em todas as edificações, instalações prediais e equipamentos sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE, de acordo com unidades descritas no Anexo I do TR, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendo-se a prestação destes serviços a quaisquer novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas edificações, instalações prediais e equipamentos já existentes, ou ainda a novas que venham a ser utilizadas pela FESAÚDE ou construídas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) durante a vigência do contrato.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Conhecer plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Niterói, ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

APÊNDICE IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE atesta que, em atendimento ao previsto no item 6 do Termo de Referência, do Pregão, na forma eletrônica, nº 052/2023 – Processo 990XXXXXXXX/202X, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, preposto da empresa _____, foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela FESAÚDE alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Niterói,de de 202 .

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 052/2023, que a empresa _____ CNPJ: _____, (endereço) _____,

(telefone) _____, e-mail: _____ optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

Niterói,de de 202 .

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

APÊNDICE X - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

ITEM 1	ESQUADRIAS	PERIODICIDADE			
		mensa	trimest	semest	anual
1.1	Inspecionar, manter, consertar, lubrificar e regular persianas e vidros, em todas as fachadas e em todas as salas. Identificar as não-conformidades.		X		
1.2	Verificar falhas de vedação e falhas na fixação das esquadrias e guarda-corpos, reconstituindo a integridade, quando necessário.				X
1.3	Reapertar parafusos aparentes, regular freio (para esquadria de alumínio) e lubrificar.				X
1.4	Pintar, envernizar (no caso de madeira) ou, ainda, executar tratamento específico recomendado pelo fabricante.				X
1.5	Verificar a presença de fissuras e falhas na vedação e fixação dos vidros nos caixilhos, reconstituindo a integridade, quando necessário. Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.				X
1.6	Inspecionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores.			X	
1.7	Consertar, alinhar, lubrificar, abrir, regular e/ou substituir as portas, janelas, dobradiças, trancas, fechaduras, molas de porta, etc.	X			
ITEM 2	MUROS	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
2.1	Verificar necessidade de capina na base dos muros e de poda das árvores.	x			
2.2	Verificar o estado de conservação da alvenaria e efetuar os reparos, caso necessário.		x		
2.3	Verificar o estado de conservação do revestimento e efetuar os reparos, caso necessário.		x		
ITEM 3	COBERTURA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
3.1	Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, canaletas, soleiras e ralos.				X
3.2	Verificar funcionamento dos ralos. Realizar limpeza de calhas e coletores.	X			
3.3	Verificar existência de telhas partidas ou trincadas; verificar estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos.		X		
3.4	Verificar a integridade estrutural dos componentes, das vedações e das fixações, procedendo os reparos necessários.			X	
3.5	Verificar e reparar a fixação das hastes das antenas.				X
3.6	Efetuar a limpeza das calhas e condutores de águas pluviais.	X			

3.7	Verificar e reparar cumeeiras, rufos, contra rufos, parafusos e demais acessórios, caso necessário.			X			
3.8	Inspecionar a integridade e a fixação das telhas, calhas e rufos.		x				
3.9	Verificar o estado das impermeabilizações e efetuar os reparos necessários.			x			
ITEM 4	ESTRUTURA METÁLICA	PERIODICIDADE					
		mens	trimes	semes	anuá		
		4.1	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e consertar os elementos metálicos.	X			
		4.2	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as armações, grades, portões e esquadrias metálicas.	X			
		4.3	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as trancas, dobradiças e fechaduras.	X			
		4.4	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flambagem nas barras, banzos e diagonais das treliças.				x
		4.5	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flexão em toda a estrutura do telhado.				x
		4.6	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de corrosão na estrutura do telhado.			x	
		4.7	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, nos suportes, as ligações entre as treliças e o restante da estrutura.				
		4.8	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, por amostragem, o estado e o aperto dos parafusos existentes na estrutura.			x	
		4.9	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de sujeira na estrutura, efetuando a limpeza se necessário.		x		
		4.10	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Efetuar a troca dos parafusos, quando necessário.			x	
ITEM 5	FACHADA	PERIODICIDADE					
		men	trimes	semes	anu		
		5.1	Verificar o estado geral da fachada , averiguando a existência de anomalias e falhas.	X			
		5.2	Verificar a integridade de rejuntas e juntas de dilatação, procedendo aos reparos necessários.				X
		5.3	Verificar a necessidade de lavagem e/ou pintura.			x	
5.4	Inspecionar, manter, limpar e fixar as pedras e perfis de alumínio, reparando os elementos danificados.		X				
ITEM 6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PERIODICIDADE					
		mens	trimes	semes	anuá		

6.1	COPA/COZINHA: Inspeccionar e revisar o sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.	X		
6.2	COPA/COZINHA: Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.	X		
6.3	COPA/COZINHA: Realizar inspeção visual e verificar as condições gerais das instalações, recolocando peças soltas das bancadas e pias.	X		
6.4	COPA/COZINHA: Verificar a existência de vazamentos nas pias, realizar reparos ou substituir peças se necessário.	X		
6.5	COPA/COZINHA: Verificar escoamento de água das pias e realizar desentupimento se necessário.	X		
6.6	COPA/COZINHA: Verificar condições dos sifões e dos flexíveis, e realizar reparos ou substituições se necessário.	X		
6.7	COPA/COZINHA: Verificar e ajustar registros e torneiras, realizando trocas se necessário.	X		
6.8	DRENAGEM: Inspeção visual das bocas de lobo. Inspeccionar pátios externos.		X	
6.9	DRENAGEM: Inspeção visual das caixas coletoras.		X	
6.10	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das bocas de lobo.		X	
6.11	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das caixas coletoras.		X	
6.12	SANITÁRIOS: Inspeccionar, revisar, fixar e ajustar os lavatórios, pias e aparelhos sanitários.	X		
6.13	SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar os registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.	X		
6.14	SANITÁRIOS: Inspeccionar e revisar as válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água; identificação de vazamentos.	X		
6.15	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes das válvulas e caixas de descarga.		x	
6.16	SANITÁRIOS: Realizar testes de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.	X		
6.17	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários.	X		
6.18	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes dos registros, torneiras e metais sanitários.	X		
6.19	SANITÁRIOS: Trocar as canoplas e guarnições.		x	
6.20	SANITÁRIOS: Apertar as gaxetas e substituir os materiais danificados.		x	
6.21	SANITÁRIOS: Inspeccionar a corrosão das tubulações.		x	
6.22	SANITÁRIOS: Inspeccionar os vazamentos das tubulações.	X		

6.23	SANITÁRIOS: Inspeccionar a união dos tubos e conexões.		x		
6.24	SANITÁRIOS: Pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
6.25	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.26	SANITÁRIOS: Executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.27	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e revisar das tubulações, conexões, registros e válvulas, consertando possíveis vazamentos.	X			
6.28	TUBULAÇÕES: Regular, ajustar e reparar os registros e válvulas.		x		
6.29	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o funcionamento.	X			
6.30	TUBULAÇÕES: Inspeccionar a corrosão.	X			
6.31	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar trechos e fixações.	X			
6.32	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar a união dos tubos e conexões.	X			
6.33	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e recuperar os isolamentos.	X			
6.34	TUBULAÇÕES: Inspeccionar, reparar e regular as válvulas reguladoras de pressão.	X			
ITEM 7	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
7.1	EXTINTORES: Verificação da validade. Efetuar recarga caso necessário.	X			
7.2	Inspeccionar o estado de conservação dos abrigos que contêm o hidrante de parede.			x	
7.3	Inspeccionar a integridade das mangueiras e da vedação nos engates, bem como realizar ensaio hidrostático, procedendo à limpeza e reparos necessários.	X			
7.4	BOMBAS DE INCÊNDIO: Testar o funcionamento das bombas de incêndio, observando a legislação vigente.	X			
7.5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Verificar o estado geral da sinalização de emergência e revitalizá-la, se necessário.			x	
7.6	PORTA CORTA-FOGO: Verificar a integridade e o funcionamento das portas corta-fogo, realizando a regulagem e os reparos necessários e, ainda, a lubrificação das dobradiças, maçanetas e barras anti-pânico.	X			
7.7	PORTA CORTA-FOGO: Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo as necessárias correções.	X			
7.8	PORTA CORTA-FOGO: Proceder, quando necessário, a repintura das portas corta-fogo.				x
7.9	HIDRANTE: Manter desobstruídos os acessos às caixas de hidrantes.	X			
7.10	HIDRANTE: Verificar e lubrificar os registros e válvulas de controle do sistema de hidrantes.		x		

7.11	HIDRANTE: Operar os registros para evitar seu grimpamento.	X			
7.12	HIDRANTE: Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruídas na tubulação de fornecimento.	X			
7.13	HIDRANTE: Inspeccionar as tubulações e verificar as condições de funcionamento.	X			
7.14	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e reapertá-los ou substituí-los, se necessário.	X			
7.15	Verificar a existência de incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros, corrigindo-os se necessário.	X			
7.16	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente, de forma legível, corrigindo-as se necessário.				x
7.17	HIDRANTE: Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas. Efetuar correções, se necessário.		x		
7.18	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com dois jogos de mangueiras cada uma e esguicho, corrigindo-as se necessário.	X			
7.19	HIDRANTE: Verificar se há vazamentos, corrigindo-os se necessário.	X			
7.20	HIDRANTE: Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.				
7.21	HIDRANTE: Verificar o rompimento do lacre da caixa de hidrante.	X			
7.22	HIDRANTE: Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento.		x		
7.23	HIDRANTE: Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.				x
7.24	HIDRANTE: Executar a limpeza de todos os bicos.	X			
7.25	HIDRANTE: Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm ² .				x
7.26	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.	X			
7.27	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar se as válvulas de bloqueio / governo da rede hidrantes estão abertas, acorrentadas e identificadas.	x			
7.28	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Testar o funcionamento do pressostato.	x			
7.29	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Limpar a casa de máquinas onde estão instaladas as bombas e os equipamentos.	x			
7.30	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar o estado geral das pinturas dos equipamentos e da casa de máquinas, programando a execução de nova pintura, quando necessário.	x			
7.31	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção de corrosão em tubulações, válvulas e instrumentação.	x			
7.32	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção da união de tubos e conexões.	x			

7.33	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Reparo de trechos e de fixações, inclusive repintura.	x			
7.34	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeccionar os suportes das tubulações, verificando se estão danificados ou soltos, e realizar substituições e reapertos necessários.	X			
7.35	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeccionar as tubulações e conexões verificando se estão em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.	X			
ITEM 8	ESGOTO SANITÁRIO	PERIODICIDADE			
		men	trimes	seme	anu
8.1	ESGOTO SANITÁRIO: Inspeccionar corrosões na tubulação.	X			
8.2	ESGOTO SANITÁRIO: Inspeccionar vazamentos na tubulação.	X			
8.3	ESGOTO SANITÁRIO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.4	ESGOTO SANITÁRIO: reparar trechos e fixações.	X			
8.5	ESGOTO SANITÁRIO: inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.6	CAIXAS COLETORAS: Inspeccionar o funcionamento.	X			
8.7	CAIXAS COLETORAS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.8	CAIXAS COLETORAS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.9	ESGOTO PLUVIAL: inspeccionar corrosões.	X			
8.10	ESGOTO PLUVIAL: inspeccionar vazamentos.	X			
8.11	ESGOTO PLUVIAL: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.12	ESGOTO PLUVIAL: reparar trechos e fixações.	x			
8.13	ESGOTO PLUVIAL: Inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.14	ESGOTO PLUVIAL: pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
8.15	TUBULAÇÕES: inspeccionar a corrosão.	X			
8.16	TUBULAÇÕES: inspeccionar os vazamentos.	X			
8.17	TUBULAÇÕES: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.18	TUBULAÇÕES: reparar trechos e fixações.	X			
8.19	TUBULAÇÕES: inspeccionar a união de tubos e conexões.	X			
8.20	TUBULAÇÕES: pintar as tubulações nas cores convencionais.				x
8.21	RALOS: inspeccionar o funcionamento.	X			
8.22	RALOS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.23	RALOS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.24	CAIXAS DE INSPEÇÃO: inspeccionar o funcionamento.	X			

8.25	CAIXAS DE INSPEÇÃO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.26	CAIXAS DE INSPEÇÃO: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.27	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar o funcionamento.	X			
8.28	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar as tampas.	X			
8.29	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os registros e válvulas.	X			
8.30	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os mangotes e fixações.	X			
8.31	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.	X			
8.32	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente as trincas nas paredes para verificação de vazamentos.		X		
8.33	POÇOS DE RECALQUE: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.34	POÇOS DE RECALQUE: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.35	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente o nível d'água para verificação de vazamentos.	X			
ITEM 9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO GERAL	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
9.1	Verificar luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas (internas e externas).	X			
9.2	Verificar interruptores e lâmpadas quanto às condições operacionais.	X			
9.3	Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.	X			
9.4	Leitura dos medidores.	X			
9.5	Teste de corrente e verificação das tomadas.	X			
9.6	Teste de funcionamento nas lâmpadas de emergência.	X			
9.7	Limpeza das luminárias.	X			
9.8	Limpeza das lâmpadas.	X			
9.9	Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.	X			
9.10	Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.	X			
9.11	Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	X			
9.12	Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas. Limpeza nas caixas de fixação das tomadas.		X		
ITEM 10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
10.1	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.	X			

10.2	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.	X			
10.3	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação	X			
10.5	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
10.6	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.	X			
10.7	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.8	Controle de carga dos disjuntores.	X			
10.9	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.	X			
10.10	Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.	X			
10.11	Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.12	Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.	X			
10.13	Aperto da fixação dos disjuntores .	X			
10.14	Limpeza geral dos barramentos e conexões.	X			
10.15	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
10.16	Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.	X			
ITEM 1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
11.1	Inspeção nas conexões de saídas de disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.	X			
11.2	Inspeção nos isoladores e conexões.	X			
11.3	Lubrificação das dobradiças e fechos das portas dos quadros.	X			
11.4	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	X			
11.5	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.6	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
11.7	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.	X			
11.8	Limpeza interna e externa do quadro.	X			
11.9	Medição de amperagem (com alicate amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos .	X			
11.10	Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.	X			
11.11	Aperto nos parafusos de contato dos disjuntores.	X			

11.12	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
11.13	Inspeção nos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).	X			
11.14	Verificação de barramentos e conexões.	X			
11.15	Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.16	Medição da resistência dos cabos de alimentação.	X			
11.17	Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntor.	X			
11.18	Verificação da regulagem do disjuntor geral.	X			
11.19	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	X			
11.20	Inspeção do barramento e terminais conectores.	X			
11.21	Aperto dos conectores e ligação.		X		
11.22	Aperto dos parafusos e fixação dos barramentos e ferragens.		X		
11.23	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.		X		
11.24	Alinhamento dos contatos, movimentos livres.		X		
11.25	Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntor.		X		
ITEM 11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
12.1	Realizar termografia com o sistema em carga e registrar pontos quentes.			X	
12.2	Verificar estado geral das caixas de passagem.	X			
12.3	Verificar fixação dos cabos elétricos, emendas desconectáveis e terminações	X			
12.4	Limpar caixas de passagem e dreno, se necessário.	X			
12.5	Conferir identificação das caixas de passagem.				X
12.6	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos elétricos.		X		
ITEM 11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anua
13.1	Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base.			X	
13.2	Verificar estado dos captores do pára-raios, e se está bem fixado na haste.			X	
13.3	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta, e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra.			X	
13.4	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.			X	

13.5	Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida.			X	
13.6	Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.			X	
13.7	Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.			X	
13.8	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
13.9	Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.			X	
13.10	Verificar estado dos pára-raios.				
13.11	Verificar mastros, cordoalhas e isoladores.				X
13.12	Verificar vedação dos furos na cobertura.				X
13.13	Verificar estado das soldas exotérmicas.				X
13.14	Verificar estado dos conectores.				X
13.15	Tracionar condutores de captação e descida, visando deixá-los o mais retilíneo possível.				X
13.16	Conferir reaperto geral.				X
13.17	Proceder limpeza nas caixas de inspeção.				X
13.18	Verificar as condições do isolamento entre captor e haste.				X
13.19	Verificar as condições do isolamento das cordoalhas de descida para a terra.				X
13.20	Verificar as malhas da terra.				X
13.21	Verificar se existe oxidação nas partes metálicas, estruturas e ligações.				X
13.22	Testar a resistência ôhmica que deve ser menor que 10 (dez) ohms, medir com o cabo de descida desligado.				X
13.23	Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.				X
13.24	Realizar medições da isolação dos cabos.				X
13.25	Medir a continuidade dos cabos de terra.				X
13.26	Verificar existência de curvas bruscas do cabo de descida, devendo este cabo estar protegido por um tubo isolante flexível nos pontos crítico.				X
ITEM 14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ATERRAMENTO	PERIODICIDADE			
		mens	trimes	semes	anu
14.1	Verificar sinalização dos DPS e substituir dispositivo, se necessário	X			
14.2	Conferir reaperto do cabeamento nos DPS.	X			
14.3	Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.			X	
14.4	Verificar as condições das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.			X	

14.5	Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática.			X	
14.6	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
14.7	Medir resistividade da malha de aterramento e registrar valores e pontos de medição.				X
14.8	Testar continuidade da malha de aterramento.				X
ITEM 15	AR CONDICIONADO - FUNCIONAMENTO	PERIODICIDADE			
		sema	men	seme	anu
15.1	Limpeza do filtro de poeira.	X			
15.2	Limpeza da mangueira de drenagem;		X		
15.3	Verificação do encaixe das aletas.		X		
15.4	Limpeza da bandeja de drenagem;		X		
15.5	Limpeza da serpentina;			X	
15.6	Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;			X	
15.7	Limpeza do sistema de drenagem (caso exista);			X	
15.8	Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;			X	
15.9	Revisão do sensor de temperatura (caso exista);			X	
15.10	Ajuste dos parafusos do gabinete;			X	
15.11	Verificação dos capacitores;			X	
15.12	Verificação dos calços;			X	
15.13	Ajuste da hélice e motor;			X	
15.14	Verificação sobre necessidade de substituição do fluido.			X	
15.15	Substituição das pilhas do controle remoto;				X
15.16	Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;				X
15.17	Verificação do travamento da tubulação				X

APÊNDICE XI - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	MANUTENÇÃO PREDIAL 2 - RAPS	DATA:	15/06/2023	BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREDITIVA/PREVENTIVA/CORRETIVA)	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RAPS - NITERÓI	EMOP	2023/05	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	SCO	2023/03	121,78%	-
		SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	84,43%	47,12%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				06/2023	04/2023
				06/2023	06/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						362.401,08
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	6.750,38	81.004,56
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE CATEGORIA JUNIOR COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00	101,67	67.102,20
1.3	00041086	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL (MENSALISTA)	SINAPI	MES	12,00	3.073,76	36.885,12
1.4	88309	PEDREIRO COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	29,95	15.514,10
1.5	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	29,27	15.161,86
1.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARREGADOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	518,00	30,30	15.695,40
1.7	AD 14.15 (A)	Veículo de serviço, motor 1.0 a gasolina de 69 CV (67,6 HP), para apoio em operações de tráfego (uso exclusivo SMTR/CET-RIO), com ar condicionado, direção hidráulica, inclusive material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivo, carroceria, sinalizador giratório, AM/FM digital, e caixa de ferramentas e acessórios. Quilometragem média de 4.500Km/mes, sem motorista. mensal.(desonerado)	SCO	un.mes	24,00	5.459,91	131.037,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						15.959,90
2.1	98458	TAPUME COM COMPENSADO MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	20,00	193,85	3.877,00
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	SINAPI	M2	20,00	152,30	3.046,00

2.3	97062	COLOCAÇÃO DE TELA ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	M2	40,00	7,36	294,40
2.4	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME MODULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M2	40,00	12,56	502,40
2.5	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M3	40,00	7,85	314,00
2.6	97066	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	M2	10,00	114,15	1.141,50
2.7	97067	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	M	5,00	992,92	4.964,60
2.8	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, CADA PAINEL LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUSIVE DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMais ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	40,00	23,00	920,00
2.9	00041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇAMENTO MANEIRA CAPACIDADE DE CARGA TOTAL APROXIMADAMENTE 250 KG PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M X L), CABO DE 45 M	SINAPI	MES	2,00	450,00	900,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						19.140,50
3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, FIBROCIMENTO, METÁLICA CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	350,00	3,73	1.305,50
3.2	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	10,00	126,57	1.265,70
3.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	10,00	61,68	616,80

		MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20					
3.4	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	3,00	188,97	566,91
3.5	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	3,00	115,98	347,94
3.6	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA F QUALQUER TIPO DE BLOCO FORMA MECANIZADA, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	5,00	58,76	293,80
3.7	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MAD (ASSOALHO E BARROTE), FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	40,00	26,61	1.064,40
3.8	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	75,00	3,60	270,00
3.9	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	10,00	13,28	132,80
3.10	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁR DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	15,00	9,68	145,20
3.11	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M3	10,00	304,87	3.048,70
3.12	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FO MECANIZADA COM MARTELO SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M3	5,00	149,94	749,70
3.13	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILAR DE CONCRETO, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	50,00	21,71	1.085,50
3.14	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHA METÁLICAS E DE MADEIRA FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	25,00	3,10	77,50
3.15	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIME CERÂMICO, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M2	120,00	25,05	3.006,00
3.16	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIME CERÂMICO, DE FO MECANIZADA COM MARTELO	SINAPI	M2	80,00	14,20	1.136,00

		SEM REAPROVEITAME AF_12/2017					
3.17	97632	DEMOLIÇÃO DE ROI CERÂMICO, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M	120,00	2,87	344,40
3.18	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COI DE ESQUADRIA COM BAGUET MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	10,00	19,98	199,80
3.19	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	15,00	10,03	150,45
3.20	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FO MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	15,00	36,84	552,60
3.21	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFI DRYWALL, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	M2	120,00	9,02	1.082,40
3.22	97640	REMOÇÃO DE FORROS DRYWALL, PVC E FIBROMINE DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	80,00	1,95	156,00
3.23	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M2	120,00	5,38	645,60
3.24	97660	REMOÇÃO INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MAN SEM REAPROVEITAME AF_12/2017	SINAPI	UN	80,00	0,72	57,60
3.25	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRI DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M	750,00	0,73	547,50
3.26	97662	REMOÇÃO DE TUBULAC (TUBOS E CONEXÕES) DE Á FRIA, DE FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	M	80,00	0,53	42,40
3.27	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	50,00	1,65	82,50
3.28	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, FORMA MANUAL, REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	SINAPI	UN	120,00	1,39	166,80
4	INFRAESTRUTURA / REPAROS / ADAPTAÇÕES						12.816,30
4.1	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO	SINAPI	KG	120,00	14,01	1.681,20

		50 DE 10,0 MM - MONTA AF_06/2022					
4.2	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO 50 DE 8,0 MM - MONTA AF_06/2022	SINAPI	KG	120,00	15,97	1.916,40
4.3	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTU DIVERSAS DE CONCRETO ARM EXCETO VIGAS, PILARES, LAJ FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO 60 DE 5,0 MM - MONTA AF_06/2022	SINAPI	KG	120,00	18,90	2.268,00
4.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TR 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIT PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	10,00	429,99	4.299,90
4.5	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA F PILARES E ESTRUTU SIMILARES, EM CHAPA MADEIRA COMPENS RESINADA, E = 17 MM. AF_09/20	SINAPI	M2	15,00	176,72	2.650,80
5	COBERTURA						30.803,40
5.1	94210	TELHAMENTO COM TE ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6 MM, COM RECOBRIME LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA F TELHADO COM INCLINA MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁG INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	SINAPI	M2	50,00	54,52	2.726,00
5.2	94223	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E MM, INCLUSO ACESSÓRIOS FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2	SINAPI	M	15,00	90,36	1.355,40
5.3	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO PONTALETES DE MADEIRA APARELHADA PARA TELHA COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TE ONDULADA DE FIBROCIME ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMEN INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M2	40,00	36,59	1.463,60
5.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO CHAPA DE AÇO GALVANIZ NÚMERO 26, CORTE DE 33 INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	SINAPI	M	60,00	60,32	3.619,20

5.5	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO E TELHA ONDULADA E = 6 MM, DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXC CONTRARRUFO. AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	65,53	3.931,80
5.6	94227	CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADO NÚMERO DESENVOLVIMENTO DE 33 INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	66,61	3.996,60
5.7	94228	CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADO NÚMERO DESENVOLVIMENTO DE 50 INCLUSO TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	60,00	90,50	5.430,00
5.8	94216	TELHAMENTO COM TE METÁLICA TERMOACÚSTICA E MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	40,00	207,02	8.280,80
6	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS						25.900,70
6.1	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 VOLUME DE CIMENTO E A MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRA PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	5,00	731,61	3.658,05
6.2	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO F PAREDES EXTERNAS PASTILHAS DE PORCELANA 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 ALINHADAS A PRUMO, APLIC EM SUPERFÍCIES INTERNAS SACADA. AF_02/2023	SINAPI	M2	15,00	257,61	3.864,15
6.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM MA ASFÁLTICA, UMA CAM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRI ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	50,00	104,64	5.232,00
6.4	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM MA ASFÁLTICA, DUAS CAMA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRI ASFÁLTICO, E=3MM E E=4 AF_06/2018	SINAPI	M2	25,00	192,14	4.803,50
6.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMUL ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2	SINAPI	M2	50,00	40,98	2.049,00
6.6	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM ARGAMA POLIMÉRICA / MEMBR ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇ	SINAPI	M2	120,00	52,45	6.294,00

		COM VÉU DE POLIÉSTER (M AF_06/2018					
7	PAREDES						34.818,12
7.1	87894	CHAPISCO APLICADO ALVENARIA (SEM PRESENÇA VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COLHER DE PEDRE ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	6,96	417,60
7.2	87529	MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, ARGAMASSA TRAÇO PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACHADAS INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM, EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	38,69	2.321,40
7.3	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCOS CERÂMICOS FURADO HORIZONTAL DE 11,5X19X19 (ESPESSURA 11,5 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	SINAPI	M2	30,00	85,09	2.552,70
7.4	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACHADAS INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	50,00	42,25	2.112,50
7.5	96358	PAREDE COM PLACAS DE GIPS ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACHADAS SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VEDAF AF_06/2017_PS	SINAPI	M2	80,00	101,16	8.092,80
7.6	96366	PAREDE COM PLACAS DE GIPS ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACHADAS DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VEDAF AF_06/2017_PS	SINAPI	M2	30,00	158,59	4.757,70

7.7	96374	INSTALAÇÃO DE REFORÇO MADEIRA EM PAREDE DRYW AF_06/2017	SINAPI	M	10,00	44,99	449,90
7.8	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, CABINE, EM GRANITO C POLIDO, ESP = 3CM, ASSENT COM ARGAMASSA COLANTE A E, EXCLUSIVE FERRAG AF_01/2021	SINAPI	M2	8,00	808,38	6.467,04
7.9	102235	DIVISÓRIA FIXA EM V TEMPERADO 10 MM, ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	8,00	601,32	4.810,56
7.10	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, CABINE, EM PAINEL DE GRAN ESP = 3CM, ASSENTADO ARGAMASSA COLANTE AC EXCLUSIVE FERRAG AF_01/2021	SINAPI	M2	8,00	354,49	2.835,92
8	FORROS						23.294,60
8.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, F AMBIENTES COMERC INCLUSIVE ESTRUTURA FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	40,00	89,26	3.570,40
8.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GE PARA AMBIENTES COMERC AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	100,00	41,57	4.157,00
8.3	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, F AMBIENTES COMERC INCLUSIVE ESTRUTURA FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	40,00	236,97	9.478,80
8.4	99054	ACABAMENTOS PARA FC (SANCA DE GESSO MONTADA OBRA). AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	40,00	59,83	2.393,20
8.5	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL F FORRO, DE 1250 X 625 MM, E MM, BORDA RETA, COM PINT ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFI	SINAPI	UN	40,00	50,12	2.004,80
8.6	00039516	PLACA DE FIBRA MINERAL F FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 BORDA REBAIXADA PARA PE 24 MM, COM PINTURA ANTIM (NAO INCLUI PERFIS)	SINAPI	UN	40,00	42,26	1.690,40
9	PAVIMENTAÇÕES E PISOS						35.297,85
9.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇ OU PISO DE CONCRETO CONCRETO MOLDADO IN L FEITO EM OBRA, ACABAME CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	40,00	90,72	3.628,80

9.2	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESS 3,2 MM, FIXADO COM C AF_09/2020	SINAPI	M2	25,00	209,91	5.247,75
9.3	101751	PISO EM TACO DE MAD 7X21CM, FIXADO COM COLA I DE PVA. AF_09/2020	SINAPI	M2	25,00	247,32	6.183,00
9.4	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO F PISO COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 45X45 CM APLIC EM AMBIENTES DE ÁREA ENT M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	80,00	64,10	5.128,00
9.5	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA DIRECIONAL, DE BORRA ASSENTADO SOBRE ARGAMA AF_05/2020	SINAPI	M	20,00	178,46	3.569,20
9.6	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM ALTURA COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/20	SINAPI	M	80,00	9,03	722,40
9.7	103001	GRELHA DE FERRO FUNI SIMPLES COM REQUADRO, 1 1000 MM, ASSENTADA ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: A - FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	240,11	2.401,10
9.8	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAI PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	50,00	16,06	803,00
9.9	00038181	PISO TATIL ALERTA DIRECIONAL, DE BORRA COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 PARA COLA	SINAPI	M2	30,00	253,82	7.614,60
10	PINTURAS						103.434,90
10.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍ PREMIUM, APLICAÇÃO MAN EM PAREDES, DUAS DEM AF_04/2023	SINAPI	M2	1.298,86	12,69	16.482,53
10.2	88497	EMASSAMENTO COM M LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAR DUAS DEMÃOS, LIXAME MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	20,37	12.222,00
10.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍ PREMIUM, APLICAÇÃO MAN EM TETO, DUAS DEM AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	15,19	9.114,00
10.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICA MANUAL EM PAREDE, DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	120,00	13,32	1.598,40

10.5	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	50,00	15,69	784,50
10.6	88494	EMASSAMENTO COM MASSA DE LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	23,19	11.595,00
10.7	88495	EMASSAMENTO COM MASSA DE LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES E UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	13,01	6.505,00
10.8	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM TETO E UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	600,00	5,53	3.318,00
10.9	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERIORES DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2021	SINAPI	M2	500,00	24,60	12.300,00
10.10	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES E UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	500,00	4,50	2.250,00
10.11	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	50,00	21,12	1.056,00
10.12	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO PRIMER E FUNDO. AF_05/2021	SINAPI	M2	25,00	76,98	1.924,50
10.13	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLORE) ALQUÍDICO EM MADEIRA, INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	11,44	1.372,80
10.14	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) EM MADEIRA, SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	9,28	1.113,60
10.15	102234	PINTURA IMUNIZANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	120,00	22,80	2.736,00
10.16	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM UMA DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	90,00	26,80	2.412,00
10.17	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRAS. AF_01/2020	SINAPI	M2	120,00	10,73	1.287,60
10.18	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	SINAPI	M	599,98	1,44	863,97
10.19	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZAR) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS. AF_01/2020	SINAPI	M2	200,00	28,79	5.758,00

		METÁLICAS (EXCETO PEI EXECUTADO EM OBRA DEMÃO). AF_01/2020_PE					
10.20	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO (TIPO ZAR APLICADA A ROLO OU PIN SOBRE SUPERFÍCIES METÁL (EXCETO PERFIL) EXECUTAD OBRA (POR DEMÃO). AF_01/202	SINAPI	M2	100,00	27,19	2.719,00
10.21	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO E ACABAME (ESMALTE SINTÉTICO GRA PULVERIZADA SOBRE SUPERFI METÁLICAS (EXCETO PEI EXECUTADO EM OBRA DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	100,00	29,12	2.912,00
10.22	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍ DE FUNDO E ACABAME (ESMALTE SINTÉTICO GRA APLICADA A ROLO OU PIN SOBRE SUPERFÍCIES METÁL (EXCETO PERFIL) EXECUTAD OBRA (POR DEMÃO). AF_01/202	SINAPI	M2	100,00	31,10	3.110,00
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES						26.724,50
11.1	87879	CHAPISCO APLICADO ALVENARIAS E ESTRUTURAS CONCRETO INTERNAS, COLHER DE PEDRE ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	4,33	866,00
11.2	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO CERÂMICA, EM ARGAMA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂ COM BETONEIRA 400L, APLIC MANUALMENTE EM FA INTERNAS DE PAREDES, F AMBIENTE COM ÁREA MAIOR 10M2, ESPESSURA DE 10MM, EXECUÇÃO DE TALIS AF_06/2014	SINAPI	M2	200,00	19,38	3.876,00
11.3	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO F PAREDES INTERNAS COM PLA TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 25X35 CM APLICA NA ALTURA INTEIRA DAS PARE AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	100,00	70,15	7.015,00
11.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO F PISO COM PLACAS ESMALTADA EXTRA	SINAPI	M2	100,00	54,37	5.437,00

		DIMENSÕES 35X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MOLHADA QUE 10 M2. AF_02/2023_PE					
11.5	89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 35X35 CM, FURNITURA PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉ-PROJETO) AF_11/2014	SINAPI	M2	100,00	61,70	6.170,00
11.6	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES MOLHADOS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 20X20 CM, FURNITURA PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉ-PROJETO) AF_11/2014	SINAPI	M2	50,00	67,21	3.360,50
12	ESQUADRIAS						39.919,85
12.1	91306	FECHADURA DE EMBUTIR FURNITURA PARA PORTAS INTERNAS, COM PLACAS DE ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO COM EXECUÇÃO DE FURNITURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	173,76	1.737,60
12.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA FURNITURA COM VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00	1.029,52	5.147,60
12.3	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ALUMÍNIO COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	882,04	4.410,20
12.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR FURNITURA PARA PORTA DE BANHEIRO, COM PLACAS DE ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSO EXECUÇÃO DE FURNITURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	173,76	1.737,60
12.5	91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR	SINAPI	UN	1,00	277,59	277,59

		FORNECIMENTO E MONTA AF_12/2019					
12.6	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS PORTA DE MADEIRA LEVE MÉDIA DE 90CM DE LARG CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO MATERIAL. AF_12/2019	SINAPI	UN	15,00	93,23	1.398,45
12.7	100699	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS PORTA DE MADEIRA PESADA SUPERPESADA DE 80CM LARGURA, CONSIDERA REAPROVEITAMENTO MATERIAL. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	111,22	1.112,20
12.8	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE A TIPO VENEZIANA GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO PARAFUSOS - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	693,24	3.466,20
12.9	100702	PORTA DE CORRER DE ALUM COM DUAS FOLHAS PARA VI INCLUSO VIDRO LISO INCO FECHADURA E PUXADOR, ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	483,14	2.415,70
12.10	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN A CROMADO OU ZINCADO, TA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12	SINAPI	UN	15,00	51,47	772,05
12.11	100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	116,34	116,34
12.12	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE COF COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, VIDROS, BATENTE, ACABAME COM ACETATO OU BRILHAN FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZ CONTRAMARCO. FORNECIMEN INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	463,10	2.315,50
12.13	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALI ACABAMENTO E CONTRAMA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2019	SINAPI	M2	4,00	770,12	3.080,48
12.14	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO MÁRMORE, L = 1 COMPRIMENTO DE ATÉ 1 ASSENTADO COM ARGAMASS COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	15,00	146,00	2.190,00
12.15	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE COF COM 2 FOLHAS PARA VIDROS,	SINAPI	M2	8,00	399,18	3.193,44

		VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZON. CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
12.16	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRO DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	SINAPI	M2	10,00	155,61	1.556,10
12.17	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,00	515,62	2.578,10
12.18	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRO DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	10,00	241,47	2.414,70
13	SERRALHERIA						16.766,50
13.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAME. AF_07/2019	SINAPI	M2	20,00	74,58	1.491,60
13.2	99839	GUARDA-CORPO DE GALVANIZADO DE 1,10M ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,00M, FORMADO POR BARRAS CHAVEADAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	15,00	521,64	7.824,60
13.3	00037563	PORTAO BASCULANTE, MANEIRA EM ACO GALVANIZADO, CHAPÃO TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	5,00	703,51	3.517,55
13.4	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	489,94	2.449,70
13.5	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	296,61	1.483,05
14	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA						14.965,50
14.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) - TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25, FIXADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA INCLUSOS RASGO	SINAPI	UN	50,00	159,31	7.965,50

		CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014					
14.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRONZE LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", ACABAMENTO E CANO CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	61,82	618,20
14.3	96651	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	9,38	93,80
14.4	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	SINAPI	M	90,00	15,96	1.436,40
14.5	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	SINAPI	M	90,00	22,97	2.067,30
14.6	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	M	90,00	13,46	1.211,40
14.7	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	M	50,00	20,85	1.042,50
14.8	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUI RESERVATÓRIO FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	SINAPI	M	20,00	26,52	530,40
15	INSTALAÇÃO ESGOTO						20.021,10
15.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	57,99	869,85
15.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCALA PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL AF_08/2022	SINAPI	M	90,00	39,55	3.559,50

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
15.3	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	44,14	441,40
15.4	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	696,34	3.481,70
15.5	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO DRENAGEM, EM CONCRETO MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	102,20	511,00
15.6	DR 39.10 (/)	Anel de concreto armado, pre-moldado para caixa de inspeção, com diâmetro interno de 60x30x5)cm. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	10,00	47,00	470,00
15.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAZÃO COM PROFUNDIDADE MENOR IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	15,00	93,51	1.402,65
15.8	IT 14.30.01	Caixa de inspeção, de concreto moldado, do tipo aprovado pela CE constando de círculo de fundo, 2 superpostos, de 50mm de espessura, 600mm de diâmetro interno, sendo inferior (entrada e saída), de 300mm de diâmetro e 75mm de altura, perfazendo 475mm de altura total, exclusive tampão de fundido e escavação.(desonerado)	SCO	un	15,00	404,52	6.067,80
15.9	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO CAMINHÃO TRUCADO DE 12000 KG BRUTO TOTAL 23000 KG, CAPACIDADE ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA MÁX. 100 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A VÁCUO SUÇÃO, TANQUE 12000 LITROS. MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	10,00	162,37	1.623,70
15.10	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	25,00	35,34	883,50
15.11	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	25,00	28,40	710,00

		DESCARGA OU RAMAL DE ESC SANITÁRIO. AF_08/2022					
16	INSTALAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS						21.497,55
16.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE V COM PROFUNDIDADE MENOR IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	15,00	93,51	1.402,65
16.2	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SER ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JU ELÁSTICA, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	61,85	618,50
16.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SER ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JU ELÁSTICA, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	45,70	457,00
16.4	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, S R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 JUNTA ELÁSTICA, FORNECID INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	36,54	365,40
16.5	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUV DN 100 MM, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	M	25,00	33,32	833,00
16.6	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS PPR DIÂMETROS MAIORES QU MM COM ABRAÇAD METÁLICA RÍGIDA TIPO D FIXADA EM PERFILADO ALVENARIA. AF_05/2015	SINAPI	M	25,00	6,08	152,00
16.7	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCU DE PVC, DIAMETRO 125 INCLUINDO CABECEI EMENDAS, BOCAIS, SUPORTE VEDAÇÕES, EXCLU CONDUTORES, INCI TRANSPORTE VERTI AF_07/2019	SINAPI	M	100,00	163,28	16.328,00
16.8	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUV DN 75 MM, FORNECIDO INSTALADO EM CONDUTO VERTICAIS DE ÁGUAS PLUV AF_06/2022	SINAPI	M	50,00	26,82	1.341,00
17	LOUÇAS / BANCADAS / METAIS / ACESSÓRIOS						29.538,70

17.1	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	753,89	6.031,12
17.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO E BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	923,99	7.391,92
17.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	580,52	4.644,16
17.4	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFON FLEXÍVEL EM PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	244,57	1.956,56
17.5	86895	BANCADA DE GRANITO CROMADO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	355,57	2.844,56
17.6	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	81,51	815,10
17.7	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	79,75	797,50
17.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO PARA A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	50,50	505,00
17.9	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	96,75	967,50
17.10	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA OU 3/4", PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	65,58	655,80
17.11	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PLÁSTICO COZINHA, PADRÃO POPULAR	SINAPI	UN	10,00	76,78	767,80

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020					
17.12	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	270,21	2.161,68
18	RESERVATÓRIO						13.896,90
18.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = AF_06/2018	SINAPI	M2	80,00	46,19	3.695,20
18.2	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (M) AF_06/2018	SINAPI	M2	50,00	52,45	2.622,50
18.3	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 14 A 40 M, Q = 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	1.419,51	2.839,02
18.4	102115	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q = 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	2.466,09	2.466,09
18.5	102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO) AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	78,78	236,34
18.6	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2020	SINAPI	UN	25,00	81,51	2.037,75
19	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						14.461,05
19.1	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	773,68	3.868,40
19.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	835,99	4.179,95
19.3	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	254,45	1.272,25
19.4	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	347,91	1.739,55

		CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE					
19.5	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE 4 L, PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSIFICAÇÃO AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	5,00	262,24	1.311,20
19.6	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.679,15	1.679,15
19.7	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	15,00	27,37	410,55
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						78.696,55
20.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	2,91	2.910,00
20.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.000,00	4,18	4.180,00
20.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	500,00	6,39	3.195,00
20.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	8,87	1.774,00
20.5	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	100,00	15,71	1.571,00
20.6	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	22,73	1.136,50
20.7	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	SINAPI	M	30,00	22,61	678,30

		TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020					
20.8	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	30,00	31,93	957,90
20.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BRANCA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	12,74	637,00
20.10	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BRANCA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	19,77	988,50
20.11	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BRANCA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	16,32	408,00
20.12	IT 25.13.02	Canaleta em PVC tipo evolutiva 80x35mm, em peça de 2,00m, com flexível e cotovelo 90º, fabricação Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	10,00	255,54	2.555,40
20.13	IT 25.13.12	Tomada padrão brasileiro 10A/250V, em módulo PIALplus, com suporte para mecanismo de 01 para canaleta em PVC tipo evolutiva 80x35mm, fabricação PIAL Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	10,00	47,48	474,80
20.14	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COUPLO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS DE 150MM DE LARGURA, ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFIL EM LAJE. AF_05/2015	SINAPI	M	350,00	3,75	1.312,50
20.15	IT 25.18.01	Eletrocalha perfurada U, medida (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento e instalação.	SCO	m	50,00	41,68	2.084,00
20.16	IT 25.18.02	Eletrocalha perfurada U, medida (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento e instalação.	SCO	m	25,00	124,76	3.119,00
20.17	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCADO DE PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUIOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	14,54	872,40

20.18	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 20 MM (1/2"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	9,62	577,20
20.19	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	60,00	15,11	906,60
20.20	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	M	25,00	17,96	449,00
20.21	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 40 MM (1 1/4"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	25,00	22,01	550,25
20.22	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	15,11	755,50
20.23	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 25 MM (3/4"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	11,32	566,00
20.24	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 85 MM (3"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	M	15,00	44,67	670,05
20.25	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁ PVC, DN 32 MM (1"), F CIRCUIOS TERMINI INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	18,32	916,00
20.26	91890	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEI	SINAPI	UN	15,00	15,04	225,60

		25 MM (3/4"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA EM FO - FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023					
20.27	91893	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 32 MM (1"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA EM FO - FORNECIMENTO E INSTALA AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	18,80	282,00
20.28	93018	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 50 MM (1 1/2"), PARA F ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALA AF_12/2021	SINAPI	UN	15,00	26,16	392,40
20.29	91920	CURVA 90 GRAUS F ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUI TERMINAIS, INSTALADA PAREDE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	26,41	396,15
20.30	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), F REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENEL ELÉTRICA - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	15,00	17,11	256,65
20.31	96562	SUPORTE PARA ELETROCA LISA OU PERFURADA EM GALVANIZADO, LARGURA 200 400 MM E ALTURA 50 ESPAÇADO A CADA 1,5 M, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 POR METRO DE ELETRECC FIXADA. AF_07/2017	SINAPI	M	25,00	22,02	550,50
20.32	96563	SUPORTE PARA ELETROCA LISA OU PERFURADA EM GALVANIZADO, LARGURA 500 800 MM E ALTURA 50 ESPAÇADO A CADA 1,5 M, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 POR METRO DE ELETROCA FIXADA. AF_07/2017	SINAPI	M	25,00	26,73	668,25
20.33	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACID MINIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALA AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	39,65	594,75

20.34	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	43,62	654,30
20.35	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULO), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	31,71	634,20
20.36	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULOS), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	48,32	1.208,00
20.37	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (MÓDULOS), 10A/250V, INCLUI SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	25,00	64,91	1.622,75
20.38	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	25,00	30,16	754,00
20.39	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	25,00	30,15	753,75
20.40	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	25,04	375,60
20.41	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	41,23	618,45
20.42	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 20 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	34,39	515,85
20.43	95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM (APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	41,24	618,60

20.44	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO PARA ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	48,45	726,75
20.45	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO ELETRODUTO DE GALVANIZADO DN 25 MM APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	34,42	516,30
20.46	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	60,00	33,26	1.995,60
20.47	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	60,00	51,34	3.080,40
20.48	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIMENTO (MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	35,55	1.777,50
20.49	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 2P CORRENTE NOMINAL DE 25 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	52,06	780,90
20.50	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 3P CORRENTE NOMINAL DE 32 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	55,34	830,10
20.51	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO 5P CORRENTE NOMINAL DE 50 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	66,47	664,70
20.52	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 2P CORRENTE NOMINAL DE 20 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	12,33	123,30
20.53	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 2P CORRENTE NOMINAL DE 25 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	12,33	123,30
20.54	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO 3P CORRENTE NOMINAL DE 32 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	13,98	139,80

20.55	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	66,55	665,50
20.56	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	79,17	791,70
20.57	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CORRENTE NOMINAL DE 50A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	89,12	891,20
20.58	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE GALVANIZADO, DE SOBRECABEÇOTE COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	560,57	2.802,85
20.59	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 150A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	668,05	3.340,25
20.60	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO, PARA 18 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00	89,67	1.793,40
20.61	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EDIFÍCIO RESIDENCIAL. ELETRODUTO EMBUTIDO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CORTINA, RASGO E CHUMBAMENTO DE LUMINÁRIA E LÂMPADA. AF_11/2022	SINAPI	UN	30,00	170,61	5.118,30
20.62	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EDIFÍCIO RESIDENCIAL. ELETRODUTO EMBUTIDO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	50,00	143,36	7.168,00

21		LUMINÁRIAS E LÂMPADAS					15.936,65	
21.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	20,00	45,25	905,00	
21.2	97616	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	58,92	1.178,40	
21.3	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	52,10	1.042,00	
21.4	97617	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	58,53	1.170,60	
21.5	101626	REATOR PARA LÂMPADA VAQUETA DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	144,34	721,70	
21.6	101627	REATOR PARA LÂMPADA VAQUETA DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	222,76	1.113,80	
21.7	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	16,97	848,50	
21.8	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	18,02	901,00	
21.9	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	27,81	1.390,50	
21.10	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	40,00	30,32	1.212,80	
21.11	97613	LÂMPADA COMPACTA DE VAQUETA MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	38,64	193,20	
21.12	97614	LÂMPADA COMPACTA DE VAQUETA METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	68,70	343,50	

21.13	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/ BASE G13 - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	27,36	547,20
21.14	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE W, BASE G13 - FORNECIMENT INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	20,00	32,00	640,00
21.15	101643	LÂMPADA VAPOR DE MERC 250 W - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	52,51	52,51
21.16	101644	LÂMPADA VAPOR DE MERC 400 W - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	71,11	71,11
21.17	101645	LÂMPADA MISTA 160 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	33,59	33,59
21.18	101646	LÂMPADA MISTA 250 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	44,65	44,65
21.19	101647	LÂMPADA MISTA 500 V FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	82,13	410,65
21.20	101648	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 15 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	63,49	63,49
21.21	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 25 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	73,18	73,18
21.22	101650	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 40 FORNECIMENTO E INSTALA AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	85,07	85,07
21.23	101666	REFLETOR RETANGU FECHADO, COM LÂMPADA VA METÁLICO 400 W - FORNECIME E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	5,00	374,52	1.872,60
21.24	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, SOBREPOR, COM 1 LÂMP TUBULAR FLUORESCENTE DE COM REATOR DE PARTIDA RÁ - FORNECIMENTO E INSTALA AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	103,85	519,25
21.25	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, SOBREPOR, COM 2 LÂMPA TUBULARES FLUORESCENTES 18 W, COM REATOR DE PAR RÁPIDA - FORNECIMENTC INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	100,47	502,35
22	LIMPEZA GERAL						3.827,80
22.1	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO PORCELANATO COM VASSOU SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	20,00	0,59	11,80

22.2	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	140,00	2,29	320,60
22.3	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	SINAPI	M2	80,00	12,51	1.000,80
22.4	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	290,00	0,94	272,60
22.5	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	4,47	447,00
22.6	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	6,52	652,00
22.7	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80,00	3,90	312,00
22.8	99812	LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	1,25	125,00
22.9	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM LIXEIRA DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	2,13	213,00
22.10	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA AF_04/2019	SINAPI	M2	200,00	1,11	222,00
22.11	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVIDO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	50,00	1,70	85,00
22.12	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	100,00	1,66	166,00

VALOR BDI TOTAL:	240.030,00
VALOR ORÇAMENTO:	960.120,00
VALOR TOTAL:	1.200.150,00



APÊNDICE XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*



Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

Valor da receita bruta - Valor total dos contratos x 100 =

Valor da receita bruta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N	Especificações	Valor Referencial/Ano	Unidade de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido	Desconto Nominal Mínimo do Ref.	Desconto Percentual Mínimo do Ref.
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FESAÚDE.	R\$ 1.200.150,00	SERV/MÊS	12	R\$ 1.153.527,96	R\$ 46.622,04	3,88%

A planilha orçamentária em formato editável será incluída no sistema de compras do Governo Federal e no site da FeSaúde, a fim de possibilitar o ajuste e ampla participação pelos interessados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contrato FeSaúde n.º ___/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO XXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE
NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA**

_____.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na **Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor Administrativo Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXX**, com fundamento no processo administrativo nº XXXXX, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços de XXXXXX, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução **INDIRETA** por empreitada de **PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE CONTAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: **XX**



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado total de R\$ _____,___ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde, conforme ato de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) Autorização para emissão da nota fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, após análise e aprovação do relatório mensal, mencionado na alínea ‘h’ da Cláusula Quarta do presente contrato, sobre a prestação dos serviços, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FeSaúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria Administrativa e Financeira da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D’Areia, Niterói/RJ, ou para o e-mail contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **10 (dias) úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5 % ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5 % ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **Índice SINAPI/SCO-Rio**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FeSaúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo



administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desse logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;



II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,



práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de ____.



Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde

Empresa Contratada

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

N	Especificações	Valor Referencial/Ano	Unidade de Medida	Qtd	Valor da Contratação	Desconto Nominal	Desconto Percentual
1	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva das edificações referentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instalações prediais e equipamentos sob a gestão da FESAÚDE.	R\$ 1.200.150,00	SERV/MÊS	12	R\$ XX	R\$ XX	XX

VALOR DA CONTRATAÇÃO ESCRITO POR EXTENSO
VALOR DO DESCONTO NOMINAL ESCRITO POR EXTENSO
VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL ESCRITO POR EXTENSO

QUANDO FINDADA A FASE DE LANCES, A LICITANTE CHAMADA PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ APRESENTA-LA EM DOCUMENTO EDITÁVEL.

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) serviço(ns)

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais) Fundação para o Remédio Popular Furp., CNPJ n.º: 43.640.754/0001-19, no valor de R\$ 155.287,50; (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) JM William Com. De Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ n.º 05.637.386.0001/60, no valor de R\$ 1.413.021,60; (um milhão quatrocentos e treze mil, vinte e um reais e sessenta centavos) Prohosp. Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ n.º 04.355.394/0002-32, no valor de R\$ 453.474,45; (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda., CNPJ n.º 05.155.425/0001-93, no valor de R\$ 6.990,00; (seis mil, novecentos e noventa reais) Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ n.º 32.743.242.0001/61, no valor de R\$ 35.010,60 (trinta e cinco mil, dez reais e sessenta centavos) no valor total de R\$ 4.749.579,25 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), realizada nos autos do processo administrativo nº 9900047852/2023.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
(Proc.990.00.32567/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>, www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019; 4. **Data da Sessão: 12/01/2024, às 10:00h.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº51, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Mayara Rodrigues dos Santos matrícula 1245921-0 e Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de tintas para pintura das salas da PGM/NIT. Processo nº9900054084/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato PGM nº 024/2022. **PARTES:** o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município – CNPJ: 19.201.768/0001-51 e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35 **OBJETO:** prestação de serviços de empresa especializada na publicação de Atos Oficiais, operação de sistema de gerenciamento, disponibilização destes dados oficiais on-line. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 11.085,30 (onze mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos). **VERBA:** Código de despesa nº 3.3.3.9.0.39.84.00.00, Programa de Trabalho: 121004.122.0145.2122, Fonte: 1.759.50. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900049840/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

PORTARIA Nº 64/2023

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, VI e XI da Lei 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público Carnaval nº 005/2023.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável será composta conforme segue:

- O servidor **EDSON VIEIRA DA MOTTA, Matrícula: 5181020** (gestor);
- O servidor **ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS, Matrícula: 5525** (efetivo município);
- O servidor **RENATO DA HORTA LIMA, Matrícula: 55267888** (membro da comissão);
- O servidor **EYSHILA THEODORO MONTEIRO, Matrícula: 252791** (membro da comissão);
- O servidor **CAIO MANSUR GOMES TODARO, Matrícula: 552661** (membro da comissão);
- O servidor **GUSTAVO NOGUEIRA D'IPPOLITO, Matrícula: 552682** (membro da comissão), e
- O servidor **MARCELLY APOLINÁRIO RIBEIRO DE MENDONÇA, Matrícula: 552844** (membro da comissão).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

Ato do Presidente

Torna insubsistente a Publicação do dia 29/12/2023, referente as **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 67/2023 e Nº 68/2023**, por conter incorreções, tornando os mesmos sem efeito.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento Licitatório na modalidade de Carta Convite nº. 028/2023 – Processo Administrativo nº. 9900040214/2023, que visa à execução dos serviços para EMUSA de “**impressões e reprografias**”, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa **TRANSLITE OFFSHORE COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 14.712.421/0001-50**, pelo Valor Global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sem redução do valor estimado, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 62/2023

Proc. 9900030173/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para execução das obras de drenagem da Av. Prefeito Silvío Picanço Bacía A; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 27/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO:** 10 (dez) meses. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$14.061.676,51 (Quatorze milhões, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br) e mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2023

Proc. 9900067997/2023

OBJETO: A contratação de empresa para execução das obras de contenção de encostas de diversos pontos da Rua Senador Fernandes da Cunha – Rio do Ouro, no Município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 15/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO:** 08 (oito) meses. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$11.069.559,21 (onze milhões sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2023

Proc. 9900037508/2023

OBJETO: A contratação de empresa especializada, para execução das obras de Drenagem e Pavimentação das Ruas do Bairro de Maravista II, com Extensão de 8.5Km, abrangendo 20 (Vinte) Ruas. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$61.859.182,71 (sessenta



PRÓXIMOS JOGOS

Carioca	18/01	Boavista	19h30	São Januário
Carioca	21/01	Sampaio Corrêa	20h30	A definir

• VEM DO BENFICA

Novo xerife do Vasco

Zagueiro, de 25 anos, assinará contrato de cinco anos com o Gigante da Colina

O Vasco encaminhou a compra de João Victor, do Benfica. O zagueiro de 1,87m foi revelado pelo Corinthians e vendido ao clube português. Ele chega ao Cruz-Maltino para reforçar o elenco já na pré-temporada. As informações são de Fabrizio Romano, especialista em transferências.

O valor total da operação pode chegar a 8 milhões de euros (aproximadamente R\$ 42 milhões), de acordo com gatilhos previstos em contrato. O pagamento será parcelado em três vezes, segundo o *ge*.

O Botafogo chegou a sondar a situação do atleta e tentou um empréstimo, mas o Benfica priorizou a venda e afastou o Alvinegro do negócio.

João Victor foi revelado pelo Corinthians e se destacou ao ser emprestado ao Atlético-GO, sen-

do vendido ao Benfica, onde teve dificuldade de adaptação. O zagueiro chegou a ser emprestado ao Nantes, da França, na última temporada.

O Vasco também confirmou oficialmente a renovação com Matheus Carvalho, que foi comprado junto ao Náutico. Ele assinou contrato até dezembro 2027.

Tem mais?

O Vasco está na briga pelo meia Rodrigo Garro, do Talleres, da Argentina. O jogador, de 25 anos, foi eleito em agosto o melhor jogador do Campeonato Argentino. Em entrevista ao *ge*, o presidente André Fassi confirmou que recebeu um contato do clube carioca, mas nenhuma proposta foi formalizada. “Veremos quem apresenta uma proposta oficial”.

DIVULGAÇÃO/BENFICA



Valor total da operação do atleta pode chegar a 8 milhões de euros

Zé Gabriel e Praxedes ficam

• O Vasco conseguiu renovar com dois volantes que foram titulares em boa parte da reta final do Brasileiro. Praxedes terá o contrato de empréstimo renovado junto ao Red Bull Bragantino, e Zé Gabriel acertou até dezembro de 2025.

A permanência dos dois jogadores é um pedido do técnico Ramón Díaz, que conta com eles para a próxima temporada. Os dois vão se apresentar junto ao elenco para a pré-temporada, no dia 6 de janeiro.

A situação de Praxedes era mais delicada, pois dependia de um acerto entre Vasco e RB Bragantino. De acordo com o site *ge*, o acordo inicial é por um novo empréstimo com opção de compra, mas a diretoria da SAF busca adquirir os direitos econômicos em definitivo já neste momento.

Em relação à renovação com Zé Gabriel, a negociação ficou em compasso de espera por alguns dias, mas foi finalizada e oficializada pelo Vasco ontem. O volante ganhou espaço com Ramón Díaz.

FALA, VASCAÍNO!

CHEGADA BOA!

Me lembro do João Victor jogando pelo Corinthians. Ainda é jovem e tem totais condições de dar certo no Vasco. Fomos rápido e pegamos um atleta com bastante potencial para arrumar nossa zaga.



DEDÉ COLINA - falatorcedor@meiahora.com

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 (Proc.990.00.32567/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019; 4. **Data da Sessão: 12/01/2024, às 10:00h.**

Clube confirma participação em torneio no Uruguai

• Com a pré-temporada definida em Punta Del Este, no Uruguai, o Vasco disputará o torneio amistoso Série Rio de Da Plata. A competição com 19 times e o Cruz-Maltino jogará duas vezes.

Os adversários serão o San Lorenzo-ARG, em 18 de janeiro, e o Deportivo Maldonado-URU, dia 21. Ou seja, começará o Cariocão

com um time alternativo, já que os dois primeiros jogos (contra Boavista e Sampaio Corrêa) coincidem com as datas dos amistosos.

A apresentação está marcada para o próximo dia 6, no CT Moacyr Barbosa, e os jogadores passarão por avaliações físicas e exames.

Além do Vasco, participarão da Série Rio de Da Plata oito clu-

bes uruguaios (Liverpool, Peñarol, Nacional, Defensor Sporting, Cerro Largo, Danubio, River Plate e Deportivo Maldonado), oito argentinos (San Lorenzo, Rosario Central, Huracán, Unión de Santa Fe, Belgrano, Gimnasia y Esgrima, Newell's Old Boys e Tucumán), um chileno (Colo-Colo) e um peruano (César Vallejo).